

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, ente sem personalidade jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 26.418.886/0001-81, com sede na Rua Lamia Cohlma Soubihe, nº 3-33, Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP, CEP: 17031-735, representado por seu síndico **RAMON RUIZ DE ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF nº 382.972.588-40 vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

face a **BENEDITA GONCALINA MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 212.850.608-57, residente e domiciliada à Rua Lamia Cohlma Soubihe, nº 3-33, Bloco 05 Apartamento 13 – Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP, CEP: 17031-735, expondo, para tanto, os motivos fáticos a seguir elencados.

I. PRELIMINARMENTE

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Muito embora a natureza jurídica da Exequente possa levar a crer de modo diverso, a mesma faz jus aos benefícios da gratuidade de justiça, senão vejamos:

Primeiramente, a totalidade das aquisições das unidades autônomas do Condomínio Residencial Ipês foram adquiridas através programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

Esse fato, por si só, já revela o baixo poder aquisitivo dos proprietários que tiveram que recorrer a um subsídio do governo federal para realizar o sonho da casa própria.

Adiciona-se a este fato, a forma como são partilhadas as despesas condominiais que no caso é *pro rata*, ou seja, soma-se todas as despesas mensais e se divide o montante por todos. Destarte, o aumento das despesas com eventual pagamento das despesas processuais, inexoravelmente implicaria no aumento da cota condominial de cada condômino já massacrado pelos gastos usuais.

Assim, para não penalizar ainda mais aqueles que não têm condições de arcar com os custos do processo sem prejuízo de sua subsistência, requer que seja concedido os benefícios da gratuidade de justiça, em conformidade com as orientações jurisprudenciais:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JULGAMENTO CONJUNTO. CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA DEMONSTRADA. DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO.

1. Considerando que a matéria discutida no agravo interno é a mesma aventada no agravo de instrumento e diante do decurso do prazo legal sem que a parte agravada apresentasse as contraminutas, ambos os recursos podem ser julgados na mesma assentada, com vistas a privilegiar a celeridade, a economia processual e a duração razoável do processo. 2.

Nos termos do entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (Enunciado da Súmula nº 481/STJ). 3. O agravante, em razão da elevada inadimplência dos condôminos, mostra-se incapaz de arcar com as despesas correntes do condomínio, configurando situação de hipossuficiência econômica, conforme atestam os documentos acostados aos autos, de modo a impossibilitar o pagamento das custas e demais ônus processuais. 4. Agravo de instrumento conhecido e provido. Agravo interno prejudicado. (TJDF; AGI 2016.00.2.039810-0; Ac. 993.864; Segunda Turma Cível; Rel. Des. Sandoval Oliveira; Julg. 08/02/2017; DJDFTE 16/02/2017)

JUSTIÇA GRATUITA. Condomínio Edifício residencial construído por meio do programa "Minha Casa Minha Vida", destinado a pessoas de baixa renda, e com alto índice de inadimplência. Carência financeira. Reconhecimento. Deferimento do Benefício Agravo de instrumento provido para esse fim.

(TJ-SP - AI: 20976139820148260000 SP 2097613-98.2014.8.26.0000, Relator: Sá Duarte, Data de Julgamento: 28/07/2014, 33ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/07/2014)

A elevada inadimplência no pagamento das taxas condominiais reduz efetivamente a receita do condomínio e caracteriza a situação de hipossuficiência. Condomínio residencial interpôs agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu seu pedido de concessão de gratuidade de justiça. Como razões de recurso, elencou o volume de suas despesas e a alta taxa de inadimplência dos condôminos. Segundo a Relatora, a manutenção e a conservação de um condomínio residencial dependem, exclusivamente, da arrecadação das taxas condominiais, haja vista tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que não exerce atividade remunerada. Assim, a Desembargadora observou que o valor inadimplido, comprovado por meio dos demonstrativos financeiros, prejudica bastante a capacidade de o condomínio suportar suas despesas periódicas. Dessa feita, em virtude da Súmula 481 do STJ e da comprovação da atual situação econômica do condomínio, a Turma deu provimento ao agravo, para conceder o benefício da justiça gratuita.

(Acórdão n. 973751, 20160020354425AGI, Relatora: ANA CANTARINO, 8ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 13/10/2016, Publicado no DJe: 19/10/2016, p. 213/224).

Por fim, vale ressaltar que o entendimento consolidado na súmula nº 481 do STJ trata de condição imposta à pessoa jurídica para que faça jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro na Lei nº 1.060/50, qual seja, a comprovação de

que não pode arcar com as custas processuais, sem prejuízo próprio, não importando se suas atividades possuem ou não finalidade lucrativa, deste modo:

Súmula 481. Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Dito isso, ante o relatório de inadimplência juntado, resta claro que o condomínio esta com precária saúde financeira, haja vista que depende do recebimento das despesas condominiais para sua manutenção, ou seja, se não há recebimento não há valor em caixa, o que inexoravelmente impossibilita o custeio judicial. Decidir diferente do exposto acarretaria graves prejuízos e grande abalo econômico ao condomínio, que ficaria impossibilitado de cobrar seus direitos em juízo, visto que a taxa de inadimplência beira os 70%.

II. DOS FATOS

A Executada é proprietária do apartamento número 13, bloco 05, no Condomínio Autor e como tal, está sujeita e obrigada a contribuir para as despesas do Condomínio, nos termos do artigo 1.336, inciso I do Código Civil.

Ocorre que a Executada está inadimplente com sua quota parte das despesas de taxa de condomínio e arrecadação extras do Condomínio devidamente aprovadas em assembleia, sendo que estão e aberto Taxas de Condomínio dos meses 07 de 2018 a 01 de 2021, causando prejuízos ao Condomínio e demais condôminos, que se oneram com o rateio das suas contribuições.

A dívida da Executada em relação ao Autor, representada pelas parcelas de condomínio pendentes de pagamento até a presente data, acrescida da multa convencional (2%), com juros legais (1% ao mês) devidamente corrigido pelo índice de atualização monetária IGPM de acordo com a Convenção do Condomínio, despesas e

custas processuais, atingem a cifra de R\$6.195,92 (seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme planilha anexa.

III. DO DIREITO

Como é sabido, o pagamento das cotas condominiais é obrigação do proprietário do imóvel situado em condomínio, conforme disposto no art. 1.336 do Código Civil:

Art. 1.336. São deveres do condômino:

I - contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção;

(...)

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, os de um por cento ao mês e multa de até dois por cento sobre o débito.

É fato que a inadimplência da parte ré prejudica os demais condôminos, tendo em vista que a taxa condominial é apenas rateio de despesas relativas a manutenção das áreas comuns. Por esse motivo, e com infrutíferas tentativas de negociação para a satisfação do débito, o requerente ajuíza a presente demanda.

Ademais, é importante ressaltar que o Novo Código de Processo Civil definiu as taxas condominiais como título executivo extrajudicial, em seu art. 784:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

VIII - o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio.

Com isso, torna-se faculdade do credor em ajuizar a ação de execução pelo rito comum, nos termos do art. 785, afim de obter título executivo extrajudicial e satisfação do débito.

Deste modo, cabe salientar que a taxa condominial é obrigação de trato sucessivo,

disposto no art. 323/CPC, devendo ser inclusas na execução as taxas que vierem a vencer durante a tramitação dessa demanda, até a efetiva satisfação do débito.

Portanto, fica evidenciado o direito da parte requerente em pleitear o recebimento dos valores já mencionados.

IV. DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por intermédio dos documentos que instruem a exordial, tendo em vista a natureza da ação.

V. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nos termos do art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil, o autor desde já manifesta desinteresse em audiência de conciliação.

VI. DOS PEDIDOS

Não restando maneira diversa de receber o que lhe é devido, é a presente para requerer que Vossa Excelência digne-se:

a) Citação postal da Executada para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, ou nela ofertarem a resposta, embargos e o que mais de direito;

b) A procedência desta ação, condenando o réu a pagar as despesas condominiais, já vencidas e aquelas que vierem a vencer no curso desta (art. 323 NCPC), acrescidas da multa legalmente prevista, juros moratórios, atualização monetária, despesas e custas processuais, demonstrada na planilha, bem como ao pagamento das verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios, no importe de 10%, conforme artigo 827,

CPC;

c) A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1060/50, por não dispor o Requerente, no momento, de condições para arcar com as despesas processuais sem o prejuízo de seu sustento próprio.

d) A produção das provas de estilo, especialmente, requisição e juntada de documentos;

e) Por derradeiro, requer-se que todas as publicações sejam expedidas exclusivamente em nome dos patronos LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SÁ DOMINGUES, OAB/SP 265.393 e ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO OAB/SP 288.131, sob pena de NULIDADE.

Atribui-se à causa o valor de R\$6.195,92 (seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento!

Bauru, 28 de janeiro de 2021.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

RESIDENCIAL YPÊS

Rua Lâmia Cohlmia Soubihe, 333 - Núcleo Habitacional José Regino - Bauru/São Paulo

CEP: 17031735

fls. 8

Relatório de Inadimplência

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Responsável: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,17	R\$164,42
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99

Vencimento Lançamento

		Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,77	R\$28,61
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$51,89	R\$213,73
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$53,56	R\$215,40

Total: R\$5.272,04 R\$923,88 **R\$6.195,92**

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Total Geral: R\$5.272,04 R\$923,88 **R\$6.195,92**



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL DOS IPÊS

CAPÍTULO I

DO OBJETO

ARTIGO 1º - Que em virtude do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE [COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, NO PMCMV - 0 A 3 SM - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO] ou de [CESSÃO DE DIREITOS DE PROMESSA E DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - 0 A 3 SM - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO], com força de escritura pública, assinada em 27 / 11 / 2013, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei, nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em nome do **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei nº. 10.188, de 12/02/2001 e respectivas alterações e pela Lei 11.977, de 07/07/2009 e, na qualidade de gestora desse Fundo, por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dado pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004, neste ato representada por Olair Ribeiro Filho, brasileiro, economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.962.710, expedida por SSP/SP, CPF 023.665.278-88, nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de Notas de Brasília, livro 3040, fls. 184/185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º Ofício de Notas de Bauru, livro 921, fls. 116/117/118, adquiriu de(a) MENIN, GARCIA & FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA, constante da certidão da matrícula do imóvel 28.117, um lote sob nº QT 03, situado no Rua Lamia Soubhie - Bairro Jose Regino, na cidade de Bauru, medindo 30.622 m², estando devidamente registrado no Registro de Imóvel de Bauru, na matrícula nº 28.117, em 1983, que mediante o Alvará de Licença nº 54.855/2013 expedido pela Prefeitura Municipal de Bauru, em 31 de Outubro de 2013, construiu um Condomínio Residencial constituído de Apartamentos Residenciais; o Condomínio Residencial ficou denominado "**RESIDENCIAL DOS IPÊS**", que recebeu o Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Bauru e ficou constando em seus cadastros o nº 54.855/2013.

ARTIGO 2º - As numerações, identificações e distribuição das(os) 224 apartamentos, serão efetivadas da seguinte forma:

Blocos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

29.794 v005 micro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:45, sob o número 10017982820218260071. Para obter o original acesse o link <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?informe=1001798-28.2021.8.26.0071> e código VOIS8vxe.



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

•ANDAR TÉRREO ou 1º PAVIMENTO: onde localizar-se-ão as vagas de estacionamento de veículos em número de 224 (duzentos e vinte e quatro), todas estas de uso comum das unidades autônomas. Vagas estas numeradas conforme projeto arquitetônico aprovado. Também localizam-se no térreo guarita, abrigos de gás, salão de festas, vaga salão de festas, jardins, playground, circulação descoberta de veículos e pedestres. Em cada um dos 14 (quatorze) blocos haverá hall, escadaria e 4 apartamentos, sendo eles com a seguinte numeração: 11, 12, 13 e 14.

•2º PAVIMENTO: onde localizar-se-ão hall de circulação e escadaria e 4 apartamentos em cada bloco, sendo eles com a seguinte numeração: 21, 22, 23 e 24.

•3º PAVIMENTO: onde localizar-se-ão hall de circulação e escadaria e 4 apartamentos em cada bloco, sendo eles com a seguinte numeração: 31, 32, 33 e 34.

•4º PAVIMENTO: onde localizar-se-ão hall de circulação e escadaria e 4 apartamentos em cada bloco, sendo eles com a seguinte numeração: 41, 42, 43 e 44.

Parágrafo Único - Todas as unidades identificadas neste artigo destinam-se a fins residenciais.

ARTIGO 3º - O CONDOMÍNIO: Fica instituído o **CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL DOS IPÊS"**, que é composto além das unidades a que se refere o artigo acima deste instrumento, de uma parte de coisa de propriedade e uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas, quais sejam: terreno em que está edificado o Condomínio, fundações e estruturas de concreto armado, pisos, paredes externas, os ornamentos de fachada, as janelas, hall de entrada, corredores, circulações, escadas, compartimentos técnicos (medidores de energia elétrica e gás, quando houver, bombas, energia, telefone etc.), rede primária de água, força e esgoto, compreendendo os ramais destinados às dependências de uso comum, condutores de águas pluviais, caixas d'água, acesso de pedestres, calçadas para pedestres, jardim externo, acesso e estacionamento para veículos, área pavimentada sobre o terreno e instalações destinadas ao funcionamento comum do Condomínio, compreendendo tudo aquilo que por sua destinação ou natureza intrínseca seja de utilidade comum.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO INTERNO, QUANTO AO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO

ARTIGO 4º - Todas as pessoas, condôminos e moradores que residem no Condomínio, suas famílias e empregados, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, que só poderá ser alterada no todo ou em parte desde que assim fique resolvido, a qualquer tempo, por decisão dos Condôminos em Assembléia Geral Extraordinária, tomada pelo mesmo número de votos previstos para a alteração desta Convenção, devendo as modificações constar de escritura pública ou instrumento particular devidamente registrado.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Único - São condôminos os proprietários ou detentores de direito real sobre as unidades residenciais, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, sendo que os locatários dos imóveis não são considerados condôminos.

ARTIGO 5º - Esta Convenção de Condomínio obriga a todos que venham a ser investidos na posse ou propriedade de unidade habitacional, mediante venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, locação ou qualquer forma legal de transmissão da posse ou propriedade por condômino que efetuou a liquidação antecipada da dívida ou teve o contrato extinto por decurso do prazo de 120 meses, ainda que nenhuma referência a esta cláusula conste do instrumento.

ARTIGO 6º - Os moradores que não sejam proprietários não terão, perante o Condomínio, qualquer representação nas decisões da Assembléia que envolvam despesas ordinárias do Condomínio.

ARTIGO 7º - São direitos de cada condômino, proprietário ou morador, bem como seus familiares que residem no Condomínio:

- usar, gozar, fruir e dispor da sua unidade autônoma, com exclusividade e segundo suas conveniências e interesses, observadas as normas de boa vizinhança e respeitadas as disposições desta convenção, de maneira a não prejudicar igual direito dos demais condôminos ou morador, assim como não comprometer a segurança, higiene e o bom nome do Condomínio;
- usar as partes e coisas comuns conforme o seu destino e sem causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos;
- examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros do Condomínio, podendo ainda, a qualquer tempo, solicitar informações ao Síndico ou Sub-Síndico(s), acerca de questões atinentes à administração do Condomínio;
- fazer consignar no livro de atas da Assembléia ou no livro de reclamações do Condomínio eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que repute prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas.

ARTIGO 8º - São deveres de cada condômino, proprietário e morador:

- cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto nesta Convenção, nos artigos nº 1.331 a 1.358 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e no Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral pelos titulares de direitos que representem, no mínimo, dois terços das frações ideais que compõem o Condomínio;
- concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança do Condomínio, incluindo o prêmio de seguro da unidade e partes comuns, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembléia, por

29.794 v005 micro

3

Página: 0009/0024



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

maioria simples dos condôminos ou moradores com direito a voto, nos termos dos Artigos 6º e 34 desta Convenção;

- c) suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito o Condomínio, em seu conjunto;
- d) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, devendo o lixo das unidades ser acondicionado em sacos plásticos perfeitamente fechados e colocados em local e horário estipulado pelo Síndico, para coleta;
- e) exigir do Síndico as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel da presente Convenção;
- f) comunicar ao Síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à Saúde Pública;
- g) facilitar ao Síndico, ao proprietário ou seus prepostos, o acesso às unidades onde residem, quando houver fundada necessidade de inspeção que objetive a determinação de reparos visando à segurança e salubridade das unidades vizinhas e do Condomínio.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos moradores, familiares ou empregados, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das unidades e partes comuns.

ARTIGO 9º - É vedado aos condôminos, proprietários, moradores, suas famílias e empregados:

- a) alterar a forma, materiais, pintura, cores e tonalidades dos elementos dos componentes das fachadas, tais como, paredes, esquadrias, forros, tetos, beirais, tabeiras etc., salvo as modificações permitidas nesta Convenção e, ainda assim, desde que previamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, por decisão tomada nos termos do que dispõe o Artigo 30 desta Convenção (caso de condomínio de apartamentos);
- b) destinar a unidade autônoma de sua propriedade, ou que ocupe, bem como às partes comuns, utilização diversa da finalidade exclusivamente residencial estabelecida nesta Convenção ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas, dos demais condôminos, suas famílias, moradores e empregados;
- c) instalar em qualquer dependência do Condomínio ou suas unidades autônomas, qualquer atividade comercial, cultural ou recreativa, incluindo, entre outras: hospedarias, repúblicas, oficinas, de qualquer natureza, clubes carnavalescos, agremiações ou partidos políticos, cursos ou escolas, entidades ou agremiações estudantis, laboratórios de análises químicas, enfermarias, ateliers de corte e costura, salões de beleza, cabeleireiros, manicures, instituições destinadas à prática de cultos religiosos, assim como sublocações de forma geral e qualquer outra destinação que não a residencial;
- d) executar serviços de lavagem e qualquer conserto de carros, mecânica ou lanternagem, nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos próprios;
- e) usar, ceder ou alugar as unidades residenciais e partes comuns para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou permitir a sua utilização por pessoa de maus costumes passíveis de repreensão penal ou policial, ou que, de qualquer modo ou forma, possam prejudicar a boa ordem ou afetar a reputação do Condomínio;



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

fls. 16

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

- f) remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de suas unidades em prejuízo das partes comuns;
- g) estender ou secar roupas, tapetes, toalhas e outros pertences em locais visíveis do exterior das unidades;
- h) violar de qualquer forma a lei do silêncio, usar aparelhos radiofônicos, alto-falantes, televisão e similares, buzinas, instrumentos de sopro, corda, percussão e quaisquer outros, em elevado som, de modo que perturbe o sossego dos condôminos e moradores vizinhos;
- i) promover, sem o conhecimento e anuência prévia do Síndico, festas, reuniões e ensaios em suas unidades ou partes comuns, com orquestras e conjuntos musicais, quaisquer que sejam os gêneros de música;
- j) usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes no Condomínio e de propriedade e uso dos demais condôminos e moradores;
- k) usar aparelhos como fogões, aquecedores e similares, do tipo que não seja a gás e à eletricidade;
- l) lançar papéis, cinzas, pontas de cigarro, líquidos, lixo e quaisquer outros objetos e detritos por locais e formas que não apropriados ou previstos no Artigo 8º, letra "d";
- m) usar toldos externos, sanefas ou equivalentes nas janelas, varandas, terraços, áreas de serviço ou amuradas;
- n) usar nas pias, ralos, lavatórios, vasos e demais instalações sanitárias das unidades produtos que provoquem entupimentos ou que contenham agentes corrosivos;
- o) deixar de reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a causar à unidade autônoma de terceiros;
- p) gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão, nas dependências do Condomínio, áreas de serviço, partes comuns etc., que comprometam o bom nome do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação;
- q) permitir e realizar jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos;
- r) utilizar-se das pessoas a serviço do Condomínio, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos;
- s) guardar explosivos e inflamáveis nas unidades residenciais e dependências ou quaisquer dependências do Condomínio, queimar fogos de artifícios de qualquer natureza, ter ou usar instalações ou materiais suscetíveis que, de qualquer forma, possam afetar a saúde e a segurança dos demais moradores do Condomínio, ou de que possa resultar o aumento do prêmio do seguro;
- t) instalar no Condomínio rádio amador de qualquer amplitude, sem as devidas licenças legais, fios ou condutores, colocar placas, avisos, letreiros, cartazes, anúncios ou reclames na parte externa do Condomínio, prejudicando a sua estética, e ainda usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem trepidações ou ruídos excessivos;
- u) obstruir o passeio, entrada, áreas comuns, ainda que em caráter provisório, ou utilizar algumas dessas dependências para qualquer fim que não o de trânsito;

29.794 v005 micro

5

Página: 0011/0024



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 10 - As disposições deste capítulo bem como aquelas constantes dos Capítulos V e VI, devem ser afixadas nas áreas comuns do Condomínio e em locais definidos a critério do Síndico.

CAPÍTULO III

DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA RECONSTRUÇÃO, DOS DANOS E OBRAS.

ARTIGO 11 - O Condomínio é obrigado a proceder à contratação de seguro para o Condomínio no prazo legal, e assim mantê-lo sob as penas da lei, contra riscos de incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, discriminando-se todas as unidades autônomas e partes comuns.

Parágrafo Único - Integrarão o presente contrato de seguro, como se cláusulas deste fossem, os artigos nº 1.357 e nº 1.358, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), cujos termos, os condôminos se obrigam a respeitar quando da ocorrência das hipóteses neles previstas.

ARTIGO 12 - Os danos causados às partes comuns do Condomínio serão indenizados por quem der causa, seja condômino, seus familiares, moradores ou empregados, inclusive os danos causados às partes comuns ou unidades autônomas por defeitos, má utilização ou conservação das instalações da unidade ocupada.

ARTIGO 13 - Os condôminos poderão requerer ao Síndico que seja providenciado o conserto da unidade daquele que não realizou os reparos necessários e que, por este motivo, vem causando danos às partes comuns e/ou unidades autônomas, devendo as despesas com o custeio da reparação serem ressarcidas pelo condômino ou morador responsável.

ARTIGO 14 - As obras, ou reparos, nas unidades autônomas deverão ser expressamente autorizadas pelo proprietário do imóvel, sendo previamente comunicadas aos demais condôminos e moradores através do Síndico, indicando-se o prazo das obras bem como os dias e horários de sua realização.

Parágrafo único: Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, obras que afetem a solidez do edifício nem as que contrariem disposições legais, códigos de postura ou a presente Convenção.

ARTIGO 15 - O morador, em cuja unidade forem realizadas obras, será responsável pela perfeita limpeza das áreas comuns e outros locais por onde transitarem materiais de construção ou entulhos, os quais não poderão ser depositados sem anuência do Síndico,

29.794 v005 micro

6



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS ASSEMBLÉIAS, DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA.

ARTIGO 17 - O Condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou pessoa jurídica, e por Subsíndicos, em empreendimentos com mais de 100 unidades, se for o caso, eleito(s) em Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos, com mandato(s) de, no máximo, 02 (dois) anos, imediatamente empossado(s), podendo ser reeleito(s) em Assembléia Geral dos Condôminos; e um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) condôminos residentes no Condomínio, com mandatos iguais ao do Síndico e eleitos por Assembléia Geral dos Condôminos; na forma desta Convenção.

Parágrafo Primeiro - O Subsíndico eleito será o substituto eventual do síndico, substituindo-o em todas as circunstâncias, nas suas ausências e impedimentos

Parágrafo Segundo - Onde houver mais de um Subsíndico, na mesma eleição será escolhido o substituto do Síndico.

Parágrafo Terceiro - No caso do Síndico ser pessoa jurídica, esta poderá contratar terceiros, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços necessários, inclusive os serviços permanentes, ou conforme deliberação da Assembléia Geral dos Condôminos.

ARTIGO 18 - Pelos trabalhos prestados em suas funções, o Síndico pode receber remuneração mensal do Condomínio, de acordo com o disposto nesta Convenção.

ARTIGO 19 - Pertencerão ao quadro de funcionários do Condomínio ou de empresa contratada para a prestação dos serviços, quando for o caso, os empregados lotados no Condomínio, sendo de inteira responsabilidade daqueles a remuneração, os encargos e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as indenizações trabalhistas.

Parágrafo Único - O montante mensal das despesas de pessoal do Condomínio deve ser compatível com a prática de mercado e será rateado e inteiramente embutido no valor da taxa de Condomínio mensal, exceto as indenizações trabalhistas e multas, e o valor correspondente arrecadado será utilizado exclusivamente para esse fim.

ARTIGO 20 - Compete ao Síndico:

- a) cumprir e fazer cumprir a presente Convenção de Condomínio e Regulamento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral;
- b) representar, ativa ou passivamente, o Condomínio perante terceiros, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites fixados pela lei e por esta Convenção;
- c) exercer a administração interna do Condomínio no que respeita à sua vigilância, funcionamento, moralidade e segurança, bem como nos serviços que interessarem aos

29.794 v005 micro

8



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

em qualquer espaço de uso comum, correndo por sua exclusiva conta e risco os ônus ou prejuízos que resultarem nas partes em razão do transporte dos mencionados materiais de construção e entulhos ou das obras propriamente ditas.

ARTIGO 16 - As obras de reformas, transformações ou modificações nas unidades, ou nas áreas de uso comum que interessem à harmonia das fachadas externas, internas ou laterais, bem como quaisquer outras não previstas nesta Convenção, necessitarão do voto e quorum de no mínimo 2/3 dos condôminos a ser manifestado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, precedida, em qualquer caso, da aprovação dos Poderes Públicos competentes, observados cuidados especiais quanto ao sistema construtivo do prédio/unidade residencial ou de uso comum em razão do sistema de construção adotado, por serem paredes estruturais.

29.794 v005 micro

7

Página: 0013/0024



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

- moradores, baixar as instruções e detalhes de seus serviços, inclusive quando solicitado por escrito pela maioria simples dos condôminos, em Assembléia Geral, podendo, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados compatíveis com as funções e dentro da previsão orçamentária do exercício;
- d) cobrar, inclusive judicialmente, se necessário for, quotas de despesas de todos os condôminos e moradores, multas estabelecidas na Convenção, na Lei e no Regulamento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais;
 - e) prestar contas à Assembléia dos Condôminos e ao Conselho Consultivo das contas mensais do exercício findo, até o terceiro dia útil após o término do período em referência, com exibição de documentos comprobatórios;
 - f) apresentar e submeter previamente à Assembléia Geral, no prazo de até 7 dias após sua designação, ou de até 7 dias após o término do exercício anterior, o orçamento do exercício em curso, que terá por base a data da sua posse no Condomínio, discriminando as despesas pertinentes à Administração do Condomínio e o valor da taxa de custeio mensal;
 - g) apresentar a demonstração mensal e/ou anual das contas do Condomínio, aos condôminos ou moradores, uma vez a cada trimestre, ou menor interím, ou, ainda, quando solicitado, a documentação, ou cópia existente em arquivo;
 - h) dentro das previsões orçamentárias efetuar a administração das despesas ordinárias, com concorrência e tomada de preços para materiais e serviços contratados, e ainda, ordenando a execução dos mesmos;
 - i) representar o Condomínio junto às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao Condomínio e suas partes comuns;
 - j) advertir, verbalmente ou por escrito, o morador, seus familiares e empregados, infrator(es) de qualquer disposição da presente Convenção ou Regulamento Interno;
 - k) juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo, quando este existir, receber e dar quitação, em nome do Condomínio, movimentar contas bancárias do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, etc.;
 - l) convocar ou coordenar reuniões informais, sem cunho deliberativo, com os moradores do Condôminos;
 - m) convocar as Assembléias dos Condôminos e, conforme orientação desta, resolver os casos que, porventura, não tiverem solução prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção;
 - n) dispor dos seguintes elementos para a administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores, de tudo devendo constar uma relação na ata de eleição ou designação de cada novo Síndico: livro de queixas, ocorrências e sugestões, livro de atas, livro de presença nas Assembléias, fichário de empregados, livro de protocolo, livro de documentação de despesas, registro de moradores e outros que a prática aconselhar, além do arquivo de documentos de propriedade do Condomínio, como escrituras, plantas do Condomínio, etc. sendo que os livros acima, deverão ser numerados, abertos e rubricados por quem a Assembléia Geral designar;
 - o) manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante 5 (cinco) anos, ou em caso de ação judicial, durante o tempo necessário, toda documentação relativa ao Condomínio;
 - p) executar ou mandar executar os serviços de limpeza, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de segurança etc., de uso comum, ou, quando autorizado pelo proprietário, nas unidades autônomas;

29.794 v005 micro



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

- q) viabilizar o treinamento de equipes para orientar os moradores e empregados no salvamento e prevenção de incêndio;
- r) guardar as chaves das casas de máquinas e demais dependências comuns do Condomínio, tais como: guarita, armários e/ou cômodos para medidores, correios, telefones e outros que ficarão sempre em local pré-definido, bem como guardar a duplicata de tais chaves, para uso em caso de emergência.
- s) orientar zeladores, porteiros, vigias, serventes e demais empregados para fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Convenção e no Regimento Interno.
- t) acionar administrativa ou judicialmente a construtora, nos casos de indicação de vícios construtivos, observadas as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
- u) resolver os casos omissos, submetendo-os previamente ao Conselho Consultivo ou à Assembléia Geral dos condôminos.

ARTIGO 21 - As funções administrativas podem ser delegadas ou contratadas pelo Síndico, sob sua inteira responsabilidade, à pessoa física ou jurídica de sua confiança, mediante aprovação da Assembléia Geral dos Condôminos.

Parágrafo Único - No impedimento ocasional do Síndico, as funções serão exercidas pelo Subsíndico, sob sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 22 - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, convocada pelo interessado, conforme Artigo 29.

ARTIGO 23 - O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos condôminos, em Assembléia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada, conforme Artigos 28 e 29

ARTIGO 24 - No caso de morte, renúncia ou destituição do Síndico o Subsíndico assumirá a sindicância, a contratação ou eleição pela Assembléia Geral dos Condôminos de novo Síndico, o que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, prorrogável por até mais 30 dias.

ARTIGO 25 - O Conselho Consultivo será composto por um presidente, um vice e um secretário, eleitos em chapa única nas Assembléias Ordinárias e terão as seguintes atribuições:

- a) assessorar o Síndico e fiscalizar a sua ação nas soluções dos problemas que dizem respeito ao Condomínio;
- b) autorizá-lo a efetuar despesas extraordinárias urgentes, não previstas no orçamento ou pela Assembléia Geral Ordinária;
- c) emitir parecer mensal sobre as contas do Síndico, conferindo-as, aprovando-as ou rejeitando-as;
- d) elaborar proposta de regulamento e alterações que forem necessárias para o uso das partes do Condomínio, sem disposições contrárias aos preceitos desta Convenção, o qual obrigará a todos os condôminos após aprovação em Assembléia.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

fls. 22

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha
Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo não recebem do Condomínio qualquer remuneração.

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em conformidade com a Legislação vigente e com as condições estabelecidas nesta Convenção.

ARTIGO 27 - Será realizada anualmente uma Assembléia Geral Ordinária dos Condôminos, findo cada exercício, sendo ela soberana para resolver todo e qualquer assunto de interesse do Condomínio, suas dependências e instalações, e que será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, ou pelo próprio Síndico, à qual caberá principalmente:

- aprovar o orçamento do ano em início;
- eleger ou destituir membros do Conselho Consultivo;
- aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo;
- decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia, exceto os relativos à modificação da Convenção do Condomínio e eleição ou destituição do Síndico e Subsídico(s).
- aprovar a prestação das contas do exercício anterior apresentadas pelo Síndico

ARTIGO 28 - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas mediante convocação por carta circular assinada pelo Síndico e colocada em local visível por todos os moradores e condôminos e/ou enviada por carta registrada ou sob protocolo, a cada condômino, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data fixada para a sua realização, com informação dos assuntos mencionados na pauta e indicação do dia, hora e local da reunião.

ARTIGO 29 - As Assembléias Extraordinárias dos condôminos ocorrerão sempre que forem convocadas, a qualquer tempo, pelo Síndico ou por, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos condôminos, mediante convocação por carta circular assinada, via carta registrada ou sob protocolo, com 8 dias de antecedência e com a indicação da pauta, dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único - As reuniões serão dirigidas por uma mesa presidida pelo proprietário que for escolhido pela maioria dos presentes e secretariada por um proprietário de livre escolha do presidente eleito.

ARTIGO 30 - As decisões, ressalvados os casos de quorum especial previstas nesta Convenção, serão tomadas por aprovadas com a maioria simples dos votos dos condôminos presentes, (metade mais um), em primeira convocação e, em segunda convocação a assembléia poderá deliberar por maioria dos votos dos presentes, realizando-se esta 1/2 (meia) hora após a determinada para a primeira.

29.794 v005 micro

11

Página: 0017/0024



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Único - Ficarão obrigados também a respeitar as deliberações os que não comparecerem à reunião, ainda que ausentes do domicílio.

ARTIGO 31 - As decisões referentes às modificações desta Convenção e à destituição do Síndico, só poderão ser tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pelo quorum de 2/3 dos condôminos, inclusive os não quites com o Condomínio e pelo voto de, no mínimo, 2/3 dos condôminos.

ARTIGO 32 - As decisões das Assembléias Gerais dos condôminos serão registradas em atas no livro próprio, lavradas pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão rubricadas pelo presidente da Assembléia, e essas atas deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia devem ser comunicadas pelo Síndico, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da realização da Assembléia, e aplicam-se obrigatoriamente a todos os condôminos e moradores do Condomínio.

ARTIGO 33 - Os proprietários poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores com poderes gerais e bastantes para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ter firmas reconhecidas e ser apresentado no início da Assembléia.

ARTIGO 34 - A cada unidade do Condomínio corresponde um voto, sendo que os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhes couberem nas despesas de Condomínio, assim como das multas que lhes tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações, exceto nas modificações desta Convenção e à destituição do Síndico.

Parágrafo Primeiro - Os votos dos inadimplentes, na forma do *caput* deste artigo, porventura existentes serão considerados nulos, salvo a hipótese prevista no Artigo 31.

Parágrafo Segundo - Se a unidade pertencer a mais de um proprietário, deverá ser designado, dentre eles, um, mediante mandato especial, para representação perante o Condomínio, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção.

ARTIGO 35 - Cada condômino ou morador concorrerá para as despesas de Condomínio, devidamente aprovadas na forma desta Convenção, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Somente os condôminos concorrem com suas respectivas quotas de rateio, para o custeio das despesas extraordinárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha
Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Segundo – A quota parte correspondente a cada condômino, para rateio das despesas mencionadas no presente artigo e no parágrafo anterior, será proporcional à fração ideal de cada unidade.

ARTIGO 36 - São consideradas despesas ordinárias as necessárias à administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa mensal de custeio, de responsabilidade de todos os condôminos e moradores, conforme Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) a remuneração do Síndico, quando for o caso;
- b) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção, limpeza e vigilância do Condomínio, quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio;
- c) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio quando tais atribuições ficarem a cargo do condomínio.
- d) consumo de água, coleta de esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum e autônomas, quando não possuírem registros individuais de consumo;
- e) limpeza, manutenção e conservação das instalações e dependências de uso comum;
- f) manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos elétricos, mecânicos, de segurança, esporte e lazer de uso comum;
- g) manutenção e conservação (limpeza, lubrificação e manutenção) de bombas hidráulicas, caixas d'água, registros, relógios e instalações de esgotamento sanitário;
- h) pequenos reparos em equipamentos e instalações elétricas de uso comum que, rateados, custem menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- i) reparos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum, como troca de torneiras e canos com vazamento, que, rateados, importem em menos de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- j) manutenção e conservação de móveis e decoração das áreas comuns - pequenos concertos, troca de tecido danificado dos sofás etc.;
- k) manutenção de jardim, como poda, adubo, jardineiros etc.;
- l) manutenção e conservação de instalações e equipamentos de intercomunicação, como porteiro eletrônico e interfone;
- m) manutenção e conservação de antena coletiva;
- n) recarga e manutenção de extintores de incêndio, inclusive a pintura anti-corrosiva que deve ser efetuada periodicamente;
- o) rateio para pagamento de furto de bens do Condomínio;
- p) reposição total ou parcial de fundo de reserva, no montante utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias;
- q) rateios de déficit nas contas do Condomínio, ocasionadas pelo uso dos recursos para despesas ordinárias;
- r) cópias reprográficas, manutenção de conta bancária, correios para envio de correspondências de interesse dos condôminos;
- s) outras despesas relativas a serviços rotineiros de manutenção e conservação e que não acrescem em nada à aparência do prédio ou à sua estrutura;
- t) tudo o mais que interesse ou tenha relação com as partes comuns ou que os condôminos deliberem fazer como interesse coletivo;
- u) seguros de DFI e de Manutenção de Imóveis;

29.794 v005 micro

13

Página: 0019/0024



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 37 - São consideradas despesas extraordinárias as que não se referem a gastos rotineiros de manutenção do empreendimento, nem são necessárias para a administração do Condomínio, às quais corresponderão a uma taxa extraordinária conforme parágrafo primeiro do Artigo 35, tais como, entre outras:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pinturas de fachadas e empenas, das esquadrias e janelas da parte externa, das paredes internas das áreas comuns, dos poços de aeração e iluminação;
- c) reforma de pisos e telhados e impermeabilização;
- d) consertos na rede e em componentes elétricos de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- e) consertos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do Condomínio;
- f) troca ou aquisição de extintores de incêndio;
- g) instalações e reparos de vulto ou reforma em equipamentos de segurança e de incêndio, telefonia, intercomunicação, esporte e lazer;
- h) decoração e paisagismo nas partes de uso comum, exceto sua manutenção;
- i) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do Condomínio;
- j) constituição de fundo de reserva, conforme decisão de assembléia geral dos condôminos;
- k) outras despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício.

ARTIGO 38 - As despesas extraordinárias deverão ser submetidas à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nessa Convenção.

Parágrafo Único - O limite para os gastos extraordinários fica fixado em até 50% (cinquenta por cento) da Arrecadação de taxas de Condomínio do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 39 - As obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio terão seus custos rateados entre todos os proprietários, na proporção das respectivas frações ideais a que lhes pertencem, desde que previamente aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando-se o que determina o Artigo 30.

ARTIGO 40 - A renúncia de qualquer condômino, proprietário ou morador de seus direitos, em hipótese alguma valerá como escusa para exonerá-lo do cumprimento de seus deveres e principalmente, do pagamento dos encargos a que ficar obrigado.

ARTIGO 41 - As despesas com remoção de coisas e objetos depositados em partes comuns serão cobradas do respectivo proprietário ou morador da unidade responsável, podendo ainda, o Síndico impor multas estabelecidas no Artigo 47.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

fls. 26

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 42 - O condômino ou morador que agravar as despesas comuns do Condomínio com instalações de uso pessoal suportará isoladamente o excesso correspondente.

ARTIGO 43 - Quando se verificar qualquer dano nas partes comuns e apurando-se que o mesmo não foi causado por qualquer condômino, seus familiares, moradores ou empregados e visitantes, ou ainda, não sendo possível determinar o causador, o Síndico mandará executar os reparos e os custos correrão por conta dos condôminos ou moradores, na forma desta Convenção.

ARTIGO 44 - O Fundo de Reserva será composto das seguintes parcelas:

- a) pelos juros moratórios e multas previstas nesta Convenção, exceto a parcela de que trata o Artigo 18;
- b) pelo saldo do orçamento verificado no fim de cada exercício;
- c) 5% (cinco por cento) das taxas de custeio mensais, a ser cobrado juntamente com as contribuições para as despesas comuns, percentual este que a elas devem ser acrescidas destacadamente quando da aprovação da previsão orçamentária.
- d) Por quaisquer outras receitas ordinárias ou extraordinárias que a assembléia não determinar outra destinação.

Parágrafo Único: Quando o fundo de reserva atingir valor superior a 2 arrecadações mensais do condomínio, sem que lhe seja atribuída destinação, a assembléia poderá deliberar pela interrupção da destinação ao fundo dos 5% referidos no item "c" acima.

ARTIGO 45 - As parcelas referentes ao Fundo de Reserva serão aplicadas de acordo com decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, na forma desta Convenção.

ARTIGO 46 - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários e emergenciais não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembléia por verba própria a ser arrecadada, após deliberação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

ARTIGO 47 - O descumprimento ou inobservância de qualquer dos artigos desta Convenção e do Regimento Interno, tornará o infrator passível de notificação de advertência escrita pelo Síndico que, se não atendida no prazo nela especificado, será convertida em multa equivalente a 50% da taxa de custeio de Condomínio vigente atribuída à sua unidade, além da obrigação de reparar os danos causados ao Condomínio, moradores ou terceiros, a abster-se da prática do ato, e, quando for o caso, a desfazer a obra irregular, sem prejuízo das demais consequências civis e criminais de seu ato.

28.794 v005 micro

15

Página: 0021/0024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SAO PAULO, protocolado em 28/01/2021 às 16:45, sob o número 10017982820218260071. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código VOIS8vxe.

CAIXA

Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de reincidência das infrações dispostas nesta Convenção, a multa determinada no *caput* deste artigo será acrescida de 50% (cinquenta por cento), totalizando até 100% (cem por cento) da taxa de custeio vigente do Condomínio.

Parágrafo Segundo - A multa por transgressão das obrigações condominiais não relacionadas à impontualidade no pagamento de taxa de custeio do Condomínio, deve ser cobrada em separado e vence na data seguinte ao vencimento da taxa de custeio de Condomínio, aplicando-se os mesmos encargos por atraso em caso de impontualidade.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao Síndico, com autorização judicial, mandar desmanchar a obra irregular, à custa do Condomínio, a ser ressarcido pelo transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe foi estipulado.

ARTIGO 48 - Caso haja a necessidade de se recorrer ao poder judiciário para a cobrança de qualquer contribuição, multa, juros, ou outro valor previsto nesta Convenção, serão devidas também as custas judiciais e honorários advocatícios despendidos pelo Condomínio.

ARTIGO 49 - O condômino que não pagar a sua contribuição condominial até a data de vencimento, fica sujeito a:

- a) atualização monetária do débito pela variação da TR ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de atraso por período igual ou superior a 6 meses;
- b) juros moratórios de 1% ao mês, sobre o débito atualizado diariamente, se for o caso;
- c) multa de 2% sobre o débito atualizado, se for o caso.

ARTIGO 50 - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento, ou não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações nele constantes, não importam em novação ou cancelamento das penalidades, as quais poderão ser aplicadas a qualquer tempo, caso permanecerem as suas causas. Fica entendido, também, que a ocorrência de tolerância não implica em precedentes, novação ou modificação de qualquer das condições ou artigos desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 51 - Visando preservar a harmonia e a segurança do Condomínio, até que ocorra a alienação de 50% mais 1 das unidades do Empreendimento, a CAIXA e/ou futuros condôminos, se já conhecidos, poderá (ão) indicar pessoa idônea para administração do Condomínio, pelo prazo máximo de 60 dias, prorrogável por igual período.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Parágrafo Primeiro – Neste período de transição a administração do condômino restringir-se-á ao pagamento de despesas ordinárias e emergenciais básicas, indispensáveis à manutenção do condomínio, sendo vedada a realização de quaisquer obras acessórias ou serviços de melhoria no empreendimento, realização de despesas extravagantes ou aquisição de equipamentos não imprescindíveis ao funcionamento do empreendimento.

Parágrafo Segundo - O Síndico em transição obriga-se a realizar a prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas necessárias ao funcionamento do condomínio.

ARTIGO 52 – A primeira taxa de condomínio será estimada pelo síndico e paga pelos condôminos no início do mês em que o condomínio iniciar seu funcionamento, com a finalidade de propiciar capital de giro e aquisição de materiais e equipamentos básicos, necessários ao funcionamento do condomínio.

ARTIGO 53 - Por ocasião da instalação do Condomínio, provisória ou permanente, o Síndico deverá orientar e organizar o Condomínio, obedecendo ao disposto nesta Convenção;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 54 - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino, proprietário ou morador, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 55 - É vedada a entrada, nas dependências do Condomínio, de entregadores, corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de coisas ou serviços, vendedores ambulantes, solicitantes e pedintes de qualquer natureza, pessoas com o fim de angariar donativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc. O ingresso de qualquer pessoa estranha ao Condomínio só será permitido com a anuência do condômino ou morador visitado.

ARTIGO 56 - O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou roubos de objetos, de veículos de transporte de qualquer natureza, tais como, automóveis, motocicletas, bicicletas etc., e/ou de seus acessórios, na garagem ou estacionamento do Condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CORREIA DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:45, sob o número 10017982820218260071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código VOIS8vxve.



Convenção de Condomínio - Empreendimento Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ARTIGO 57 - Os condôminos que efetuem liquidação antecipada da sua dívida ou cujo contrato habitacional transcorreu o prazo de 120 meses se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, do domínio, posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, dando ciência ao Síndico, por escrito, no prazo de 10 dias.

ARTIGO 58 - A esta Convenção ficarão sujeitos quaisquer futuros condôminos, proprietários ou moradores, bem como seus herdeiros e sucessores, zelando pelo seu fiel cumprimento.

ARTIGO 59 - Fica eleito o Foro da Justiça [Federal/Estadual/Municipal] da jurisdição da localidade onde se encontra o empreendimento, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorram da presente Convenção.

Bauru, 30 de Outubro de 2015

Local/Data

Diário Oficial do Estado de São Paulo - Registro de Cartório Civil - Superior Tribunal de Justiça Regional de São Paulo - CONFERE 3º T

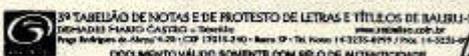
Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 0101



Reconheço por SEMELHANÇA em doc. sem valor econômico, a FOLHA DE: (49218) DCAIR RIBICIRO FILHO. Em Bauru, 08 de Junho de 2016. MARCELO SEM DE MORAES - ESCRIVENTE. C.R.S. Nº 11.111/16 - Total R\$ 4,25 - Custas por Verba.

29.794 v005 - micro

18

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU CERTIFICO E DOU FE, que o presente fotograma foi extraído do Registro Geral microfilmado sob o número 296.514 deste cartório Bauru, em 29 de agosto de 2016. ESCRIVENTE AUTORIZADO

Controle:



381141

Página: 0024/0024

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU LEANDRO AGULHARI GONCALVES Escrevente Autorizado Rua Rio Branco, 16-56-Fone (0XX14) 3010-8040 Vila América-CEP: 17014-037-BAURU-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

fls. 30

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS IPÊS

Por este instrumento particular de Especificação de Condomínio, a **CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei, nº 751, de 12.08.69, constituída pelo Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de fevereiro de 1973 e regendo-se, atualmente, pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, e publicado no Diário Oficial da União em 28.06.2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Gestor do PAR - Programa de Arrendamento Residencial, instituído pela MP 1.864/99 e em nome do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial regido pela Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, no ato representada por **Olair Ribeiro Filho**, brasileiro, economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.962.710 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF 023.665.278-88**, como representante possuidor do terreno correspondente a um terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Lâmia Colhmia Soubihe, quarteirão 7, lado par, do Núcleo Habitacional José Regino, nesta cidade de Bauru, sobre o qual foi construído um **CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR VERTICAL**, constituído de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades autônomas e respectivas áreas de uso comum, vem estabelecer para o referido empreendimento o regime de condomínio em conformidade com o disposto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e demais disposições legais aplicáveis, nos termos e condições seguintes:

I - DO TERRENO E TÍTULO DE DOMÍNIO

O terreno sobre o qual está implantado o referido empreendimento é descrito e caracterizado na matrícula nº 112.972 do Cartório do 2º Oficial de Registros Públicos desta Comarca de Bauru, adquirido pela atual proprietária por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida, com força de escritura pública, datado de 27 de novembro de 2013, tendo como vendedores **MENIN, GARCIA & FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 14.136.050/0001-05, tudo conforme da referida matrícula nº 112.972, que assim descreve o imóvel:

Imóvel: Um terreno situado nas antigas fazendas Campo Novo e Vargem Limpa, correspondente a parte do terreno sem benfeitorias, nesta cidade de Bauru/SP, com área de 12.225,02, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto E, no alinhamento da Rua Lâmia Colhmia Soubihe quarteirão 7 lado par, do Conjunto Habitacional José Regino da divisa da área de propriedade de Prefeitura Municipal de Bauru, deste segue no rumo 14°32'41"NE na distância de 174,64 metros até o ponto F, confrontando nesta linha com a Rua Lâmia Colhmia Soubihe do Conjunto Habitacional José Regino; daí deflete a direita



e segue o rumo 41°21'55"SW, na distância de 84,53 metros até o ponto F01, confrontando com a Área 1 de propriedade de Edirlei Fernandes; daí deflete a direita e segue no rumo 14°32'41"SW nas distância de 174,65 metros até o ponto F02, confrontando com parte desta mesma área; daí deflete a direita e segue o rumo 41°21'55"NW, na distância de 84,54 metros até o ponto E, ponto inicial da descrição, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru. PMB: 3/1092/214.

II - DAS EDIFICAÇÕES

Sobre o terreno acima descrito foram edificadas 14 (quatorze) blocos residenciais compostos de 04 (quatro) pavimentos, sendo um térreo e 03 (três) pavimentos-tipo superiores, agregando em cada pavimento, por bloco, 04 (quatro) apartamentos residenciais, num total de 16 (dezesseis) apartamentos em cada bloco, encerrando o conjunto todo 224 (duzentos e vinte e quatro) apartamentos, além dos seguintes equipamentos comunitários, o terreno sobre o qual se assenta a edificação, as fundações, montantes, colunas, vigas, pisos de circulação de pessoas e veículos, caixa de escadas, partes externas do edifício, ornamentos de fachada, os hall's em geral, corredores e patamares, os encanamentos, troncos de entrada e saída de água, luz, telefone, esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os ramais de eletricidade destinados a dependência de propriedade comum e seus terminais, as bombas, aparelhos e pertences de elevação de água e os respectivos reservatórios, a portaria, o salão de festas, sistema de lazer, playground, as Centrais de GLP, jardins, as vagas de garagem coletiva do condomínio, todas individuais, indeterminadas, de uso comum, numeradas tão somente para efeitos de disponibilidade e discriminação além de todas as demais coisas que por sua natureza e destino sejam do uso e proveito comum de todos os condôminos, totalizando uma área construída de **11.389,09** (onze mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados, e nove centímetros quadrados), tudo de conformidade com o memorial descritivo e respectivo projeto aprovados nos termos do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova de 03/10/2013, no processo nº 54.855/2013 e Auto de Conclusão/Habite-se com área de 11.389,09 m², expedidos pela Prefeitura Municipal de Bauru, que por cópias autenticadas acompanham o presente instrumento, para cuja obra o INSS, por sua agência expediu a Certidão Negativa de Débito - CND, nº001302016-88888365 em 31 de maio de 2016.

III - DAS FRAÇÕES IDEAIS DO TERRENO

Em razão da edificação do conjunto habitacional referido no tópico anterior, o respectivo terreno, que possui a área total de **12.225,02 m²** (doze mil, duzentos e vinte e cinco metros, e dois centímetros quadrados), foi dividido em 224 (duzentos e vinte e quatro) Frações Ideais de Terreno. Os apartamentos possuem 45,7238 m² de área privativa. A fração da área comum é 5,1204 m², portanto a área total é de 50,8442 m², e a área equivalente é igual a 50,6797 m². A fração ideal é de 0,004464 ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760 m², totalizando assim, todas 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades de meio integrantes do "Residencial Ipês".



REPÚBLICA FEDERATIVA
DE SÃO PAULO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

IV - DETALHAMENTO DOS BLOCOS

Cada bloco será constituído de 16 (seis) apartamentos, a razão de 04 (quatro) apartamentos por andar em cada bloco, sendo num total 56 (cinquenta e seis) apartamentos em cada pavimento nos 14 (quatorze) blocos existentes.

A numeração dos apartamentos se repete em cada bloco, sendo identificados pela indicação do bloco a que pertence seguido pelo número do apartamento.

V - DAS CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Além dos blocos residenciais supra descritos, o conjunto habitacional ora especificado contém as construções complementares a seguir descritas: 01 (uma) portaria, 1 (um) salão de festas, 01 (um) playground, as 14 (quatorze) Centrais de GLP, 01 (uma) lixeira e 01 (uma) caixa d'água.

VI - DA IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO

Os 14 (quatorze) blocos residenciais e a construções complementares acima descritas ocupam, no terreno, a área total construída de **11.389,09** (onze mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados, e nove centímetros quadrados), conforme projeto aprovado junto à Prefeitura do Município de Bauru.

VII - DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Todas as unidades autônomas (apartamentos) do conjunto habitacional são exatamente iguais em sua composição. Possuem 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha conjugada com 01 (uma) área de serviços. Os apartamentos possuem 45,7238 m² de área privativa. A fração da área comum é 5,1204 m², portanto a área total é de 50,8442 m², e a área equivalente é igual a 50,6797 m². A fração ideal é de 0,004464 ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760 m², totalizando assim, todas 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades de meio integrantes do "Residencial Ipês".

VIII - NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS BLOCOS E APARTAMENTOS RESIDENCIAIS

Os blocos que compõem o conjunto habitacional ora especificado são numerados de "01" (um) a "14" (treze), compostos de 04 pavimentos, sendo 1º pavimento (térreo), 2º, 3º e 4º pavimentos tipo, conforme projeto de implantação aprovado pela Municipalidade, que integra a presente convenção.

A numeração dos apartamentos se repete em cada bloco, sendo identificados pela indicação do pavimento seguido pelo do apartamento.

Todos os Apartamentos térreos são adaptáveis a portadores de necessidades especiais.

CAIXA

• **APARTAMENTOS COM FINAL 1, DE CADA BLOCO:** São os apartamentos **11, 21, 31 e 41**, que tem a sua localização como o **1º** apartamento à direita para quem do hall de entrada acessa o bloco;

• **APARTAMENTOS COM FINAL 2, DE CADA BLOCO:** São os apartamentos **12, 22, 32 e 42**, que tem a sua localização como o **2º** apartamento à direita para quem do hall de entrada acessa o bloco.

• **APARTAMENTOS COM FINAL 3 DE CADA BLOCO:** São os apartamentos **13, 23, 33 e 43**, que tem a sua localização como o **2º** apartamento à esquerda para quem do hall de entrada acessa o bloco.

• **APARTAMENTOS COM FINAL 4, DE CADA BLOCO:** São os apartamentos **14, 24, 34 e 44**, que tem a sua localização como o **1º** apartamento à esquerda para quem do hall de entrada acessa o bloco;

IX – CONFRONTAÇÃO DOS APARTAMENTOS

As confrontações dos apartamentos, em todos os blocos, são tomadas considerando-se um observador no interior do apartamento;

• **APARTAMENTOS COM FINAL 1 DE CADA BLOCO:** - confronta pela frente com o hall de circulação e área livre do condomínio, na **esquerda** com a com a área comum do condomínio, a **direita** com o apartamento final 2 do pavimento, **fundos** com a área comum do condomínio.

• **APARTAMENTOS COM FINAL 2 DE CADA BLOCO:** - confronta pela frente com o hall de circulação e área livre do condomínio, na **esquerda** com os apartamentos de final 1 do pavimento, a **direita** e **fundos** com a área comum do condomínio.

• **APARTAMENTOS COM FINAL 3 DE CADA BLOCO:** - confronta pela frente com o hall de circulação e área livre do condomínio, na **esquerda** com a área comum do condomínio, a **direita** com os apartamentos de final 4 do pavimento, **fundos** com a área comum do condomínio.

• **APARTAMENTOS COM FINAL 4 DE CADA BLOCO:** - confronta pela frente com o hall de circulação e área livre do condomínio, na **esquerda** com os apartamentos de final 3 do pavimento, a **direita** e **fundos** com a área comum do condomínio.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

fls. 34

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

CAIXA

X - DAS VAGAS DA GARAGEM

As vagas de garagem do empreendimento serão numeradas de 01 a 224 sendo consideradas de uso comum, não vinculadas as unidades autônomas sendo que sua utilização será definida na primeira reunião de condomínio em assembléia legal.

As Vagas de Garagem foram identificadas conforme projeto arquitetônico aprovado, sendo numeradas de 01 a 224, todas térreas.

Parágrafo Único - Todas as unidades identificadas neste artigo destinam-se a fins residenciais.

XI - ÁREAS LIVRES E PAISAGISMO

Da área total do terreno de **12.225,02 m²** (doze mil, duzentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), excluída as áreas de projeção das edificações, bem como as áreas destinadas a estacionamento e circulação interna de veículos, remanescem como áreas livres de utilização do condomínio (benfeitorias descobertas) comum a todas as unidades, destinadas ao lazer, paisagismo e circulação de pedestres.

XII - DO CONDOMÍNIO

A proprietária acima qualificada submete, como de fato pelo presente instrumento e na melhor forma de direito submetido fica, o condomínio aqui descrito e caracterizado, bem como o seu respectivo terreno, com a denominação especial de "**Residencial Ipês**", ao regime de Condomínio por Planos Verticais, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e Lei nº 4.864, de 24 de novembro de 1965.

XIII - DA DIVISÃO CONDOMINIAL

Por força dos citados diplomas legais, fica o "**Residencial Ipês**", dividido em duas partes distintas, a saber:

a) uma parte caracterizada nas coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, aquelas definidas pelo art. 1331 e seguintes do Código Civil e art. 3º da Lei 4.591/64, tidas e havidas como coisas inalienáveis, indivisíveis, necessárias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas quais sejam: muito especialmente, o terreno sobre o qual se assenta a edificação, as fundações, montantes, colunas, vigas, pisos de circulação de pessoas e veículos, caixa de escadas, partes externas do edifício, ornamentos de fachada, os hall's em geral, corredores e patamares, os encanamentos, troncos de entrada e saída de água, luz, telefone, esgoto, bem como os condutores de águas pluviais, os ramais de eletricidade destinados a dependência de propriedade comum e seus terminais, as bombas, aparelhos e pertences de elevação de água e os respectivos reservatórios, a

CAIXA

portaria, o salão de festas, playground, vaga salão de festas, as Centrais de GLP, jardins, as vagas de garagem coletiva do condomínio, todas individuais, indeterminadas, de uso comum, numeradas tão somente para efeitos de disponibilidade e discriminação além de todas as demais coisas que por sua natureza e destino sejam do uso e proveito comum de todos os condôminos.

b) outra parte que é caracterizada nas coisas destinadas ao uso exclusivo dos condôminos, que são as unidades autônomas condominiais "apartamentos", já mencionadas neste instrumento.

XIV - DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL

Fica o condomínio "Residencial Ipês" sujeito à Convenção Condominial, constante do instrumento particular anexado ao presente, do qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito e para os fins previstos nos citados diplomas legais, juntamente com o seu respectivo Regulamento Interno.

XV - DO VALOR

Para os fins de registro da especificação, a requerente dá ao empreendimento o valor global de **R\$ 11.772.508,72** (onze milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), ou seja, **R\$ 1.037,02** (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) por metro quadrado, obtido conforme as planilhas informativas em anexo (NBR-12.721).

XVI - DO REGISTRO

O presente instrumento particular de Especificação de Condomínio vai devidamente assinado pelo Superintendente da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr. **Olair Ribeiro Filho**, com poderes bastantes, na forma dos seus estatutos, que autoriza desde já o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauri/SP a proceder todos os atos necessários à perfeita regularização do empreendimento, bem como proceder a abertura de matrícula para cada unidade oriunda desse empreendimento.

Bauri, 01 de Junho de 2016

OLAIR RIBEIRO FILHO
Superintendente Regional de Construção Civil
Reg. 000.704
Superintendência Regional de Bauri/SP

CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURÍ-SP
DESADES MARIO CASTRO - Gerente
Rua Antônio de Almeida, 4-28 - CEP: 13215-240 - Bauri/SP - Tel. (16) 3235-8199 / Fax: (16) 3231-3096
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Recebeu por SEMELHANÇA de doc. com valor econômico, a firma de:
149218) OLAIR RIBEIRO FILHO

6 de 6

Em testemuho da verdade,
BAURÍ, 17 de Junho de 2016 MARCELO HENRIQUE LIMA DE PAULA - ESCR.
MAREO UNILARDO R\$ 8.15 - Total R\$ 8.15 - Escrito por Verba.

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27.06.2020

Condomínio Residencial Iphés

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPHÉS
RUA ROBERTO MACHADO, Nº 1232 - JARDIM
LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às dez horas em primeira chamada e às dez horas e trinta minutos em segunda chamada, foi dada abertura à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Condomínio Residencial Iphés, cujo edital de convocação fora publicado aos dias 05 de junho de 2020, com a presença dos Advogados Anderson Garcia Nunes de Melo, Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues e Franklin Antunes Sales, e contou com a participação de 45 (quarenta e seis) moradores, sendo 1 (um) representado por procuração pública devidamente registrada, todos após a votação, iniciados os trabalhos, nenhum dos moradores presentes se manifestou com interesse em secretariar ou presidir a Assembleia, assim, sem haver nenhuma oposição, o advogado do Condomínio Sr. ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO, foi eleito para presidir a assembleia e o Sr. LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES, também advogado, foi indicado para a secretariar o ato. Como a palavra o Presidente da Assembleia procedeu à leitura do Edital de Convocação e da Pauta do dia, e ainda esclareceu as regras da Convenção Condominial para a eleição dos membros do Conselho Consultivo, Síndico e Subsídico, bem como, as respectivas funções, obrigações, deveres e direitos dos cargos, fazendo o leito para os ónus civis e criminais devidos dos cargos. O Presidente ainda esclareceu sobre a possibilidade de moradores inadimplentes ou com restrições financeiras participarem do pleito como candidatos aos cargos eletivos, mas sem a possibilidade de votar, também fez o leito sobre esta condição poder interferir nas negociações bancárias. Também foi esclarecido que devido à Pandemia COVID-19, algumas regras deveriam ser seguidas a fim de se evitar aglomerações, motivo pelo qual as eleições se daram por votação em cédulas individualizadas, contendo o Bloco e Apartamento do morador votante, sendo entregue apenas uma a cada unidade condominial, após a devida assinatura na lista de presença, sendo a cédula colocada na urna individualmente, em cada cédula contém o nome dos candidatos ao pleito e ao cargo respectivo que está concorrendo. Foi ainda esclarecido que a votação em mais de um candidato anula o voto. Os candidatos puderam realizar a inscrição na própria portaria do Residencial em ficha de inscrição própria, sendo que as candidaturas de encerraram aos dias 24/06/2020 às 18h. Todos os candidatos tiveram tempo hábil para apresentar suas propostas. Em seguida o Presidente procedeu à deliberação da ordem do dia:

A) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020: Em razão da Pandemia COVID-19, os relatórios, balancetes e os documentos fiscais, foram disponibilizados para consulta dos moradores e interessados, entre o período de publicação do edital e a realização da Assembleia. Tais documentos também foram postados no sistema BYDOR e compartilhado via aplicativo. O resultado do exercício (receitas – despesas) de janeiro de 2019 a junho de 2020 foi positivo em R\$ 23.425,78. No entanto, há contas ainda a vencer, cujo pagamento se dá nos meses seguintes. Desta forma, o saldo bancário ao final do primeiro semestre de 2020, em conta poupança, é de R\$ 16.157,44 e em conta corrente é de R\$ 3.073,93. Não havendo divergências ou impugnações, a prestação de contas do ano-exercício 2019 e a relativa ao primeiro semestre de 2020 foram aprovadas por UNANIMIDADE.

B) ELEIÇÃO DE SÍNDICO CONDOMINIAL PARA O MANDATO DE 2 ANOS -- Para concorrer ao cargo de síndico candidataram-se: RENATO AUGUSTO CAMPOS (BLOCO 07 - APTO 34); e RAMON RUIZ DE ALEXANDRE (BLOCO 08 – APTO 34); Não havendo outros interessados e tendo os candidatos apresentados suas propostas nos dias que antecedem a Assembleia, o Presidente deu início à apuração de votos. A votação e a apuração dos votos foram acompanhadas pelos candidatos ao cargo de Síndico. Em seguida, foram colhidos os votos de cada candidato, tendo obtido os seguintes resultados: RAMON RUIZ DE ALEXANDRE = 25 votos, RENATO AUGUSTO

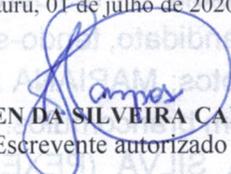
**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE BAURU – SP**
RUA RIO BRANCO, 16-56 - VILA AMERICA
CEP Nº 17014-037 - FONE (14) 3010-8040

**AMÉRICO ZANETTI JUNIOR
OFICIAL INTERINO**

CERTIFICA

Que o presente título foi
PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº.
193.247 MICROFILMADO e
REGISTRADO no Livro B sob o mesmo
número em 01 de julho de 2020. O referido é
verdade e dou fé.

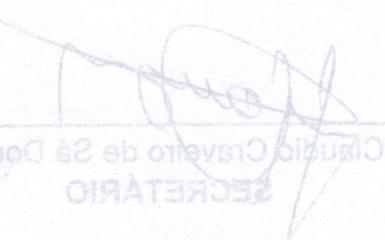
Bauru, 01 de julho de 2020.


WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS
Escrevente autorizado

Selo digital:
1126314TINM000159388CB20U



<https://selodigital.tjsp.jus.br>


Luiz Claudio Craveiro de Sa Domingues
SECRETÁRIO


Anderson Garcia Nunes de Mello
PRESIDENTE

Condomínio Residencial Ipês**ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA RELIZADA NO DIA 27.06.2020**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às dez horas em primeira chamada e às dez horas e trinta minutos em segunda chamada, foi dada abertura à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do **Condomínio Residencial Ipês**, cujo edital de convocação fora publicado aos 05 de junho de 2020, com a presença dos Advogados Anderson Garcia Nunes de Mello, Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues e Franklin Antqueira Salles, e contou com a participação de **(quarenta e seis) moradores**, sendo 1 (um) representado por procuração pública devidamente registrada, todos aptos a votar. Iniciados os trabalhos, nenhum dos moradores presentes manifestou com interesse em secretariar ou presidir a Assembleia, assim, sem haver nenhuma oposição, o advogado do Condomínio Sr. ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO, foi eleito para presidir à assembleia e o Sr. LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SÁ DOMINGUES, também advogado foi indicado para a secretariar o ato. Como a palavra o Presidente da Assembleia procedeu à leitura do Edital de Convocação e da Pauta do dia, e ainda esclareceu as regras da Convenção Condominial para a eleição dos membros do Conselho Consultivo, Síndico e Subsíndico, bem como, respectivas funções, obrigações, deveres e direitos dos cargos, fazendo o alerta para os ônus cíveis e criminais derivados dos cargos. O Presidente ainda esclareceu sobre a possibilidade de moradores inadimplentes ou com restrições financeiras participarem do pleito como candidatos aos cargos eletivos, mas sem a possibilidade de votar, também fez o alerta sobre esta condição poder interferir nas negociações bancárias. Também foi esclarecido que devido à Pandemia COVID-19, algumas regras deveriam ser seguidas a fim de se evitar aglomerações, motivo pelo qual as eleições seriam por votação em cédulas individualizadas, contendo o Bloco e Apartamento do morador votante, sendo entregue apenas uma a cada unidade condominial, após a devida assinatura na presença, sendo a cédula colocada na urna individualmente, em cada cédula contém o nome dos candidatos ao pleito e ao cargo respectivo que está concorrendo. Foi ainda esclarecido que a votação em mais de um candidato anulará o voto. Os candidatos puderam realizar a inscrição na próxima portaria do Residencial em ficha de inscrição própria, sendo que as candidaturas de encerraram nos dias 24/06/2020 às 18h. Todos os candidatos tiveram tempo hábil para apresentar suas propostas. Em seguida o Presidente procedeu à deliberação da ordem do dia:

A) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020: Em razão da Pandemia COVID-19, os relatórios, balancetes e os documentos fiscais, foram disponibilizados para consulta dos moradores e interessados, entre o período de publicação do edital e a realização da Assembleia. Tais documentos também foram postados no sistema BYDOOR e compartilhado no aplicativo. O resultado do exercício (receitas – despesas) de janeiro de 2019 a junho de 2020 foi positivo em R\$ 23.425,76. No entanto, há contas ainda a vencer, cujo pagamento se daria nos meses seguintes. Desta forma, o saldo bancário ao final do primeiro semestre de 2020, em conta poupança é de R\$ 16.157,44 e em conta corrente é de R\$ 3.073,93. Não havendo divergências ou impugnações, a prestação de contas do ano-exercício 2019 e a relativa ao primeiro semestre de 2020 foram aprovadas por UNANIMIDADE.

B) ELEIÇÃO DE SÍNDICO CONDOMINIAL PARA O MANDATO DE 2 ANOS – Para concorrer ao cargo do síndico candidataram-se: RENATO AUGUSTO CAMPOS (BLOCO 07 - APTO 34) e RAMON RUIZ DE ALEXANDRE (BLOCO 06 – APTO 34); Não havendo outros interessados e tendo em vista que os candidatos apresentaram suas propostas nos dias que antecederam a Assembleia, o Presidente deu início à apuração de votos. A votação e a apuração dos votos foram acompanhadas pelos candidatos ao cargo de Síndico. Em seguida, foram colhidos os votos de cada candidato, tendo sido obtido os seguintes resultados: RAMON RUIZ DE ALEXANDRE = 25 votos, RENATO AUGUSTO CAMPOS = 1 voto.

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE 2020

Condomínio Residencial Júpiter

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às dez horas em primeira chamada e às dez horas e trinta minutos em segunda chamada, foi dada abertura à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Condomínio Residencial Júpiter, cujo edital de convocação fora publicado aos dias 05 de junho de 2020, com a presença dos Advogados Anderson Garcia Nunes de Melo, Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues e Franklin Antunes Sales e contou com a participação de 48 (quarenta e seis) moradores, sendo 1 (um) representante por procuração pública devidamente registrada, todos aptos a votar. Iniciados os trabalhos, nenhum dos moradores presentes se manifestou com interesse em secretariar ou presidir a Assembleia, assim, sem faltar nenhum oposição, o advogado do Condomínio Sr. ANDERSON GARCIA NUNES DE MELO, foi eleito para presidir a assembleia e o Sr. LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SÁ DOMINGUES, também advogado, foi indicado para a secretariar o ato. Como a palavra o Presidente da Assembleia procedeu à leitura do Edital de Convocação e da Pauta do dia, e ainda esclareceu as regras da Convenção Condominial para a eleição dos membros do Conselho Conesultivo, Síndico e Subsídico, bem como, as respectivas funções, obrigações, deveres e direitos dos cargos, fazendo o alerta para os ónus civis e criminais decorrentes dos cargos. O Presidente ainda esclareceu sobre a possibilidade de moradores indigentes ou com restrições financeiras participarem do pleito como candidatos aos cargos eleivos, mas sem a possibilidade de votar, também fez o alerta sobre esta condição poder interferir nas negociações parciais. Também foi esclarecido que devido à Pandemia COVID-19, algumas regras deveriam ser seguidas a fim de se evitar aglomerações, motivo pelo qual as eleições se dariam por votação em cédulas individualizadas, contendo o Bloco e Apartamento do morador votante, sendo entregue apenas uma a cada unidade condominial, após a devida assinatura na lista de presença, sendo a cédula colocada na urna individualmente, em cada cédula contém o nome dos candidatos ao pleito e ao cargo respectivo que está concorrendo. Foi ainda esclarecido que a votação em mais de um candidato anula o voto. Os candidatos puderam realizar a inscrição na própria portaria do Residencial em ficha de inscrição própria, sendo que as candidaturas de encerraram aos dias 24/06/2020 às 18h. Todos os candidatos tiveram tempo hábil para apresentar suas propostas. Em seguida o Presidente procedeu à deliberação da ordem do dia:

A) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020: Em razão da Pandemia COVID-19, os relatórios, balanços e os documentos fiscais, foram disponibilizados para consulta dos moradores e interessados, entre o período de publicação do edital e a realização da Assembleia. Tais documentos também foram postados no sistema BYDOR e compartilhado via aplicativo. O resultado do exercício (receitas - despesas) de janeiro de 2019 a junho de 2020, foi positivo em R\$ 23.425,78. No entanto, há contas ainda a vencer, cujo pagamento se daria nos meses seguintes. Desta forma, o saldo parcial ao final do primeiro semestre de 2020, em conta poupança, é de R\$ 18.157,44 e em conta corrente é de R\$ 3.073,93. Não havendo divergências ou impugnações, a prestação de contas do ano-exercício 2019 e a relativa ao primeiro semestre de 2020 foram aprovadas por UNANIMIDADE.

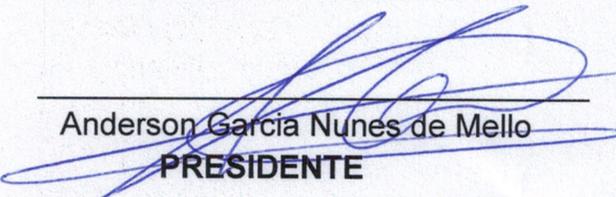
B) ELEIÇÃO DE SÍNDICO CONDOMINIAL PARA O MANDATO DE 2 ANOS - Para concorrer ao cargo de síndico candidataram-se: RENATO AUGUSTO CAMPOS (BLOCO 07 - APTO 34), e RAMON RUIZ DE ALEXANDRE (BLOCO 08 - APTO 34); Não havendo outros interessados e tendo os candidatos apresentados suas propostas nos dias que antecederam a Assembleia, o Presidente deu início à apuração de votos. A votação e a apuração dos votos foram acompanhadas pelos candidatos ao cargo de Síndico. Em seguida, foram colhidos os votos de cada candidato, tendo-se obtido os seguintes resultados: RAMON RUIZ DE ALEXANDRE = 25 votos, RENATO AUGUSTO

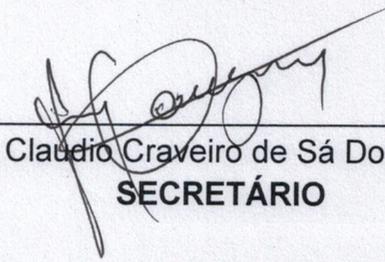
CAMPOS = 21 votos. Assim, por maioria dos votos dos condôminos votantes fora o Sr. RAMON RUIZ DE ALEXANDRE - CPF: 382.972.588-40, eleito SÍNDICO CONDOMINIAL para o exercício do mandato de 02 (dois) anos. O mandato terá início em 11 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2022.

C) ELEIÇÃO DE SUBSÍNDICO CONDOMINIAL PARA O MANDATO DE 2 ANOS - Para concorrer ao cargo do subsíndico candidataram-se: MARIANA APARECIDA R. BARBOSA (BLOCO 03 - AP 43) e THIAGO RODRIGO PAULA SILVA (PEXE) (BLOCO 11 - APTO 23). Não havendo outros interessados e tendo os candidatos apresentados suas propostas nos dias que antecederam a Assembleia, o Presidente deu início à apuração de votos. Em seguida, foram colhidos os votos para cada candidato, tendo-se obtido os seguintes resultados: THIAGO RODRIGO PAULA SILVA (PEXE) = 20 votos; MARIANA APARECIDA R. BARBOSA = 13 votos. Foram registrados ainda 13 (treze) votos em branco/nulos. Assim, por maioria dos votos dos condôminos fora o Sr. THIAGO RODRIGO PAULA SILVA (PEXE) - CPF: 292.437.688-24, eleito SUBSÍNDICO CONDOMINIAL para o exercício do mandato de 02 (dois) anos, com início em 11 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2022.

D) ELEIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO PARA O MANDATO DE 2 ANOS - Para concorrer aos cargos do Conselho Consultivo candidataram-se as seguintes Chapas: **CHAPA 1:** composta por PEDRO JOSÉ DA SILVA - BL. 13 APTO. 23, para o cargo de Presidente do Conselho; ALEXANDRE JESUS DA SILVA - BL. 03 APTO. 21, para o cargo de vice-presidente do Conselho; JOÃO PAULO DOS SANTOS FERREIRA - BL. 01 APTO. 42, para o cargo de secretário do Conselho; **CHAPA 2** composta por ALEXANDRE MAGELA SILVA - BL. 01 APTO. 22, para o cargo de Presidente do Conselho; NILSON VENÂNCIO DA SILVA - BL. 13 APTO. 22, para vice-presidente do Conselho e ALEXANDRE GUIMARÃES - BL. 12 APTO. 33, para o cargo de secretário do Conselho. Não havendo outros interessados e tendo os candidatos apresentados suas propostas nos dias que antecederam a Assembleia, o Presidente deu início à apuração de votos, tendo obtido os seguintes resultados: CHAPA 1 = 20 votos, CHAPA 2 = 12 votos. Foram registrados ainda 14 (catorze) votos em branco/nulos. Assim, por maioria de votos, foram eleitos para o cargo de Presidente do Conselho Consultivo, Sr. PEDRO JOSÉ DA SILVA - CPF: 231.169.458-88; para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Consultivo o Sr. ALEXANDRE JESUS DA SILVA - CPF: 438.541.528-50 e para o cargo de Secretário do Conselho Consultivo, o Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 364.226.328-15, eleitos para o exercício do mandato de 02 (dois) anos, com início em 11 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2022. As movimentações bancárias ficarão a cargo do Síndico juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo.

FECHAMENTO - Deu-se, encerramento com os agradecimentos a todos os presentes da referida assembleia que se encerrou ao meio-dia e vinte e cinco minutos. Esta Ata será assinada por Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues secretário da assembleia e por Anderson Garcia Nunes de Mello presidente da assembleia.


Anderson Garcia Nunes de Mello
PRESIDENTE


Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues
SECRETÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e T. J. de J. de São Paulo, protocolo nº 28/09/2020 às 16:46:15, sob o número 10017828202. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br> e copie o código de acesso 10017828202. O processo nº 10017828202-8/2020-19.2.FD.V. e cópia do original.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS

DOCUMENTOS DE BAURU – SP

RUA RIO BRANCO, 16-56 - VILA AMERICA

CEP Nº 17014-037 - FONE (14) 3010-8040

AMÉRICO ZANETTI JUNIOR

OFICIAL INTERINO

CERTIFICA

Que o presente título foi PROTOCOLIZADO no Livro A sob nº. 193.247 MICROFILMADO e REGISTRADO no Livro B sob o mesmo número em 01 de julho de 2020. O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 01 de julho de 2020.

WELLEN DA SILVEIRA CAMPOS

Escrivente autorizado

Selo digital:

1126314TINM000159388CB20U



<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues
SECRETÁRIO

Anderson Garcia Nunes de Melo
PRESIDENTE

RESIDENCIAL YPÊS

fls. 44

Rua Lâmia Cohlma Soubihe, 333 - Núcleo Habitacional José Regino - Bauru/São Paulo

CEP: 17031735

Relatório de Inadimplência

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 01 - APTO 11

Responsável: MIRIAN CAMILO ALVES

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,93	R\$26,43
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$357,34	R\$11,14	R\$368,48

Unidade: Bloco 01 - APTO 12

Responsável: PATRICIA DE CASSIA S. SOUZA

20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 10	R\$67,91	R\$1,53	R\$69,44
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,00	R\$79,02
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
20/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 10	R\$67,91	R\$2,23	R\$70,14
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,80	R\$79,82
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
20/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 10	R\$67,91	R\$2,91	R\$70,82
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$3,13	R\$70,87
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
Total:		R\$890,51	R\$31,42	R\$921,93

Unidade: Bloco 01 - APTO 13

Responsável: JULIANA APARECIDA RAMALHO

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
20/09/2020	[MULTA CONDOMINIAL] MULTA CONDOMINIAL GÁS IRREGULAR	R\$116,25	R\$7,36	R\$123,61
Unidade: Bloco 01 - APTO 14		Responsável: Sivaldo Marques da Silva		
20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 15	R\$112,79	R\$2,55	R\$115,34
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
20/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 15	R\$112,79	R\$3,72	R\$116,51
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$579,26	R\$17,27	R\$596,53
Unidade: Bloco 01 - APTO 23		Responsável: DAVI BRAGA FRANCO		
12/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$112,08	R\$2,84	R\$114,92
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
12/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$112,08	R\$4,00	R\$116,08
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
Total:		R\$754,68	R\$26,02	R\$780,70
Unidade: Bloco 01 - APTO 24		Responsável: ALICE DE CAMPOS SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
20/05/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 8 DE 8	R\$125,55	R\$13,10	R\$138,65
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
20/04/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 7 DE 8	R\$125,55	R\$14,35	R\$139,90
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
20/03/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 8	R\$125,55	R\$15,65	R\$141,20
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
20/02/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 8	R\$125,55	R\$16,86	R\$142,41
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$47,32	R\$6,51	R\$53,83
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
20/01/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 8	R\$125,55	R\$18,16	R\$143,71
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$47,32	R\$7,00	R\$54,32
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
20/12/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 8	R\$125,55	R\$19,46	R\$145,01
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,24	R\$9,22	R\$67,46
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
20/11/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 8	R\$125,55	R\$20,71	R\$146,26
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$43,68	R\$7,35	R\$51,03
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
20/10/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 8	R\$125,55	R\$22,01	R\$147,56
Total:		R\$3.751,20	R\$412,42	R\$4.163,62
Unidade: Bloco 01 - APTO 31		Responsável: Luciana paula rocha		
25/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 7 DE 18	R\$203,40	R\$4,26	R\$207,66
25/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 18	R\$203,40	R\$6,37	R\$209,77
Total:		R\$406,80	R\$10,63	R\$417,43
Unidade: Bloco 01 - APTO 32		Responsável: ALINE APARECIDA JACINTO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final	
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03	
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85	
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07	
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10	
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07	
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59	
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18	
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29	
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06	
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26	
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51	
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58	
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34	
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74	
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10	
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42	
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$4,32	R\$48,76	
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58	
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50	
		Total:	R\$1.437,32	R\$89,36	R\$1.526,68
Unidade: Bloco 01 - APTO 33		Responsável: SILVANA DOS SANTOS SILVA			
12/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 6	R\$103,44	R\$2,61	R\$106,05	
11/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 4	R\$77,50	R\$1,99	R\$79,49	
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 18,00000000 M³	R\$72,42	R\$1,87	R\$74,29	
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95	
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07	
		Total:	R\$408,36	R\$10,49	R\$418,85
Unidade: Bloco 01 - APTO 34		Responsável: ALINE CRISTINA DO PRADO CAMPANA			
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63	
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09	

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76

Total: R\$523,02 R\$78,87 **R\$601,89**

Unidade: Bloco 01 - APTO 41

Responsável: ALZIRENE SILVA DOS SANTOS

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$0,94	R\$37,36
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$191,42 R\$4,96 **R\$196,38**

Unidade: Bloco 01 - APTO 42

Responsável: JOICE DA SILVA AGUIAR

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$2,12	R\$83,84
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$236,72 R\$6,14 **R\$242,86**

Unidade: Bloco 01 - APTO 43

Responsável: Raquel Aparecida Bastos Souza

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 18,00000000 M³	R\$72,42	R\$1,87	R\$74,29
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$227,42 R\$5,89 **R\$233,31**

Unidade: Bloco 01 - APTO 44

Responsável: MARCOS ROBERTO PACHECO CASSALATTI

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$199,44 R\$5,17 **R\$204,61**

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 02 - APTO 12 Responsável: EDITE LOPES DE CASTRO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 15	R\$210,50	R\$6,24	R\$216,74
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,29	R\$65,35
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 15	R\$210,50	R\$8,35	R\$218,85
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$2,05	R\$46,49
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
30/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 15	R\$210,50	R\$10,53	R\$221,03
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$3,57	R\$66,63
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
30/09/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 15	R\$210,50	R\$12,63	R\$223,13
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$2,67	R\$42,77
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
30/08/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 15	R\$210,50	R\$14,81	R\$225,31
30/07/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 15	R\$210,50	R\$16,98	R\$227,48
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$4,69	R\$58,49
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
Total:		R\$2.511,26	R\$135,63	R\$2.646,89

Unidade: Bloco 02 - APTO 14 Responsável: AUREA APARECIDA GIORGETTI RODRIGUES

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,66	R\$26,16
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Este documento é copiado digitalmente por LUIZ CLAUDIO BARAVIERO DE SA DOMMINESE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 1001798282021-8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total: R\$180,50 R\$4,68 R\$185,18

Unidade: Bloco 02 - APTO 23

Responsável: ROSINAIRE MOREIRA DA SILVA FREITAS

23/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$83,79	R\$1,81	R\$85,60
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
23/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$83,79	R\$2,68	R\$86,47
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,95	R\$55,75
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$3,57	R\$80,59
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 25,00000000 M³	R\$117,20	R\$6,64	R\$123,84
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
12/09/2020	[MULTA CONDOMINIAL] Multa condominial 11/08	R\$155,00	R\$10,23	R\$165,23
12/09/2020	[MULTA CONDOMINIAL] Multa condominial 14/08	R\$155,00	R\$10,23	R\$165,23
Total:		R\$1.367,44	R\$63,26	R\$1.430,70

Unidade: Bloco 02 - APTO 24

Responsável: Andréa Ferandes de Andrade Vidal

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por LUIZ CLAUDIO GRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 18:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/20	R\$147,25	R\$17,17	R\$164,42
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/20	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
15/01/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 6	R\$96,92	R\$14,17	R\$111,09
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
15/12/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 6	R\$96,92	R\$15,18	R\$112,10

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
15/11/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 6	R\$96,92	R\$16,14	R\$113,06
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
15/10/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 6	R\$96,92	R\$17,15	R\$114,07
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
15/09/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 6	R\$96,92	R\$18,12	R\$115,04
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
15/08/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 6	R\$96,92	R\$19,12	R\$116,04
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
Total:		R\$3.727,14	R\$450,97	R\$4.178,11
Unidade: Bloco 02 - APTO 34		Responsável: MAIZA ANDREA DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,00	R\$79,02
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$2,46	R\$70,20
Total:		R\$454,76	R\$14,11	R\$468,87
Unidade: Bloco 02 - APTO 41		Responsável: ALEXSANDRO PEREIRA PERES MARTINS		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$2,11	R\$60,53
Total:		R\$431,48	R\$13,40	R\$444,88

Unidade: Bloco 02 - APTO 42

Responsável: VANESSA APARECIDA WAGNER

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
Total:		R\$699,86	R\$61,88	R\$761,74

Unidade: Bloco 02 - APTO 43

Responsável: KATIA CILENE PACHECO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$0,85	R\$33,63
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 6	R\$129,53	R\$3,84	R\$133,37
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,93	R\$26,43
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 6	R\$129,53	R\$5,14	R\$134,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CULAUANO CRAVEIRO DE SODOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 101790220210000071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

	Valor	Juros/Multa	Valor Final
Total:	R\$627,34	R\$20,41	R\$647,75
	R\$231,53	R\$4,86	R\$236,39
	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
	R\$231,53	R\$7,25	R\$238,78
	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
	R\$40,10	R\$1,45	R\$41,55
	R\$32,78	R\$1,51	R\$34,29
	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
	R\$231,53	R\$11,96	R\$243,49
	R\$63,06	R\$3,57	R\$66,63
	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
Total:	R\$1.472,37	R\$56,75	R\$1.529,12
	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42
	R\$101,30	R\$2,22	R\$103,52
	R\$86,40	R\$2,24	R\$88,64
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$342,70	R\$8,48	R\$351,18

Unidade: Bloco 02 - APTO 44

Responsável: ALEXANDRA APARECIDA PEDRO

25/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 8
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021
25/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 8
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20
25/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 8
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020

Unidade: Bloco 03 - APTO 11

Responsável: IZABEL MORENO PERES

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 03 - APTO 21

Responsável: CELIA INACIO

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 10
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 21,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por LOZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 18:45, sob o número 10017302020210000071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento**Valor Juros/Multa Valor Final****Unidade: Bloco 03 - APTO 22****Responsável: Claudia Maria Rodrigues**

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$151,27	R\$3,32	R\$154,59
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$355,39	R\$8,61	R\$364,00

Unidade: Bloco 03 - APTO 23**Responsável: GIOVANA CAROLINA SUMAN DA SILVA**

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$82,01	R\$1,80	R\$83,81
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$1,76	R\$69,50
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$304,75	R\$7,58	R\$312,33

Unidade: Bloco 03 - APTO 31**Responsável: ALICE MARIA DOS SANTOS**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,04	R\$41,14
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,45	R\$41,55
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$390,20	R\$12,14	R\$402,34

Unidade: Bloco 03 - APTO 32**Responsável: ERICA CRISTINA DOS PRAZERES SILVA**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$0,75	R\$29,89
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,78	R\$50,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$388,26	R\$12,18	R\$400,44

Unidade: Bloco 03 - APTO 33**Responsável: ADIEL DA SILVA**

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$0,85	R\$33,63
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$187,78	R\$4,87	R\$192,65
Unidade: Bloco 03 - APTO 34		Responsável: LUCIANO ROBERTO DA CRUZ AUGUSTINHO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 18	R\$94,34	R\$2,79	R\$97,13
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$448,02	R\$13,79	R\$461,81
Unidade: Bloco 03 - APTO 41		Responsável: DIMAEL JACINTO MARINHO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$0,75	R\$29,89
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,19	R\$33,97
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$371,92	R\$11,59	R\$383,51
Unidade: Bloco 03 - APTO 42		Responsável: JULIANA REGINA BERGAMASCHI DA RUA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 6	R\$163,59	R\$4,85	R\$168,44
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por CLAUDIO CRAVIETTO, inscrita no CPF nº 030.790.202-08 e no CNPJ nº 07.790.202/0001-01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total: R\$517,27 R\$17,61 R\$534,88

Unidade: Bloco 03 - APTO 43 Responsável: MARIANA APARECIDA R. BARBOSA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$204,12 R\$5,29 R\$209,41

Unidade: Bloco 03 - APTO 44 Responsável: JACIRA INACIO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 18,00000000 M³	R\$72,42	R\$1,87	R\$74,29
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$227,42 R\$5,89 R\$233,31

Unidade: Bloco 04 - APTO 12 Responsável: EDI ZAPOTOCZNI

10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$155,00 R\$4,02 R\$159,02

Unidade: Bloco 04 - APTO 13 Responsável: INES TEREZINHA FERREIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$176,84 R\$4,58 R\$181,42

Unidade: Bloco 04 - APTO 14 Responsável: CRISTIANE LEAL DE OLIVEIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CARVALHO DE SA DOMINGUES e TIBURCIO DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, Protocolado em 28/01/2021 às 17:45:36, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,75	R\$17,23	R\$164,98
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/11/2018	[TAXA DE RELIGACAO] COMPETENTE 10/2018'	R\$50,00	R\$14,50	R\$64,50
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,0000 M³	R\$21,84	R\$6,55	R\$28,39
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,0000 M³	R\$32,76	R\$10,16	R\$42,92
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$51,89	R\$213,73
Total:		R\$5.171,62	R\$888,27	R\$6.059,89

Unidade: Bloco 04 - APTO 21

Responsável: DURLEI RODRIGUES RIOS

20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 6	R\$111,72	R\$2,53	R\$114,25
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,78	R\$50,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$470,84	R\$13,96	R\$484,80

Unidade: Bloco 04 - APTO 22

Responsável: MARIA CECILIA PAGANUCCI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DURLEI RODRIGUES RIOS e TIBURCIO CRAVELLO DE SAO PAULO, Protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$2,46	R\$70,20
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
20/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 20	R\$175,27	R\$7,53	R\$182,80
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 18,00000000 M³	R\$72,42	R\$3,35	R\$75,77
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
20/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 20	R\$175,27	R\$9,34	R\$184,61
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$2,27	R\$42,37
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18

Total: R\$1.573,76 R\$62,16 **R\$1.635,92**

Unidade: Bloco 04 - APTO 34

Responsável: ANDREIA AUGUSTO COSTA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO CRANVIERI DE SAO PAULO, Protocolado em 28/01/2021 às 16:43, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,75	R\$17,23	R\$164,98
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$47,32	R\$9,90	R\$57,22
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$69,16	R\$15,17	R\$84,33
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
Total:		R\$3.557,60	R\$439,44	R\$3.997,04

Unidade: Bloco 04 - APTO 41

Responsável: NATALIA ALCANTARA PAREJO

15/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$211,76	R\$5,15	R\$216,91
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
15/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$211,76	R\$7,34	R\$219,10
Total:		R\$636,94	R\$18,02	R\$654,96

Unidade: Bloco 04 - APTO 42

Responsável: ELIZETE DA SILVA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68

Unidade: Bloco 04 - APTO 43

Responsável: ANILA DE ALMEIDA LIMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SODOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$2,12	R\$83,84
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$236,72	R\$6,14	R\$242,86

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Responsável: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,10
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18

Este documento é copiado digitalmente por EDIZ CAVALHEIRO DE SÁ PAULO, advogado em São Paulo, procedido em 20/01/2021 às 16:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,17	R\$164,42
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,55	R\$28,39
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,77	R\$28,61

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$51,89	R\$213,73
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$53,56	R\$215,40
Total:		R\$5.272,04	R\$923,88	R\$6.195,92
Unidade: Bloco 05 - APTO 14		Responsável: TELMA KATIA CONDE MOTTA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42
Unidade: Bloco 05 - APTO 21		Responsável: FATIMA APARECIDA DE SOUZA NUNES		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$2,12	R\$83,84
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$236,72	R\$6,14	R\$242,86
Unidade: Bloco 05 - APTO 22		Responsável: ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS		
20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 15	R\$173,64	R\$3,93	R\$177,57
20/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 15	R\$173,64	R\$5,73	R\$179,37
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$524,12	R\$16,08	R\$540,20
Unidade: Bloco 05 - APTO 23		Responsável: FERNANDA EMILIO		
15/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 15	R\$208,11	R\$5,06	R\$213,17
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,66	R\$26,16
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
15/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 15	R\$208,11	R\$7,21	R\$215,32
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,93	R\$26,43
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
15/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 15	R\$208,11	R\$9,29	R\$217,40
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,51	R\$34,29
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
15/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 15	R\$208,11	R\$11,44	R\$219,55
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$2,27	R\$42,37
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$2,18	R\$34,96
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
Total:		R\$1.764,10	R\$76,46	R\$1.840,56
Unidade: Bloco 05 - APTO 31		Responsável: FLAVIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$208,80	R\$5,41	R\$214,21
Unidade: Bloco 05 - APTO 33		Responsável: ROSANGELA RIBEIRO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 10	R\$91,37	R\$2,70	R\$94,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,29	R\$65,35
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$527,49	R\$16,28	R\$543,77
Unidade: Bloco 05 - APTO 41		Responsável: JOSIANE PEREIRA DE JESUS		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,17	R\$164,42
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total: R\$1.945,24 R\$149,43 R\$2.094,67

Unidade: Bloco 05 - APTO 43

Responsável: HELEN C. DE BRITO P. DE ARAUJO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$176,84 R\$4,58 R\$181,42

Unidade: Bloco 06 - APTO 11

Responsável: VANIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 28/01/2021 às 18:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,75	R\$17,23	R\$164,98
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 10 DE 10	R\$216,57	R\$32,05	R\$248,62
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 9 DE 10	R\$216,57	R\$34,29	R\$250,86
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 8 DE 10	R\$216,57	R\$36,45	R\$253,02
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 7 DE 10	R\$216,57	R\$38,69	R\$255,26
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 10	R\$216,57	R\$40,86	R\$257,43
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 10	R\$216,57	R\$43,10	R\$259,67
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 10	R\$216,57	R\$45,33	R\$261,90
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 10	R\$216,57	R\$47,50	R\$264,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 10	R\$216,57	R\$49,74	R\$266,31
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 10	R\$216,57	R\$51,90	R\$268,47
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/03/2019	[PINTURA DO WALL] COMPETENTE 03/2019	R\$10,00	R\$2,50	R\$12,50
Total:		R\$6.153,52	R\$964,25	R\$7.117,77
Unidade: Bloco 06 - APTO 13		Responsável: APARECIDA ALVES DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$0,75	R\$29,89
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,19	R\$33,97
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$371,92	R\$11,59	R\$383,51

Unidade: Bloco 06 - APTO 14

Responsável: SEBASTIAO NICOLAU ALVARENGA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO CRUZ DE SAUDADE e TUDIO CRUZ DE SAUDADE, assinado digitalmente por EDUARDO CRUZ DE SAUDADE e TUDIO CRUZ DE SAUDADE. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Edilson de Sá Paula, produzido em 28/01/2021 às 10:45:00 sob o número 1001798202100000071.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,75	R\$17,23	R\$164,98
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,90	R\$8,65
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/03/2019	[PINTURA DO WALL] COMPETENTE 03/2019	R\$10,00	R\$2,50	R\$12,50
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/02/2019	[PINTURA DO WALL] COMPETENTE 02/2019	R\$10,00	R\$2,59	R\$12,59
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,55	R\$28,39

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,77	R\$28,61
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$53,56	R\$215,40
10/06/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 06/2018	R\$161,84	R\$55,18	R\$217,02
10/05/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 05/2018	R\$161,84	R\$56,85	R\$218,69
10/04/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 04/2018	R\$161,84	R\$58,47	R\$220,31
10/03/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competente 03/2018	R\$161,84	R\$60,14	R\$221,98
10/02/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competente 02/2018	R\$161,84	R\$61,65	R\$223,49
10/01/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 01/2018	R\$162,26	R\$63,49	R\$225,75
10/12/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 12/2017	R\$162,26	R\$65,17	R\$227,43
10/11/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 11/2017	R\$162,26	R\$66,79	R\$229,05
10/10/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 10/2017	R\$140,58	R\$59,32	R\$199,90
10/09/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 09/2017	R\$140,58	R\$60,73	R\$201,31
10/08/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 08/2017	R\$140,58	R\$62,18	R\$202,76
10/07/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2017	R\$140,58	R\$63,63	R\$204,21
10/06/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 06/2017	R\$140,58	R\$65,04	R\$205,62
10/05/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 05/2017	R\$140,58	R\$66,49	R\$207,07
10/04/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 04/2017	R\$140,58	R\$67,90	R\$208,48
10/03/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 03/2017	R\$140,58	R\$69,35	R\$209,93
10/02/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 02/2017	R\$149,11	R\$74,95	R\$224,06
10/01/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 01/2017	R\$140,16	R\$71,90	R\$212,06
10/12/2016	[Taxa de Condomínio] Competente 12/2016	R\$164,09	R\$85,87	R\$249,96
10/11/2016	[Taxa de Condomínio] Competente 07/201811/2016	R\$159,28	R\$84,94	R\$244,22
10/10/2016	[Taxa de Condomínio] Competente 10/2016	R\$159,28	R\$86,59	R\$245,87
10/08/2016	[Taxa de Condomínio] Competente 08/2016	R\$133,47	R\$75,27	R\$208,74
Total:		R\$8.456,71	R\$2.359,04	R\$10.815,75
Unidade: Bloco 06 - APTO 22		Responsável: PAMELA DE FREITAS GREGORI		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$1,76	R\$69,50
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
15/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 4	R\$114,56	R\$3,97	R\$118,53
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,29	R\$65,35
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
15/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 4	R\$114,56	R\$5,12	R\$119,68
Total:		R\$669,92	R\$22,79	R\$692,71

Unidade: Bloco 06 - APTO 23

Responsável: JANAINA JULIENE DE FARIA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
Total:		R\$1.237,88	R\$69,96	R\$1.307,84

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por LUIZ CARLOS CRIVELER DE SÁ, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, processado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 06 - APTO 24 Responsável: IVANILDA BENEDITA DA SILVA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,95	R\$55,75
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$412,92	R\$12,87	R\$425,79

Unidade: Bloco 06 - APTO 31 Responsável: GESIELI CRISTINA DA MOTA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$1,06	R\$30,20
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
11/10/2020	[MULTA CONDOMINIAL] Multa condominial 12/09/2020	R\$77,50	R\$4,37	R\$81,87
Total:		R\$438,48	R\$15,64	R\$454,12

Unidade: Bloco 06 - APTO 32 Responsável: SUELLEN L. DE CAMARGO MONTEIRO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,04	R\$41,14
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 30	R\$172,85	R\$5,12	R\$177,97
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,80	R\$79,82
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 30	R\$172,85	R\$6,85	R\$179,70
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,92	R\$65,98
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
11/10/2020	[MULTA CONDOMINIAL] Multa condominial 17/07	R\$77,50	R\$4,37	R\$81,87

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 10017982820210600071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total: R\$1.068,38 R\$39,92 R\$1.108,30

Unidade: Bloco 06 - APTO 41 Responsável: JULIANA NICOLAU

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 21,00000000 M³	R\$86,40	R\$2,24	R\$88,64
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$241,40 R\$6,26 R\$247,66

Unidade: Bloco 06 - APTO 42 Responsável: JOAO VICENTE MENDONCA DARRUIZ

20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 18	R\$262,76	R\$5,95	R\$268,71
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
20/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 18	R\$262,76	R\$8,67	R\$271,43
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,93	R\$26,43
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Total: R\$882,86 R\$25,76 R\$908,62

Unidade: Bloco 06 - APTO 43 Responsável: JOEL NAPOZIANO CRUZ

10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42

Total: R\$176,84 R\$15,42 R\$192,26

Unidade: Bloco 06 - APTO 44 Responsável: JOICE CRISTINA MARINHO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85

Este documento é uma cópia digitalizada por LUIZ CLAUDIO CRANIERI DE S. DOMINGUES - TITULAR DE S. PAULO, PROCOADO em 28/01/2021 às 17:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$1,70	R\$27,20
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$3,09	R\$43,19
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[MULTA CONDOMINIAL] MULTA JUNHO	R\$77,50	R\$6,77	R\$84,27
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$3,17	R\$39,59
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
29/03/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 10 DE 10	R\$291,30	R\$35,44	R\$326,74
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
29/02/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 9 DE 10	R\$291,30	R\$38,25	R\$329,55
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
30/01/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 8 DE 10	R\$291,30	R\$41,16	R\$332,46
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
30/12/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 7 DE 10	R\$291,30	R\$44,17	R\$335,47
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
30/11/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 10	R\$291,30	R\$47,09	R\$338,39
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
30/10/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 10	R\$291,30	R\$50,10	R\$341,40
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$40,04	R\$7,15	R\$47,19
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
30/09/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 10	R\$291,30	R\$53,01	R\$344,31
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,48	R\$4,80	R\$30,28
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
30/08/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 10	R\$291,30	R\$56,02	R\$347,32
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,76	R\$6,51	R\$39,27
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
30/07/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 10	R\$291,30	R\$59,03	R\$350,33
30/06/2019	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 10	R\$291,30	R\$61,94	R\$353,24
30/09/2018	[Acordo] BOLETOS MIGRADOS SISTEMA SIN	R\$679,00	R\$206,19	R\$885,19
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,77	R\$28,61
10/09/2018	[Taxa de Condomínio] Condominio 1/3	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[FUNDO DE RESERVA] Fundo de Reserva 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$51,89	R\$213,73
25/07/2018	[Taxa de Condomínio] ACORDO 07/2018	R\$97,00	R\$31,62	R\$128,62
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$172,78	R\$57,18	R\$229,96
25/06/2018	[Acordo] ACORDO 06/2018	R\$97,00	R\$32,59	R\$129,59
10/06/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 06/2018	R\$176,46	R\$60,16	R\$236,62
24/05/2018	[Acordo] ACORDO 05/2018	R\$97,00	R\$33,63	R\$130,63
10/04/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 04/2018	R\$208,78	R\$75,43	R\$284,21
10/03/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 03/2018	R\$213,38	R\$79,30	R\$292,68
Total:		R\$8.270,46	R\$1.531,48	R\$9.801,94
Unidade: Bloco 07 - APTO 12		Responsável: JORGINA DE FATIMA DE MORAES		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$208,80	R\$5,41	R\$214,21
Unidade: Bloco 07 - APTO 21		Responsável: LUCI MARA DE MELO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,78	R\$50,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$412,92	R\$12,82	R\$425,74
Unidade: Bloco 07 - APTO 22		Responsável: JOSIANE PAULA BERENGUEL M. FRANCA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$0,85	R\$33,63
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,45	R\$41,55
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Total: R\$382,88 R\$11,95 **R\$394,83**

Unidade: Bloco 07 - APTO 23

Responsável: MAYARA CURIMBABA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDIZ CARVALHO JUNIOR, CPF nº 011.101.101-00, e publicado em 28/01/2021 às 11:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,77
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,0000 M³	R\$40,04	R\$12,02	R\$52,06
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,0000 M³	R\$36,40	R\$11,29	R\$47,69
Total:		R\$4.981,12	R\$828,58	R\$5.809,70

Unidade: Bloco 07 - APTO 32

Responsável: MARTA APARECIDA PEIXOTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CARAVIERO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 28/01/2021 às 16:43, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 10	R\$131,70	R\$3,90	R\$135,60
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,78	R\$50,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 10	R\$131,70	R\$5,22	R\$136,92
Total:		R\$671,64	R\$21,82	R\$693,46
Unidade: Bloco 07 - APTO 33		Responsável: MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,51	R\$34,29
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 6	R\$510,15	R\$28,91	R\$539,06
Total:		R\$1.051,61	R\$48,59	R\$1.100,20
Unidade: Bloco 07 - APTO 42		Responsável: JULIANA REBECA DE SOUZA		
21/04/2020	[MULTA CONDOMINIAL] MULTA MES 04	R\$77,50	R\$8,83	R\$86,33
Total:		R\$77,50	R\$8,83	R\$86,33
Unidade: Bloco 07 - APTO 43		Responsável: PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,00	R\$79,02
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$232,02	R\$6,02	R\$238,04

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 07 - APTO 44 Responsável: HANEA CRISTINA AZEVEDO

20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 20	R\$292,10	R\$6,62	R\$298,72
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
20/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 20	R\$292,10	R\$9,64	R\$301,74
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$2,11	R\$60,53
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
20/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 20	R\$292,10	R\$12,56	R\$304,66
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$2,27	R\$51,39
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$2,78	R\$51,90
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18

Total: R\$1.711,38 R\$63,08 R\$1.774,46

Unidade: Bloco 08 - APTO 12 Responsável: Maria Aparecida Pires

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$199,44 R\$5,17 R\$204,61

Unidade: Bloco 08 - APTO 14 Responsável: MARLENE CARLOS CARDOSO DOS SANTOS

25/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 6	R\$101,99	R\$2,13	R\$104,12
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$0,94	R\$37,36
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$293,41 R\$7,09 R\$300,50

Unidade: Bloco 08 - APTO 21 Responsável: KLEBERSON HENRIQUE LOPES VIANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRANIERI DE SAUDOMINGUES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,61	R\$46,05
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$398,88	R\$12,41	R\$411,29

Unidade: Bloco 08 - APTO 22

Responsável: DRIANE CRISTINE DE OLIVEIRA BARBOSA

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 7 DE 12	R\$111,25	R\$2,44	R\$113,69
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$2,00	R\$79,02
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
22/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$111,25	R\$3,59	R\$114,84
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$2,96	R\$84,68
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
22/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$111,25	R\$4,70	R\$115,95
Total:		R\$802,49	R\$25,34	R\$827,83

Unidade: Bloco 08 - APTO 24

Responsável: LETICIA APARECIDA ALVES

20/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 8	R\$128,42	R\$2,90	R\$131,32
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
20/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 8	R\$128,42	R\$5,51	R\$133,93
Total:		R\$433,68	R\$12,99	R\$446,67

Unidade: Bloco 08 - APTO 33

Responsável: LISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$0,94	R\$37,36
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,19	R\$33,97
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$379,20	R\$11,78	R\$390,98

Unidade: Bloco 08 - APTO 34

Responsável: GISLAINE REGINA MAZZO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18

Este documento é copiado digitalmente por EDIZ CAVALCANTE/CRAT/REPRO/SGD/ADM/REG/GUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, produzido em 20/01/2021 às 16:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
Total:		R\$3.145,62	R\$351,25	R\$3.496,87

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 08 - APTO 41 Responsável: LIDIA HIPOLITO DA SILVA COSTA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$1,76	R\$69,50
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$1,31	R\$37,73
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$414,16	R\$12,72	R\$426,88

Unidade: Bloco 08 - APTO 42 Responsável: LUANA MOREIRA ANDRIOTTI C. LEITE

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68

Unidade: Bloco 08 - APTO 43 Responsável: LUCAS ANDERSON DA SILVA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$208,80	R\$5,41	R\$214,21

Unidade: Bloco 08 - APTO 44 Responsável: MARIELA RODRIGUES VALENTIM

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 12	R\$88,50	R\$1,95	R\$90,45
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
22/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 12	R\$88,50	R\$2,86	R\$91,36
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$2,96	R\$84,68
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:59, sob o número 10017982820210000071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento**Valor Juros/Multa Valor Final****Unidade: Bloco 09 - APTO 31****Responsável: MARGARETH DE OLIVEIRA MACHADO**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42

Unidade: Bloco 09 - APTO 32**Responsável: MARIA ALESSANDRA DA COSTA SILVA**

22/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 24	R\$165,75	R\$3,64	R\$169,39
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,04	R\$41,14
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
22/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 24	R\$165,75	R\$5,35	R\$171,10
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,61	R\$46,05
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
22/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 24	R\$165,75	R\$7,01	R\$172,76
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,86	R\$41,96
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
22/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 24	R\$165,75	R\$8,72	R\$174,47
Total:		R\$1.252,64	R\$46,05	R\$1.298,69

Unidade: Bloco 09 - APTO 33**Responsável: HUMBERTO APARECIDO BURATO VIEIRA**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$204,12	R\$5,29	R\$209,41

Unidade: Bloco 09 - APTO 34**Responsável: ELIEZER GUEDES CAVALCANTE**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SAUDAMIGUES e TIBURCIO DE SAUDAMIGUES e TIBURCIO DE SAUDAMIGUES e TIBURCIO DE SAUDAMIGUES em 28/01/2021 às 10:25, sob o número 10017982820218260071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

		Valor	Juros/Multa	Valor Final
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 6 DE 24	R\$249,77	R\$7,40	R\$257,17
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 5 DE 24	R\$249,77	R\$9,90	R\$259,67
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
30/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 24	R\$249,77	R\$12,48	R\$262,25
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
30/09/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 24	R\$249,77	R\$14,98	R\$264,75
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/09/2020	[Produto adquirido] Mangueira flexível	R\$10,00	R\$0,67	R\$10,67
30/08/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 24	R\$249,77	R\$17,56	R\$267,33
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$1,96	R\$27,46
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/08/2020	[Produto adquirido] Mangueira flexível 1/1	R\$10,00	R\$0,77	R\$10,77
30/07/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 24	R\$249,77	R\$20,14	R\$269,91
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 10,00000000 M³	R\$36,42	R\$3,17	R\$39,59
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10

Unidade: Bloco 09 - APTO 41

Responsável: ADRIANA ALMEIDA R. DA ROCHA

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
Unidade: Bloco 09 - APTO 42		Responsável: GILBERTO APARECIDO ENRIQUE		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,39	R\$55,19
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$2,11	R\$60,53
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$2.774,74	R\$155,42	R\$2.930,16
Unidade: Bloco 09 - APTO 43		Responsável: MARIA CORREA ELOY		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68
Unidade: Bloco 10 - APTO 11		Responsável: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA		
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$176,84	R\$6,42	R\$183,26
Unidade: Bloco 10 - APTO 12		Responsável: MARIA APARECIDA DA SILVA		
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$1,35	R\$30,49
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$2,51	R\$46,95
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
Total:		R\$1.621,46	R\$140,21	R\$1.761,67

Unidade: Bloco 10 - APTO 21

Responsável: ELISANGELA DE MELO XAVIER AFONSO

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$0,75	R\$29,89
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$1,06	R\$30,20
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Este documento é copiado do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CARAVIERO DE SAO PAULO, Protocolado em 28/01/2021 às 16:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total: R\$368,28 R\$11,46 R\$379,74

Unidade: Bloco 10 - APTO 31 Responsável: MELINA CRAVO DINIZ

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Total: R\$176,84 R\$4,58 R\$181,42

Unidade: Bloco 10 - APTO 32 Responsável: ANDREA SEGURA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 18	R\$169,46	R\$5,02	R\$174,48
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,95	R\$55,75
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Total: R\$596,32 R\$18,26 R\$614,58

Unidade: Bloco 10 - APTO 34 Responsável: NATALI APARECIDA DA S. DE ALMEIDA

25/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 8	R\$99,10	R\$2,08	R\$101,18
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
25/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 8	R\$99,10	R\$3,10	R\$102,20
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,95	R\$55,75
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03

Total: R\$625,06 R\$18,42 R\$643,48

Unidade: Bloco 10 - APTO 41 Responsável: ERICA ZAMBARDA DO NASCIMENTO

10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,86	R\$41,96
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10

Este documento é uma cópia digital, assinado digitalmente por ERICA ZAMBARDA DO NASCIMENTO em 28/01/2021 às 11:45:56, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Total:	R\$195,10	R\$9,03	R\$204,13
	R\$101,54	R\$2,64	R\$104,18
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$256,54	R\$6,66	R\$263,20
	R\$86,40	R\$2,24	R\$88,64
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
	R\$77,02	R\$2,80	R\$79,82
	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:	R\$473,42	R\$14,69	R\$488,11
	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$199,44	R\$5,17	R\$204,61
	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10

Unidade: Bloco 10 - APTO 42

Responsável: NATALIA KAREN LUIZ

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 23,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 11 - APTO 12

Responsável: Maria Aparecida Perreira

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 21,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12

Unidade: Bloco 11 - APTO 13

Responsável: PAMELA MARIANA BONINI

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 11 - APTO 22

Responsável: KAUANA BRASIL URQUIZA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por NATALIA KAREN LUIZ em 28/01/2021 às 11:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
Total:		R\$707,36	R\$29,18	R\$736,54
Unidade: Bloco 11 - APTO 24		Responsável: REGINA DA PURIFICACAO DIAS		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,66	R\$26,16
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$180,50	R\$4,68	R\$185,18
Unidade: Bloco 11 - APTO 31		Responsável: LUCIO MARCOS CONCEICAO CAETANO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42
Unidade: Bloco 11 - APTO 32		Responsável: ROGERIO MENDES FRANCISCO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,55	R\$28,39
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,80	R\$6,76	R\$28,56
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$190,16	R\$60,97	R\$251,13
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$53,56	R\$215,40
10/06/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 06/2018	R\$161,84	R\$55,18	R\$217,02
10/05/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 05/2018	R\$161,84	R\$56,85	R\$218,69
10/04/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 04/2018	R\$161,84	R\$58,47	R\$220,31
10/03/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 03/2018	R\$161,84	R\$60,14	R\$221,98
10/02/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 02/2018	R\$161,84	R\$61,65	R\$223,49
10/12/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 12/2017	R\$162,26	R\$65,17	R\$227,43
10/11/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 11/2017	R\$162,26	R\$66,79	R\$229,05
03/11/2017	[Acordo] ACORDO 11/2017	R\$241,46	R\$99,96	R\$341,42
10/10/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 10/2017	R\$140,58	R\$59,32	R\$199,90
10/07/2017	[Taxa de Condomínio] Competente 11/2017	R\$162,26	R\$73,44	R\$235,70
Total:		R\$6.978,34	R\$1.590,08	R\$8.568,42

Unidade: Bloco 11 - APTO 33

Responsável: ADRIELI DOS SANTOS T. DE ALMEIDA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$0,85	R\$33,63
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$187,78	R\$4,87	R\$192,65

Unidade: Bloco 11 - APTO 41

Responsável: ROSELI AP. DE OLIVEIRA CANDIDO

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 27,00000000 M³	R\$132,78	R\$3,45	R\$136,23
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$287,78	R\$7,47	R\$295,25
Unidade: Bloco 11 - APTO 42		Responsável: ROSIMEIRE MARIA ROZA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,93	R\$26,43
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 8,00000000 M³	R\$29,14	R\$1,35	R\$30,49
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
Total:		R\$541,48	R\$19,66	R\$561,14
Unidade: Bloco 11 - APTO 43		Responsável: SIMONE DE OLIVEIRA		
25/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 15	R\$146,04	R\$3,07	R\$149,11
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
25/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 15	R\$146,04	R\$4,58	R\$150,62
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$1,78	R\$50,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$709,62	R\$20,59	R\$730,21
Unidade: Bloco 12 - APTO 11		Responsável: DORCAS PEDROZA DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 10	R\$149,58	R\$3,89	R\$153,47
10/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 10	R\$149,58	R\$5,43	R\$155,01
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,61	R\$46,05
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$675,44	R\$21,14	R\$696,58
Unidade: Bloco 12 - APTO 12		Responsável: ANA PAULA LOPES DE AZEVEDO TORRES		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68
Unidade: Bloco 12 - APTO 13		Responsável: EVERTON ROBERTO MARTINS RODRIGUES		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,45	R\$23,29
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,67	R\$23,51
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,90	R\$23,74
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,12	R\$23,96
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,34	R\$24,18
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,56	R\$24,40
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,79	R\$24,63
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,00	R\$24,84
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,23	R\$25,07
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,45	R\$25,29
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,19	R\$8,69
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$22,17	R\$162,17
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,67	R\$25,51
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$23,57	R\$163,57
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,26	R\$8,76
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,90	R\$25,74

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$25,01	R\$165,01
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,34	R\$8,84
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,11	R\$25,95
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$26,43	R\$166,55
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,38	R\$8,76
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,34	R\$26,18
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$27,86	R\$167,86
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,49	R\$8,99
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,57	R\$26,41
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$29,31	R\$169,31
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$1,57	R\$9,07
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,78	R\$26,62
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$30,73	R\$170,85
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$1,61	R\$8,99
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,01	R\$26,85
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$32,18	R\$172,30
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$1,69	R\$9,07
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,23	R\$27,07
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$31,88	R\$164,88
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$1,68	R\$8,68
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,45	R\$27,29
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$33,25	R\$166,25
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$1,75	R\$8,75
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,66	R\$27,50
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$34,49	R\$167,49
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$1,82	R\$8,82
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$35,87	R\$168,87
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$1,89	R\$8,89
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$5,88	R\$27,72
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$37,24	R\$170,24
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$1,96	R\$8,96

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,11	R\$27,95
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$38,57	R\$171,57
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,03	R\$9,03
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,33	R\$28,17
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$39,94	R\$172,94
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,10	R\$9,10
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 1,0000 M³	R\$21,84	R\$6,55	R\$28,39
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$41,27	R\$174,27
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,17	R\$9,17
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,77	R\$28,61
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$51,89	R\$213,73
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$53,56	R\$215,40
10/06/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 06/2018	R\$161,84	R\$55,18	R\$217,02
25/05/2018	[Acordo] ACORDO 05/2018	R\$99,58	R\$34,49	R\$134,07
25/05/2018	[Acordo] ACORDO 06/2018	R\$99,58	R\$34,49	R\$134,07
Total:		R\$5.633,04	R\$1.048,20	R\$6.681,24

Unidade: Bloco 12 - APTO 14

Responsável: SILVIA MARCIA THOMAZ

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$218,06	R\$5,66	R\$223,72

Unidade: Bloco 12 - APTO 23

Responsável: SOLANGE DE FATIMA DIAS DA ROCHA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO CLAUDIO CARVALHO GUES e TIBERIALLES JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 28/01/2021 às 16:45, sob o número 1001799-2021-8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001799-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento**Valor Juros/Multa Valor Final****Unidade: Bloco 12 - APTO 31****Responsável: SUELI APARECIDA PRADO**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 4,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42

Unidade: Bloco 12 - APTO 34**Responsável: TACIANA CAMILA DE ALMEIDA**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$213,42	R\$5,53	R\$218,95

Unidade: Bloco 12 - APTO 42**Responsável: TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,01	R\$22,85
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
Total:		R\$353,68	R\$12,76	R\$366,44

Unidade: Bloco 12 - APTO 43**Responsável: Waldirene Lopes Damião**

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
15/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 4 DE 12	R\$97,50	R\$3,38	R\$100,88
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$1,95	R\$55,75
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,92	R\$65,98
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELI APARECIDA PRADO em 28/01/2021 às 10:45, sob o número 10017982820218260071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

	Valor	Juros/Multa	Valor Final
Total:	R\$737,78	R\$26,58	R\$764,36
	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
	R\$127,87	R\$8,05	R\$135,92
Total:	R\$331,99	R\$13,34	R\$345,33
	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$199,44	R\$5,17	R\$204,61
	R\$49,12	R\$1,27	R\$50,39
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$204,12	R\$5,29	R\$209,41
	R\$163,94	R\$4,25	R\$168,19
	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:	R\$318,94	R\$8,27	R\$327,21
	R\$133,63	R\$4,36	R\$137,99
	R\$58,42	R\$2,11	R\$60,53
	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:	R\$347,05	R\$12,10	R\$359,15

Unidade: Bloco 12 - APTO 44

Responsável: ANA PAULA RIBEIRO PEREIRA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021
21/09/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 6

Unidade: Bloco 13 - APTO 11

Responsável: JAMIRO MORAES

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 13 - APTO 12

Responsável: THAIS CRISTINA AMORIM

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 13 - APTO 22

Responsável: RENATA TEODORO DA SILVA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 31,00000000 M³
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021

Unidade: Bloco 13 - APTO 23

Responsável: KATIA REGINA PAULA FLORENCIO

21/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 10 DE 10
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2021 às 14:45, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 13 - APTO 24 Responsável: VERIDIANA FERREIRA ALVES

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$1,76	R\$69,50
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$2,29	R\$65,35
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$440,80	R\$13,70	R\$454,50

Unidade: Bloco 13 - APTO 32 Responsável: VIVIANE TEODORO DA SILVA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 7,00000000 M³	R\$25,50	R\$0,66	R\$26,16
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$180,50	R\$4,68	R\$185,18

Unidade: Bloco 13 - APTO 33 Responsável: BRUNA CRISTO SANTANA

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 25,00000000 M³	R\$117,20	R\$4,25	R\$121,45
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 24,00000000 M³	R\$109,34	R\$5,06	R\$114,40
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 22,00000000 M³	R\$93,74	R\$5,31	R\$99,05
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 17,00000000 M³	R\$67,74	R\$4,51	R\$72,25
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$9,81	R\$157,06
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,51	R\$8,26
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$5,93	R\$82,95

Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 16:49, sob o número 10017982820210000071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$11,33	R\$158,58
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,59	R\$8,34
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$49,12	R\$4,29	R\$53,41
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$12,85	R\$160,10
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,67	R\$8,42
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 22,00000000 M³	R\$93,74	R\$9,12	R\$102,86
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$14,33	R\$161,58
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$0,75	R\$8,50
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 20,00000000 M³	R\$81,72	R\$8,79	R\$90,51
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$15,85	R\$163,10
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$0,83	R\$8,58
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 19,00000000 M³	R\$77,02	R\$9,06	R\$86,08
10/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 04/2020	R\$147,25	R\$17,32	R\$164,57
10/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 04/2020	R\$7,75	R\$0,91	R\$8,66
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 22,00000000 M³	R\$93,74	R\$11,99	R\$105,73
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$18,84	R\$166,09
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$0,99	R\$8,74
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$61,88	R\$8,51	R\$70,39
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,06	R\$8,81
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$20,27	R\$167,52
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 13,00000000 M³	R\$50,96	R\$7,53	R\$58,49
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$21,79	R\$169,04
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,14	R\$8,89
Total:		R\$3.010,06	R\$260,34	R\$3.270,40

Unidade: Bloco 13 - APTO 43

Responsável: CRISTINA MARTINS

10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 2,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42

Unidade: Bloco 14 - APTO 11

Responsável: ELZA PEREIRA DE LIMA

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por ELZA PEREIRA DE LIMA em 28/01/2021 às 16:42, sob o número 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4VHTHR6E.

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$199,44	R\$5,17	R\$204,61
Unidade: Bloco 14 - APTO 23		Responsável: JACIRA RODRIGUES DA SILVA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$176,84	R\$4,58	R\$181,42
Unidade: Bloco 14 - APTO 31		Responsável: AIRTON PEREIRA DOS SANTOS		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 11,00000000 M³	R\$40,10	R\$1,04	R\$41,14
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
30/12/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 3 DE 8	R\$103,13	R\$3,06	R\$106,19
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 3,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
30/11/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 2 DE 8	R\$103,13	R\$4,09	R\$107,22
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 9,00000000 M³	R\$32,78	R\$1,51	R\$34,29
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
30/10/2020	[Acordo Financeiro] ACORDO PARCELA 1 DE 8	R\$103,13	R\$5,15	R\$108,28
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,23	R\$23,07
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$8,34	R\$155,59
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,43	R\$8,18
Total:		R\$1.045,95	R\$42,46	R\$1.088,41
Unidade: Bloco 14 - APTO 32		Responsável: JOSE CARLOS DE MORAIS		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 16,00000000 M³	R\$63,06	R\$1,64	R\$64,70
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$218,06	R\$5,66	R\$223,72
Unidade: Bloco 14 - APTO 33		Responsável: LUCIANA FERNANDES		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 12,00000000 M³	R\$44,44	R\$1,15	R\$45,59
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
Total:		R\$199,44	R\$5,17	R\$204,61
Unidade: Bloco 14 - APTO 41		Responsável: ROSELI APARECIDA TOEDORO		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 15,00000000 M³	R\$58,42	R\$1,51	R\$59,93
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 14,00000000 M³	R\$53,80	R\$2,49	R\$56,29
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$6,82	R\$154,07
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,35	R\$8,10
Total:		R\$422,22	R\$15,19	R\$437,41
Unidade: Bloco 14 - APTO 43		Responsável: JESSICA AGUIAR DE SOUZA		
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 5,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,56	R\$22,40
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,20	R\$7,95
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$3,82	R\$151,07
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 6,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,79	R\$22,63
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$5,35	R\$152,60
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,28	R\$8,03
Total:		R\$353,68	R\$11,00	R\$364,68
Total Geral:		R\$133.798,40	R\$14.734,73	R\$148.533,13

PROCURAÇÃO

Outorgante: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS**, ente sem personalidade jurídica, inscrito no CNPJ sob n° 26.418.886/0001-81, com sede na Rua Lamia Cohlmia Soubihe, n° 3-33, Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP, CEP: 17031-735, representado por **RAMON RUIZ DE ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF n° 382.972.588-40.

Outorgados: **LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SÁ DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n° 265.393 e **ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP n° 288.131 ambos com escritório profissional na Rua Maria José, n° 3-48, Bauru/SP CEP: 17015-440.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui os procuradores outorgados, para o foro em geral, com cláusula *ad judicium* em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, partilhar bens em inventários ou arrolamentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados.

Bauru, 15 de julho de 2020.



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS
CNPJ n° 26.418.886/0001-81

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do **Comunicado nº 543/95**, do Egrégio Tribunal de Justiça, que no presente feito:

- Há pedido de **JUSTIÇA GRATUITA** – item "c" de folhas 7;
- Há pedido de **PRIORIDADE** na tramitação. – fls. _____.
- As **CUSTAS** foram **RECOLHIDAS REGULARMENTE**.
- As **CUSTAS NÃO** foram **RECOLHIDAS REGULARMENTE**.
Complementar ao Estado : R\$ _____
- FALTA recolhimento** ou complementação das
- diligências do **OFICIAL DE JUSTIÇA** - R\$ _____
- DESPESAS DE POSTAGEM** -R\$ _____
- Falta(m)** _____ **CÓPIA(S)** para servir de **CONTRAFÉ**.
- ISENTO DE CUSTAS**
- NÃO** foi atribuído **valor à causa**.

RECOLHIMENTO da taxa da **O.A.B.** **CORRETAMENTE**
 INCORRETAMENTE
 Faltando R\$ _____

Falta PROCURAÇÃO da parte _____.

Parcelamento da Taxa Judiciária – Artigo 98, § 6º, de acordo com o Comunicado Conjunto do E. Tribunal de Justiça nº 1683/2018 – (Processo nº 2017/112992).

Nada Mais. Bauru, 29 de janeiro de 2021. Eu, ____, Elieji Regina Luiz de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Desde logo uma observação no sentido de que o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*".

O artigo 98 do Código de Processo Civil, a seu turno, estabelece que "*a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei*".

De outro lado, de conformidade com o artigo 99, § 3º, do mesmo Diploma, "*presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural*".

Por aí se vê que o pedido de gratuidade da justiça formulado por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, deve, necessariamente vir instruído de comprovação da condição de hipossuficiência.

Nesse exato sentido, é o entendimento jurisprudencial que restou cristalizado na Súmula nº 481, do C. Superior Tribunal de Justiça, "in verbis":

"Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais".

Pois bem, na espécie, em pese a alegada situação financeira difícil, o condomínio exequente encontra-se regularmente constituído e não foi cabalmente demonstrada a total ausência de receitas e patrimônio, suficiente para inviabilizar a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

assunção dos ônus decorrentes da demanda.

É importante observar que a simples presença de dívidas, protestos e até mesmo eventual pedido de recuperação judicial ou falência não se revelam suficientes para demonstrar a "impossibilidade" no recolhimento das custas e despesas, já que a entidade pode ter outros bens suficientes para saldá-las.

Aliás, já se decidiu que até mesmo o fato de a empresa estar sob falência e de ser parte em várias demandas judiciais também não autoriza concluir pela impossibilidade de a sociedade empresária arcar com as despesas processuais (TJSP - AI nº 2223670-30.2015.8.26.0000 - São José do Rio Preto - 18ª Câmara de Direito Público - Rel. Ricardo Chimenti - J. 28.01.2016). Referido aresto assim restou ementado:

"Agravo de instrumento. Benefícios da assistência judiciária gratuita ou diferimento de custas. Indeferimento em primeiro grau. Ausência de demonstração da insuficiência econômica. Falência que não traz a presunção de miserabilidade. Decisão mantida. Recurso não provido".

"Assim, se até as pessoas jurídicas sem fins lucrativos (entidades filantrópicas e beneficentes), cujo objetivo social é de reconhecido interesse público, necessitam comprovar a insuficiência econômica para gozar da benesse, não existe razão para tratar pessoa jurídica falida, que tem seus objetivos sociais encerrados com a decretação da quebra, de maneira diversa.

Não há como presumir miserabilidade na falência, porquanto, a despeito da preferência legal de determinados créditos, subsistem, apenas, interesses de credores na preservação do montante patrimonial a ser rateado. Frise-se que a massa falida, quando demandante ou demanda, se sujeita aos ônus sucumbenciais. Precedentes: REsp 1.075.767/MG, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 18/12/2008; REsp 833.353/MG, Rel. p/ Acórdão Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 2/06/2007)" (STJ - EResp. nº 855020/PR - 1ª Seção - Rel. Min. Benedito Gonçalves - J. 28.10.2009 - Public. 06.11.2009).

Tal entendimento, preconizando a inviabilidade da concessão da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

gratuidade da justiça inclusive em favor de empresas em recuperação judicial, vem sendo mantido, no âmbito do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, mesmo nos dias atuais, já sob a égide da pandemia do "Covid-19" (Coronavírus)", podendo ser aqui colacionado, dentre outros, o seguinte julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELA AUTORA. PESSOA JURÍDICA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EFETIVA INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DO PROCESSO NÃO VERIFICADA NO CASO CONCRETO. RECURSO NÃO PROVIDO" (TJSP - AI nº 2030963-59.2020.8.26.0000 - São Paulo - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - Rel. Alexandre Lazzarini - J. 22.04.2020).

Nessas condições, deferir o benefício que, em última análise, é custeado pelo Estado, equivaleria a carrear à população os ônus que deveriam ser assumidos pela empresa exequente, o que não pode ser admitido.

Ante o exposto, indemonstrada a incapacidade financeira, INDEFIRO o pedido de gratuidade ao condomínio exequente.

Fica também desde já indeferido eventual pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no artigo 5º da Lei nº 11.608/03.

Assim decidindo, determino ao exequente que comprove o recolhimento das custas judiciais, despesas processuais, inclusive da taxa de mandato relativa à procuração "ad judicium", no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (Código de Processo Civil, artigo 290).

Int.

Bauru, 29 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2021, foi disponibilizado na página 1219-1232 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos. Desde logo uma observação no sentido de que o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". O artigo 98 do Código de Processo Civil, a seu turno, estabelece que "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei". De outro lado, de conformidade com o artigo 99, § 3º, do mesmo Diploma, "presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural". Por aí se vê que o pedido de gratuidade da justiça formulado por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, deve, necessariamente vir instruído de comprovação da condição de hipossuficiência. Nesse exato sentido, é o entendimento jurisprudencial que restou cristalizado na Súmula nº 481, do C. Superior Tribunal de Justiça, "in verbis": "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Pois bem, na espécie, em pese a alegada situação financeira difícil, o condomínio exequente encontra-se regularmente constituído e não foi cabalmente demonstrada a total ausência de receitas e patrimônio, suficiente para inviabilizar a assunção dos ônus decorrentes da demanda. É importante observar que a simples presença de dívidas, protestos e até mesmo eventual pedido de recuperação judicial ou falência não se revelam suficientes para demonstrar a "impossibilidade" no recolhimento das custas e despesas, já que a entidade pode ter outros bens suficientes para saldá-las. Aliás, já se decidiu que até mesmo o fato de a empresa estar sob falência e de ser parte em várias demandas judiciais também não autoriza concluir pela impossibilidade de a sociedade empresária arcar com as despesas processuais (TJSP - AI nº 2223670-30.2015.8.26.0000 - São José do Rio Preto - 18ª Câmara de Direito Público - Rel. Ricardo Chimenti - J. 28.01.2016). Referido aresto assim restou ementado: "Agravo de instrumento. Benefícios da assistência judiciária gratuita ou diferimento de custas. Indeferimento em primeiro grau. Ausência de demonstração da insuficiência econômica. Falência que não traz a presunção de miserabilidade. Decisão mantida. Recurso não provido". "Assim, se até as pessoas jurídicas sem fins lucrativos (entidades filantrópicas e beneficentes), cujo objetivo social é de reconhecido interesse público, necessitam comprovar a insuficiência econômica para gozar da benesse, não existe razão para tratar pessoa jurídica falida, que tem seus objetivos sociais encerrados com a decretação da quebra, de maneira diversa. Não há como presumir miserabilidade na falência, porquanto, a despeito da preferência legal de determinados créditos, subsistem, apenas, interesses de credores na preservação do montante patrimonial a ser rateado. Frise-se que a massa falida, quando demandante ou demanda, se sujeita aos ônus sucumbenciais. Precedentes: REsp 1.075.767/MG, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 18/12/2008; REsp 833.353/MG, Rel. p/ Acórdão Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 2/06/2007" (STJ - EResp. nº 855020/PR - 1ª Seção - Rel. Min. Benedito Gonçalves - J. 28.10.2009 - Public. 06.11.2009). Tal entendimento, preconizando a inviabilidade da concessão da gratuidade da justiça inclusive em favor de empresas em recuperação judicial, vem sendo mantido, no âmbito do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, mesmo nos dias atuais, já sob a égide da pandemia do "Covid-19" (Coronavírus)", podendo ser aqui colacionado, dentre outros, o seguinte julgado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO PELA AUTORA. PESSOA JURÍDICA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EFETIVA INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DO PROCESSO NÃO VERIFICADA NO CASO CONCRETO. RECURSO NÃO PROVIDO" (TJSP - AI nº 2030963-59.2020.8.26.0000 - São Paulo - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - Rel. Alexandre Lazzarini - J. 22.04.2020). Nessas condições, deferir o benefício que, em última análise, é custeado pelo Estado, equivaleria a carrear à população os ônus que deveriam ser assumidos pela empresa exequente, o que não pode ser admitido. Ante o exposto, indemonstrada a incapacidade financeira, INDEFIRO o pedido de gratuidade ao condomínio exequente. Fica

também desde já indeferido eventual pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no artigo 5º da Lei nº 11.608/03. Assim decidindo, determino ao exequente que comprove o recolhimento das custas judiciais, despesas processuais, inclusive da taxa de mandato relativa à procuração "ad judicia", no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (Código de Processo Civil, artigo 290). Int."

Bauru, 4 de fevereiro de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão de fls. 118/120, requerer a juntada das guias e comprovantes de recolhimento das custas iniciais.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

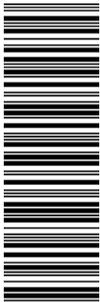
Bauru, 01 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente.



8586000001-2 45450185112-1 10590011164-7 18520210319-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Ipes			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">19/03/2021</div>	
02 - Endereço Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 145,45</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 26.418.886	04 - Telefone (14)3245-6261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590011164185</div> Emissão: 17/02/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590011164185-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1		
			Detalhe	230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais					
			15 - Nome do Contribuinte Condominio Residencial Ipes		03 - Data de Vencimento 19/03/2021	06 -		09 - Valor da Receita R\$ 145,45	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP		04 - Cnpj ou Cpf 26.418.886/0001-81	07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 210590011164185-0001 Emissão: 17/02/2021		17 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 145,45			

8586000001-2 45450185112-1 10590011164-7 18520210319-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Ipes			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">19/03/2021</div>	
02 - Endereço Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 145,45</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 26.418.886	04 - Telefone (14)3245-6261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590011164185</div> Emissão: 17/02/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2021 às 10:28, sob o número WBRU21700582380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código yd8qkz5C.



2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo

Via Internet Banking CAIXA

Nome: COND RES IPES
Conta de débito: 4078 / 003 / 00002386-9

Representação numérica do código de barras:

858600000012 454501851121 105900111647 185202103191

Convênio: DARE/SP
Valor: 145,45
Identificação da operação: DARE REF 513

Data de débito: 22/02/2021
Data/hora da operação: 22/02/2021

Código da operação: 00450460
Chave de segurança: 1ZR3GAS08FZE29A0

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



8580000000-3 23270185112-1 10590011164-7 21820210319-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Ipes			07 - Data de Vencimento 19/03/2021	
02 - Endereço Rua Lamia Cohlímia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 26.418.886	04 - Telefone (14)3245-6261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590011164218 Emissão: 17/02/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590011164218-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			15 - Nome do Contribuinte Condominio Residencial Ipes		03 - Data de Vencimento 19/03/2021		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Lamia Cohlímia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP		04 - Cnpj ou Cpf 26.418.886/0001-81		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 210590011164218-0001 Emissão: 17/02/2021		17 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27			

8580000000-3 23270185112-1 10590011164-7 21820210319-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Ipes			07 - Data de Vencimento 19/03/2021	
02 - Endereço Rua Lamia Cohlímia Soubihe, nº 3-33 Bauru SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 26.418.886	04 - Telefone (14)3245-6261	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590011164218 Emissão: 17/02/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: Bauru, Cód. Foro: 71, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, Réu: Benedita Goncalina Moreira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CLAUDIO CRAVEIRO DE SA DOMINGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/03/2021 às 10:28, sob o número WBRU21700582380. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código yd8qkz5C.

**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	COND RES IPES
Conta de débito:	4078 / 003 / 00002386-9

Representação numérica do código de barras:

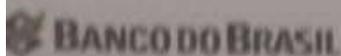
858000000003 232701851121 105900111647 218202103191

Convênio:	DARE/SP
Valor:	23,27
Identificação da operação:	DARE REF 513 FORO

Data de débito:	22/02/2021
Data/hora da operação:	22/02/2021

Código da operação:	00450217
Chave de segurança:	QX77W2179UC360J9

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021021711393204
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

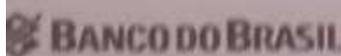
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES			25.415.886/0001-81
Nº do processo	Unidade		CEP
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível		17031-735
Endereço			Código
Rua Lúcia Córdula Soubiã, nº 3-33			120-1
Histórico			Valor
Bloco 05 Apartamento 13			25,00
			Total
			25,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça processual legível.
Importante: evitar amassar, dobrar ou perfurar as cópias, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fax/19 - 0800 19042 - RJ
1ª via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 260051174002 | 112012641880 | 860001812046



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021021711393204
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES			25.415.886/0001-81
Nº do processo	Unidade		CEP
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível		17031-735
Endereço			Código
Rua Lúcia Córdula Soubiã, nº 3-33			120-1
Histórico			Valor
Bloco 05 Apartamento 13			25,00
			Total
			25,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça processual legível.
Importante: evitar amassar, dobrar ou perfurar as cópias, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fax/19 - 0800 19042 - RJ
1ª via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 260051174002 | 112012641880 | 860001812046



BANCO DO BRASIL - 14:38:34
8243

DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CUSTAS FEDTJ
868000000000-0 260051174002-2
112012641880-0 860001812046-0
22/02/2021
25,00

E.FA7.87A.618.235.F47

22/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:38:34
833716818 8243

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868000000000-0 260051174002-2
112012641880-0 860001812046-0
Data do pagamento 22/02/2021
valor total 25,00

NR.AUTENTICACAO E.FA7.87A.618.235.F47

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à autorização de serviço e vinculação de guias de folhas 124 e 126, nos termos do Comunicado CG nº 136/2020. Nada Mais. Bauru, 16 de março de 2021. Eu, ____, Elieji Regina Luiz de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Cite(m)-se o(a,os,as) executado(a,os,as) para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(a,os,as) executado(a,os,as) possua(m) cadastro na forma do artigo 246, § 1º, e artigo 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quantos bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do artigo 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 (seis) e depois das 20 (vinte) horas, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(a,os,as) executado(a,os,as) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do artigo 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, a serem distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser postulado o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Fica(m) o(a,os,as) executado(a,os,as) advertido(a,os,as) de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, o inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte contrária, além de outras penalidades previstas em lei.

O(a,os,as) exequente(s), por sua vez, deverá(ão) ter ciência de que, não localizado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as), deverá(ão), na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no artigo 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá(ão), desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá(ão), também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o(a,os,as) exequente(s) poderá(ão) requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 828, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao(s,à,às) exequente(s) providenciar(em) as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Dilig. Int.

Bauru, 16 de março de 2021.

JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA

-Juiz de Direito-

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2021, foi disponibilizado na página 1103-1123 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2021. Considera-se a data de publicação em 26/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a,os,as) executado(a,os,as) para pagar(em) a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de 10% (dez por cento), no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(a,os,as) executado(a,os,as) possua(m) cadastro na forma do artigo 246, § 1º, e artigo 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quantos bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do artigo 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 (seis) e depois das 20 (vinte) horas, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(a,os,as) executado(a,os,as) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do artigo 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, a serem distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser postulado o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica(m) o(a,os,as) executado(a,os,as) advertido(a,os,as) de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, o inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte contrária, além de outras penalidades previstas em lei. O(a,os,as) exequente(s), por sua vez, deverá(ão) ter ciência de que, não localizado(a,os,as) o(a,os,as) executado(a,os,as), deverá(ão), na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no artigo 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá(ão), desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá(ão), também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o(a,os,as) exequente(s) poderá(ão) requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 828, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao(s,à,às) exequente(s) providenciar(em) as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dilig. Int."

Bauru, 25 de março de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Destinatário:
 Benedita Goncalina Moreira
 Lamia Cohlma Soubihe, 3-33, Bloco 05 Apartamento 13, Nucleo Habitacional Jose Regino
 Bauru-SP
 CEP 17031-735

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Bauru, 25 de março de 2021. Elieji Regina Luiz de Lima - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

31/03/2021
LOTE: 102226

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEI

FERNANDO DE FREITA
Motorizado (M)
Matrícula: 8112962
CDD MARECHAL ROND

DESTINATÁRIO

Benedita Goncalina Moreira

Lamia Cohlma Soubihe, 3-33, Bloco 05 Apartamento 13,
Nucleo Habitacional Jose Regin

Bauru, SP

17031-735

AR282608609JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

PEDRO J. SILVA

DATA DE ENTREGA

06/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Pedro J. Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

90913417X

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Manifeste-se a exequente acerca do(s) Aviso(s) de recebimento de folhas 135, recebido(s) por terceira pessoa, no prazo legal.
2. Petição WBRU.21.70140108-8 – Recolher a quantia de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), para efetivação da pesquisa/bloqueio postulado, em consonância com o Provimento CSM nº 2.516/2019, código da guia 434-1. Nada Mais. Bauru, 20 de maio de 2021. Eu, ____, Elieji Regina Luiz de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2021, foi disponibilizado na página 1218-1226 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente acerca do(s) Aviso(s) de recebimento de folhas 135, recebido(s) por terceira pessoa, no prazo legal. Petição WBRU.21.70140108-8 Recolher a quantia de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), para efetivação da pesquisa/bloqueio postulado, em consonância com o Provimento CSM nº 2.516/2019, código da guia 434-1."

Bauru, 27 de maio de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 136, manifestar-se nos seguintes termos:

Nos condomínios edilícios será considerada válida entrega do mandado de intimação a funcionário de portaria responsável pelo recebimento da correspondência, consoante art. 248 § 4º/CPC.

No caso dos autos, a correspondência de intimação contém a identificação do recebedor, e ainda que não seja a requerida e parte do processo judicial, possuía plena autorização para tanto.

Pelo exposto, requer que seja reconhecida como válida a citação da Executada, pugnando pelo prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento!

Bauru, 18 de junho de 2021.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Diante da afirmação do exequente às fls. 138, informando que o edifício onde reside a executada é dotado de portaria com pessoa responsável pelo recebimento de correspondência, declaro válida a citação verificada às fls. 135, nos termos do § 4º, do artigo 248, do Código de Processo Civil, c.c. o artigo 771, parágrafo único, do mesmo Estatuto.

2. Assim deliberando, certifique o Cartório eventual decurso dos prazos para pagamento e/ou apresentação de eventuais embargos à execução.

3. Após, determino nova manifestação do exequente, em termos de prosseguimento, postulando o que de direito.

4. No eventual silêncio do exequente, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do credor, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.

6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo.

Int. Dilig.

Bauru, 01 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para que a executada efetuasse o pagamento espontâneo do débito, bem como para que oferecesse eventuais embargos à execução. Nada Mais. Bauru, 01 de julho de 2021. Eu, _____, Elieji Regina Luiz de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2021, foi disponibilizado na página 1088-1109 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2021. Considera-se a data de publicação em 12/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Diante da afirmação do exequente às fls. 138, informando que o edifício onde reside a executada é dotado de portaria com pessoa responsável pelo recebimento de correspondência, declaro válida a citação verificada às fls. 135, nos termos do § 4º, do artigo 248, do Código de Processo Civil, c.c. o artigo 771, parágrafo único, do mesmo Estatuto. 2. Assim deliberando, certifique o Cartório eventual decurso dos prazos para pagamento e/ou apresentação de eventuais embargos à execução. 3. Após, determino nova manifestação do exequente, em termos de prosseguimento, postulando o que de direito. 4. No eventual silêncio do exequente, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do credor, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 8 de julho de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em razão do transcurso do prazo para pagamento e/ou oferecimento de defesa, requerer penhora online via *SISBAJUD* nas contas da Executada nos termos da planilha anexa, e se infrutífera, requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio a fim de alcançar o valor necessário ao integral cumprimento da execução.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 22 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente.

Relatório de Inadimplência

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Vencimento Lançamento

Valor

Juros/Multa

Valor Final

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Responsável: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/07/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,52	R\$22,36
10/07/2021	[RATEIO BLOCOS] RATEIO PINTURA BLOCOS 2 DE 12	R\$6,25	R\$0,14	R\$6,39
10/07/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JULHO	R\$8,30	R\$0,19	R\$8,49
10/07/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JULHO 2021	R\$157,70	R\$3,78	R\$161,48
10/07/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 2 DE 6	R\$11,44	R\$0,27	R\$11,71
10/06/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,74	R\$22,58
10/06/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JUNHO 2021	R\$157,70	R\$5,36	R\$163,06
10/06/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JUNHO	R\$8,30	R\$0,28	R\$8,58
10/06/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 1 DE 6	R\$11,44	R\$0,38	R\$11,82
10/06/2021	[RATEIO BLOCOS] RATEIO PINTURA BLOCOS 1 DE 12	R\$6,25	R\$0,21	R\$6,46
10/05/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,96	R\$22,80
10/05/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MAIO 2021	R\$147,25	R\$6,52	R\$153,77
10/05/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MAIO 2021	R\$7,75	R\$0,34	R\$8,09
10/04/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,18	R\$23,02
10/04/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL ABRIL 2021	R\$147,25	R\$8,00	R\$155,25
10/04/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA ABRIL 2021	R\$7,75	R\$0,42	R\$8,17
10/03/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,41	R\$23,25
10/03/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 03/2021	R\$147,25	R\$9,52	R\$156,77
10/03/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 03/2021	R\$7,75	R\$0,50	R\$8,25
10/02/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,61	R\$23,45
10/02/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 02/2021	R\$147,25	R\$10,89	R\$158,14
10/02/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 02/2021	R\$7,75	R\$0,57	R\$8,32
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,84	R\$23,68

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,65	R\$8,40
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$12,41	R\$159,66
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,06	R\$23,90
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$13,93	R\$161,18
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,73	R\$8,48
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,28	R\$24,12
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$15,41	R\$162,66
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,81	R\$8,56
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,50	R\$24,34
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$16,93	R\$164,18
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,89	R\$8,64
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,72	R\$24,56
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$18,40	R\$165,65
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,96	R\$8,71
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,95	R\$24,79
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$19,92	R\$167,17
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$1,04	R\$8,79
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,17	R\$25,01
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$21,44	R\$168,69
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$1,12	R\$8,87
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,39	R\$25,23
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$22,92	R\$170,17
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$1,20	R\$8,95
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,62	R\$25,46
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$24,44	R\$171,69
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$1,28	R\$9,03
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$25,76	R\$173,01
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$1,35	R\$9,10
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,84	R\$25,68
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,06	R\$25,90
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$27,43	R\$174,68

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$1,44	R\$9,19
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,27	R\$26,11
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,51	R\$9,26
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$28,86	R\$176,11
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,50	R\$26,34
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$30,38	R\$177,63
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,59	R\$9,34
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,73	R\$26,57
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,63	R\$9,13
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$30,33	R\$170,33
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,94	R\$26,78
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$31,73	R\$171,73
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,70	R\$9,20
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,17	R\$27,01
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$33,18	R\$173,18
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$1,78	R\$9,28
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,39	R\$27,23
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$34,61	R\$174,73
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$1,82	R\$9,20
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,61	R\$27,45
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$36,03	R\$176,03
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$1,93	R\$9,43
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,84	R\$27,68
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$37,47	R\$177,47
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$2,01	R\$9,51
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,06	R\$27,90
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$38,90	R\$179,02
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$2,04	R\$9,42
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,28	R\$28,12
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$40,35	R\$180,47
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$2,12	R\$9,50

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,50	R\$28,34
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$39,63	R\$172,63
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$2,09	R\$9,09
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,73	R\$28,57
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$41,01	R\$174,01
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$2,16	R\$9,16
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,93	R\$28,77
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$42,25	R\$175,25
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$2,22	R\$9,22
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$43,62	R\$176,62
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$2,30	R\$9,30
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,16	R\$29,00
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$45,00	R\$178,00
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$2,37	R\$9,37
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,38	R\$29,22
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$46,33	R\$179,33
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,44	R\$9,44
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,60	R\$29,44
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$47,70	R\$180,70
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,51	R\$9,51
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,83	R\$29,67
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$49,03	R\$182,03
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,58	R\$9,58
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$8,04	R\$29,88
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$61,33	R\$223,17
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$63,00	R\$224,84
Total:		R\$6.390,46	R\$1.285,18	R\$7.675,64
Honorários Adv. (10%):				R\$767,56
Custas Processuais:				R\$194,79
TOTAL - Bloco 05 - APTO 13				R\$8.637,99

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Ipês			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível	17031-753	
Endereço		Código	
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33		434-1	
Histórico		Valor	
Bloco 05 Apartamento 13			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143412641887 860001818087



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Ipês			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível	17031-753	
Endereço		Código	
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33		434-1	
Histórico		Valor	
Bloco 05 Apartamento 13			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143412641887 860001818087



14/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:32:15
 833718571 0124

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6
 14341264188-7 86000181808-7
 Data do pagamento 14/07/2021
 Valor Total 16,00

NR.AUTENTICACAO 7.C98.DB4.956.239.D1D

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em razão do transcurso do prazo para pagamento e/ou oferecimento de defesa, requerer penhora online via *SISBAJUD* nas contas da Executada nos termos da planilha anexa, e se infrutífera, requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio a fim de alcançar o valor necessário ao integral cumprimento da execução.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 05 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente.

Relatório de Inadimplência

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Vencimento Lançamento

Valor

Juros/Multa

Valor Final

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Responsável: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

10/04/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,61	R\$22,45
10/04/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL ABRIL 2021	R\$147,25	R\$4,17	R\$151,42
10/04/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA ABRIL 2021	R\$7,75	R\$0,21	R\$7,96
10/03/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$0,84	R\$22,68
10/03/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 03/2021	R\$147,25	R\$5,69	R\$152,94
10/03/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 03/2021	R\$7,75	R\$0,29	R\$8,04
10/02/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,04	R\$22,88
10/02/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 02/2021	R\$147,25	R\$7,06	R\$154,31
10/02/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 02/2021	R\$7,75	R\$0,37	R\$8,12
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,27	R\$23,11
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$0,45	R\$8,20
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$8,58	R\$155,83
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,49	R\$23,33
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$10,11	R\$157,36
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$0,53	R\$8,28
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,71	R\$23,55
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$11,58	R\$158,83
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$0,60	R\$8,35
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$1,94	R\$23,78
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$13,10	R\$160,38
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$0,68	R\$8,43
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,16	R\$24,00
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$14,57	R\$161,82

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$0,76	R\$8,51
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,38	R\$24,22
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$16,09	R\$163,34
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$0,84	R\$8,59
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,61	R\$24,45
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$17,62	R\$164,87
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$0,92	R\$8,67
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$2,83	R\$24,67
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$19,09	R\$166,34
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$1,00	R\$8,75
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,05	R\$24,89
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$20,61	R\$167,86
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$1,08	R\$8,83
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$21,94	R\$169,19
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$1,15	R\$8,90
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,27	R\$25,11
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,49	R\$25,33
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$23,60	R\$170,85
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$1,24	R\$8,99
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,71	R\$25,55
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$1,31	R\$9,06
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$25,03	R\$172,28
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$3,93	R\$25,77
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$26,55	R\$173,80
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$1,39	R\$9,14
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,16	R\$26,00
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$1,43	R\$8,93
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$26,69	R\$166,69
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,38	R\$26,22
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$28,09	R\$168,09
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$1,51	R\$9,01

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$2,19	R\$9,19
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$6,81	R\$28,65
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$42,87	R\$175,87
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$2,26	R\$9,26
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,03	R\$28,87
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$44,24	R\$177,24
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$2,33	R\$9,33
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,26	R\$29,10
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$2,40	R\$9,40
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$45,57	R\$178,57
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$7,48	R\$29,32
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$57,12	R\$218,96
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$58,80	R\$220,64
Total:		R\$5.802,56	R\$1.114,63	R\$6.917,19
Honorários (10%):				R\$691,71
Despesas:				R\$194,72
Unidade: Bloco 05 - APTO 13				
Total Geral:		-----	-----	R\$7.803,62



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Nos termos dos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, defiro o bloqueio junto ao sistema SISBAJUD, cujo expediente já foi elaborado, conforme cópia que segue em frente. Em 48 (quarenta e oito) horas, proceda a Serventia a pesquisa necessária, anotando-se que eventual bloqueio tem validade por 30 (trinta) dias, e só poderá ser renovado se houver novos fundamentos justificadores para tanto.

2. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para conta judicial, dando-se-lhes ciência acerca do resultado obtido.

3. Em seguida, intime(m)-se o(a,os,as) executado(a,os,as), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

4. Sendo a tentativa infrutífera, vista o(à) credor(a,os,as) para que se manifeste(m) em termos prosseguimento.

5. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 3232-1855 - E-mail: bauru2cv@tjsp.jus.br

durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

6. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do(a) credor(a,os,as), começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.

7. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens "5" e "6" precedentes, em arquivo.

Dilig. Int.

Bauru, 13 de agosto de 2021.

JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
 -Juiz de Direito-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004022251
Data/hora de protocolamento: 13/08/2021 13:46
Número do processo: 1001798-28.2021.8.26.0071
Juiz solicitante do bloqueio: JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 26418886000181
Nome do autor/exequente da ação: Condomínio Residencial Ipês
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 20/08/2021
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
21285060857: BENEDITA GONCALINA MOREIRA	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 8.637,92 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)	05389 - BCO MERCANTIL DO BRASIL /
Bloquear Conta-Salário? Não	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210004022251		
Data/hora de protocolamento:	13/08/2021 13:46		
Número do processo:	1001798-28.2021.8.26.0071		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	26418886000181		
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Ipês		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	20/08/2021
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
21285060857: BENEDITA GONCALINA MOREIRA	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 13:46	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 AGO 2021 02:42

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 13:46	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14 AGO 2021 02:11

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
13 AGO 2021 13:46	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 AGO 2021 20:31

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210004108277		
Data/hora de protocolamento:	17/08/2021 07:22		
Número do processo:	1001798-28.2021.8.26.0071		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	26418886000181		
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Ipês		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	20/08/2021
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
21285060857: BENEDITA GONCALINA MOREIRA	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 AGO 2021 07:22	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 AGO 2021 01:58

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 AGO 2021 07:22	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 AGO 2021 02:16

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 AGO 2021 07:22	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 AGO 2021 20:37

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210004205441		
Data/hora de protocolamento:	19/08/2021 12:45		
Número do processo:	1001798-28.2021.8.26.0071		
Juiz solicitante do bloqueio:	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	26418886000181		
Nome do autor/exequente da ação:	Condomínio Residencial Ipês		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	20/08/2021
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
21285060857: BENEDITA GONCALINA MOREIRA	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2021 12:45	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 AGO 2021 02:01

BCO MERCANTIL DO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2021 12:45	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 AGO 2021 02:19

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2021 12:45	Bloqueio de Valores	JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA	R\$ 8.637,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 AGO 2021 20:31

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2021, foi disponibilizado na página 1450-1466 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2021. Considera-se a data de publicação em 03/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Nos termos dos artigos 835, inciso I, e 854, ambos do Código de Processo Civil, defiro o bloqueio junto ao sistema SISBAJUD, cujo expediente já foi elaborado, conforme cópia que segue em frente. Em 48 (quarenta e oito) horas, proceda a Serventia a pesquisa necessária, anotando-se que eventual bloqueio tem validade por 30 (trinta) dias, e só poderá ser renovado se houver novos fundamentos justificadores para tanto. 2. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, proceda-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para conta judicial, dando-se-lhes ciência acerca do resultado obtido. 3. Em seguida, intime(m)-se o(a,os,as) executado(a,os,as), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Sendo a tentativa infrutífera, vista o(à) credor(a,os,as) para que se manifeste(m) em termos prosseguimento. 5. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 6. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do(a) credor(a,os,as), começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 7. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens "5" e "6" precedentes, em arquivo. Dilig. Int.***NÃO HOUVE BLOQUEIO DE VALORES"

Bauru, 2 de setembro de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em princípio o exequente buscou a tutela jurisdicional para satisfazer um débito em relação às cotas condominiais em atraso. Diante disso, foram levantados os dados do requerente, buscando bens para liquidação da dívida já referida, na qual não foram localizados valores disponíveis nos sistemas de SISBAJUD E RENAJUD.

Tendo em vista o inadimplemento das obrigações, requer que seja determinada a penhora do imóvel descrito na exordial, conforme obrigação *propter rem*, diante da certidão de matrícula anexada aos autos, localizado na Rua Lamia Cohlma Soubihe, nº 3-33, Bloco 05 Apartamento 13 – Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP, CEP: 17031-735, de propriedade da executada, sendo suficiente para a integral satisfação do débito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 06 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior – Oficial Interino

fls. 164

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

122.610

FOLHA

01

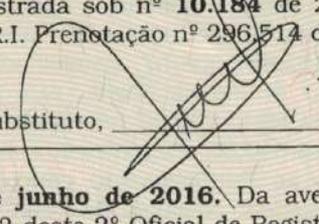
Bauru, 21 de junho de 2016.

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA designada como **apartamento**, localizada no **1º Pavimento (térreo)**, identificada pelo **nº 13 do Bloco 05** do empreendimento **RESIDENCIAL DOS IPÊS**, situado na Rua Lamia Cohlmlia Soubiê, nº 3-33, nesta cidade de **Bauru-SP**, contendo a área privativa de 45,7238 m², fração da área comum de 5,1204 m², área total de 50,8442 m², e a área equivalente é igual a 50,6797 m², a fração ideal é de 0,004464% ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760 m².

CADASTRO: 3/1092/286.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, sediada em Brasília, Capital Federal no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 01 de 12/03/2014 (aquisição da área) e R.04 de 14/04/2016 (instituição de condomínio) da matrícula nº **112.972** deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº **10.184** de 21/06/2016, Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste 2º O.R.I. Prenotação nº **296.514** de 17/06/2016.

O Oficial Substituto,  Américo Zanetti Junior

Av.01 - Em 21 de junho de 2016. Da averbação nº 02 de 20/03/2014 da matrícula nº 112.972 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, consta que **os imóveis do empreendimento "RESIDENCIAL DOS IPÊS" integram o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, regido pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001, e serão objeto de alienação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, regido pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009; **o empreendimento adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições estabelecidas no § 3º do mesmo artigo e Lei citados: **I) Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; II) Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) Não são passíveis de**

- Segue no verso -

Página: 0001/0004

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA 580916

11.263-1-580916-590000-0021



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MATRICULA

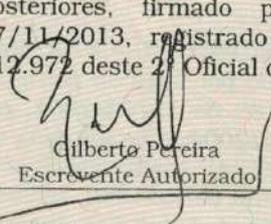
122.610

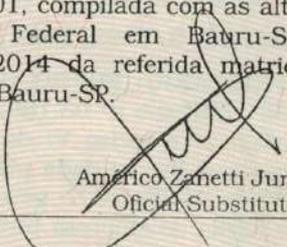
FOLHA

01

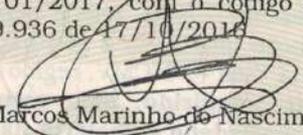
VERSO

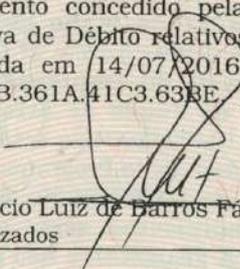
execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
VI) Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Demais cláusulas, termos e condições constantes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, com força de Escritura Pública, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado pela Caixa Econômica Federal em Bauru-SP, aos 27/11/2013, registrado sob nº 01 de 20/03/2014 da referida matrícula nº 112.972 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP.


 Gilberto Pereira
 Escrevente Autorizado


 Americo Zanetti Junior
 Oficial Substituto

R.02 - Em 18 de outubro de 2016. Por Instrumento Particular nº 872002141762, lavrado pela Caixa Econômica Federal, na forma permitida do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964, dos Artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188/2001, e da Lei nº 11.977/2009, firmado em Bauru-SP aos 28/06/2016, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR vendeu o imóvel para **BENEDITA GONÇALINA MOREIRA**, brasileira, solteira, nascido aos 29/10/1951, pensionista, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.212.814-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 212.850.608-57, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na Rua 13, nº 2-23, O Ferradura Mirim, pelo preço de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$45.000,00 referentes ao desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$24.640,00 referentes à subvenção concedida pelo FAR; e R\$6.360,00 referentes ao financiamento concedido pela credora. Foi apresentada pelo vendedor a Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/07/2016 e válida até 10/01/2017, com o código de controle AD9B.361A.41C3.63BE, Prenotação nº 299.936 de 17/10/2016.


 Marcos Marinho do Nascimento


 Fabricio Luiz de Barros Favero Zanetti

Escreventes Autorizados

R.03 - Em 18 de outubro de 2016. Pelo título do R.02, BENEDITA GONÇALINA MOREIRA alienou fiduciariamente o imóvel avaliado em R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/1997, em garantia do
 - continua na folha 02 -

Página: 0002/0004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior - Oficial Interino

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - S. PAULO
CNS N.º 11.263-1

MATRÍCULA
122.610

FOLHA
02

Bauru, 18 de Outubro de 2016.

(Continuação da folha 01).....
financiamento com origem em recursos do FGTS-PMCMV, sendo R\$6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) o valor do financiamento, reajustável mensalmente na forma estabelecida pela cláusula sexta do instrumento, pagável no prazo contratado de 120 meses, através de igual número de prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização - SAC, à taxa anual de juros nominal contratada de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, importando o encargo mensal inicial em R\$79,49, sendo R\$53,00 relativos ao valor da prestação líquida, vencendo-se o primeiro deles em 28/07/2016, e a época de reajuste dos encargos estipulada de acordo com a cláusula quarta. Demais cláusulas, termos, condições e obrigações constantes no título.

Marcos Marinho do Nascimento

Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti

Escreventes Autorizados

Av.04 - Em 18 de outubro de 2016. Procede-se a presente a fim de constar que, os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03 em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **não se comunicam com o patrimônio desta**, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001.

Marcos Marinho do Nascimento

Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti

Escreventes Autorizados

Página: 0003/0004

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

11263-1-AA 580915



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2021 às 12:47, sob o número WBRU21703104110. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 5Z45AbgX.

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula nº122610, a qual é composta de 4 pagina(s). Apresente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. **Bauru, 05 de outubro de 2021. 12:18:37 Hs. Escrevente Autorizado,**

Marcos da Silva

Oficial.....:	R\$	34,73
Estado.....:	R\$	9,87
Ipesp.....:	R\$	6,76
Reg. Civil...:	R\$	1,83
Trib. Justiça:	R\$	2,38
Ao Município.:	R\$	0,69
Ao Min.Púb...:	R\$	1,67
Total.....:	R\$	57,93

Pedido de certidão nº: 286936

Controle:



627400

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1126313C300000031046821H



QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos

Defiro a penhora dos direitos sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, direitos esses de titularidade da executada (fls. 164/167).

Fica nomeada a proprietária do bem como depositária, servindo a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar o seu "e-mail" e número do seu telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo.799 do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.

Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos dois últimos parágrafos, em arquivo.

Int. Dilig.

Bauru, 26 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2021, foi disponibilizado na página 1450-1459 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2021. Considera-se a data de publicação em 04/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos Defiro a penhora dos direitos sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, direitos esses de titularidade da executada (fls. 164/167). Fica nomeada a proprietária do bem como depositária, servindo a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar o seu "e-mail" e número do seu telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo.799 do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos dois últimos parágrafos, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 3 de novembro de 2021.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 168/169, informar e-mail atendimento@mdconsultoria.adv.br e número do telefone celular deste defensor (14) 98121-9284, a fim de possibilitar a averbação da penhora requerida.

Outrossim, requer a juntada da guia e comprovante de recolhimento da taxa de postagem.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento!

Bauru, 03 de novembro de 2021.

Documento assinado digitalmente.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110390394105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

18/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:05:01
 833716018 0108

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86810000000-2 26005117400-2
 11201264188-0 86000181105-8
 Data do pagamento 18/11/2021
 Valor Total 26,00

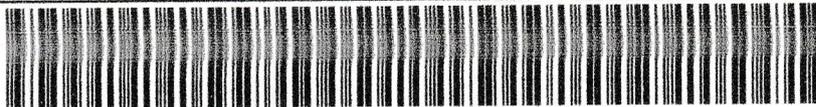
NR. AUTENTICACAO 4.6DA,C9D,802,709,FCA

RG	CPF	CNPJ
		26.418.886/0001-81
Unidade		CEP
2ª Vara Cível - Foro de Bauru		17031-735
		Código
é Regino		120-1
		Valor
		26,00
		Total
		26,00

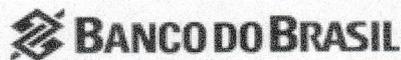
qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 is contas, para não danificar o código de barras.

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001811058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110390394105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade		CEP
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru		17031-735
Endereço			Código
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino			120-1
Histórico			Valor
Bloco 05 Apartamento 13			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvt

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001811058





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110390394105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código		
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 Apartamento 13			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001811058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110390394105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código		
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 Apartamento 13			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001811058



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110390394105
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código		
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 Apartamento 13			26,00
Total			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001811058





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)

2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Promova o exequente as custas de postagem de mais uma carta para a intimação do credor fiduciário do imóvel penhorado, a Caixa Econômica Federal, conforme certidão de matrícula de fls. 164/167.

Nada Mais. Bauru, 07 de dezembro de 2021. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0484/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Promova o exequente as custas de postagem de mais uma carta para a intimação do credor fiduciário do imóvel penhorado, a Caixa Econômica Federal, conforme certidão de matrícula de fls. 164/167."

Bauru, 7 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Promova o exequente as custas de postagem de mais uma carta para a intimação do credor fiduciário do imóvel penhorado, a Caixa Econômica Federal, conforme certidão de matrícula de fls. 164/167."

Bauru, 7 de dezembro de 2021.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/12/2021
Solicitante:	MARIA DE LOURDES FORCIN NAVARRO
Nº do Processo:	10017982820218260071
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000396730	Bauru - 02º Cartório

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 175, requerer a juntada da guia e comprovante de recolhimento da custa devida.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 14 de dezembro de 2021.

Documento assinado digitalmente.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código	Valor	
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino, Bauru/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 - Apartamento 13		26,00	
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001813018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código	Valor	
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino, Bauru/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 - Apartamento 13		26,00	
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001813018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru	17031-735	
Endereço	Código	Valor	
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino, Bauru/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Bloco 05 - Apartamento 13		26,00	
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 | 260051174002 | 112012641880 | 860001813018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/12/2021 às 12:21, sob o número WBRU21703891082. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 4TEGyWR3.

13/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:00:18
833713057 0375

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 26005117400-2
11201264188-0 86000181301-8
Data do pagamento 13/12/2021
Valor Total 26,00

NR.AUTENTICACAO A,19D,E2F,369,605,733

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

RG	CPF	CNPJ
		26.418.886/0001-81
Unidade		CEP
2ª Vara Cível - Foro de Bauru		17031-735
		Código
Regino, Bauru/SP		120-1
		Valor
		26,00
		Total
		26,00

validade da cópia extraída de peça pouco legível.
contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 260051174002 112012641880 860001813018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

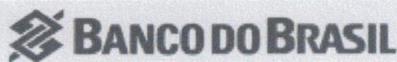
Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade		CEP
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru		17031-735
Endereço			Código
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino, Bauru/SP			120-1
Histórico			Valor
Bloco 05 - Apartamento 13			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 260051174002 112012641880 860001813018



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021120980281301
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade		CEP
10017982820218260071	2ª Vara Cível - Foro de Bauru		17031-735
Endereço			Código
Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, José Regino, Bauru/SP			120-1
Histórico			Valor
Bloco 05 - Apartamento 13			26,00
			Total
			26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 260051174002 112012641880 860001813018



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP

Processo nº. 1001798-28.2021.8.26.0071

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19.02.73, e constituída segundo os termos do Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se através de Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/ 0001-04, com sede em Brasília/DF, e Jurídico Regional localizado Rua Luiz Fernando da Rocha Coelho, nº 3-50, Jardim do Contorno, CEP 17047-280, em Bauru/ SP, local onde recebe citações e intimações, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua IMPUGNAÇÃO, expondo as razões com as quais impugna o pedido do autor.

Há que se consignar, por oportuno, que esta empresa pública federal é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula imobiliária, nos termos da avença celebrada entre as partes com fundamento na 9.514/97, que assim conceitua e disciplina a garantia:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata



a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Ressalta-se isso para evitar futuras incongruências em face de eventual leilão, cujo edital deverá discriminar precisamente seu objeto, qual seja, os direitos que mantém a credora.

O bem imóvel, de conformidade com a natureza do instituto da alienação fiduciária, posto que o praxeamento do próprio bem, com a devida vênia, seria juridicamente impossível.

Deveras, consoante essa natureza e a jurisprudência hoje pacificada, é possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertine a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Fosse outra a extensão da penhora e esta credora teria que opor os competentes embargos de terceiro, de conformidade com o artigo 1.361 do Código Civil c/c o artigo 1.046 do Código de Processo Civil.

Pedindo vênia, pois, para fazer essa ressalva, requer-se do Preclaro Juízo, na eventual alienação em leilão dos direitos que os executados porventura venham a ter sobre o referido imóvel, em virtude do contrato em tela, reserve-se do produto da arrematação valor suficiente à integral satisfação do crédito desta empresa pública federal, devidamente atualizado até o



efetivo pagamento, com o acréscimo de todos os encargos contratuais e legais até então incidentes, e observado o privilégio que lhe couber.

Termos em que, requer e aguarda deferimento
Bauru, 20 de dezembro de 2021

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO
OAB/SP Nº. 152.305



Central de Acordos
WhatsApp (14) 99735-4843

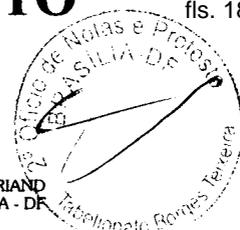
Rua Luso-Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP – CEP 17016-230
Fone: (14) 3104-0030
www.pinhoassociados.adv.br – contato@pinhoassociados.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2021 às 08:20, sob o número WBRU217039566117. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código 2ATVTFbo.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 186



Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

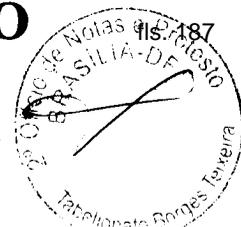
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2021 às 08:20, sob o número WBRL21703956117. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código uQ17IGIH.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Iلسandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2021 às 08:20, sob o número WBH21703956117. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código uQ7IGIH.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

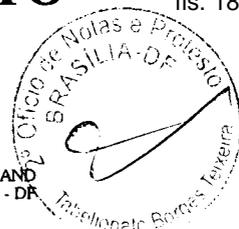
fls. 188

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido.** DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/12/2021 às 08:20, sob o número WB0121703956117. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código u071G1H.

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 111.552, na qualidade de Coordenador Jurídico da Unidade Jurídica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizada em Ribeirão Preto/SP. , incrito(a) na OAB/SP 111552

Outorgados: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, Brasileiro, Casado, Advogado CPF: 162.039.578-95, RG: 18.423.992, incrito(a) na 152305 OAB/SP; BRUNO APARECIDO PEREZ LORUSSO, Brasileiro, Solteiro, advogado, CPF: 441.887.578-07, RG: 40.593.195-5, incrito(a) na 440685 OAB/SP; ELTON DOS SANTOS JACQUES, Brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 221.326.168-76, RG: 32.690.296-X, incrito(a) na 404399 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados PINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, incrito(a) na OAB 9.168, inscrito(a) no CNPJ 07.618.285/0001-78, situado em Rua Luso Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10017982820218260071, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, junto à 2ª VARA CÍVEL de BAURU, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 16 de dezembro de 2021



Antônio José Araújo Martins
Coordenador Jurídico
Advogado - CAIXA
OAB/SP 111.552

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Em vista da manifestação da credora fiduciária as fls. 183-185, em que se requer a penhora apenas sobre os direitos aquisitivos do imóvel, em razão de eventual prejuízo a empresa pública, cumpre ressaltar que nos termos do art. 880, parágrafo 2º, do CPC a alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, e, se estiver presente, do executado, momento em que será reservado o quantum necessário para satisfação de eventual crédito junto à credora fiduciária do bem.

Diante deste cenário, não há qualquer ameaça direta aos bens e patrimônio da empresa pública e demais interessados, pois o procedimento de pagamento e imissão da posse de eventual comprador somente será efetivado com a assinatura deste D. Juízo, inexistindo óbice quanto a alienação por iniciativa particular.

Assim, reitera-se o pedido de penhora do bem imóvel, mediante alienação por iniciativa particular, nos termos do artigo 825, inciso II c/c 879 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento!
Bauru, 16 de novembro de 2021

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-250
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Destinatário(a):
 Benedita Goncalina Moreira
 Lamia Cohlmlia Soubihe, 3-33, Bloco 05 Apartamento 13, Nucleo Habitacional Jose Regino
 Bauru-SP
 CEP 17031-735

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu bem imóvel objeto da Matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 12 de janeiro de 2022. Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Questiona a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em sua manifestação de fls. 183/185, a impenhorabilidade dos direitos aquisitivos que os executados possuem em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, alegando, em síntese, que a constrição recaiu sobre imóvel juridicamente desvinculando do patrimônio da devedora.

Mas sem razão a aludida interessada, uma vez que, consoante se extrai da decisão de fls. 168/169, a penhora recaiu exclusivamente sobre os direitos aquisitivos que a executada possui sobre o bem, direitos esses dotados de manifesta expressão econômica e que não confundem com a propriedade do imóvel que se encontra alienado fiduciariamente.

A propósito, o C. Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de proclamar, que "*o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. **Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos**" (REsp. nº 679821 - 5ª Turma - Rel. Min. Félix Fisher - DJe 17/12/2004 - destacou-se).*

Nessa conformidade, entendendo que a constrição não atingiu a titularidade do imóvel, pertencente à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deixo de acolher o pedido de impenhorabilidade apresentado pela referida interessada, mantendo, portanto, a penhora levada a efeito às fls. 168/169.

2. Assim deliberando, determino à interessada já nominada que informe o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

imóvel.

3. Oportunamente, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 190.

Int.

Bauru, 14 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0029/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Questiona a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em sua manifestação de fls. 183/185, a impenhorabilidade dos direitos aquisitivos que os executados possuem em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, alegando, em síntese, que a constrição recaiu sobre imóvel juridicamente desvinculando do patrimônio da devedora. Mas sem razão a aludida interessada, uma vez que, consoante se extrai da decisão de fls. 168/169, a penhora recaiu exclusivamente sobre os direitos aquisitivos que a executada possui sobre o bem, direitos esses dotados de manifesta expressão econômica e que não confundem com a propriedade do imóvel que se encontra alienado fiduciariamente. A propósito, o C. Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de proclamar, que "o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constritos" (REsp. nº 679821 - 5ª Turma - Rel. Min. Félix Fisher - DJe 17/12/2004 - destacou-se). Nessa conformidade, entendendo que a constrição não atingiu a titularidade do imóvel, pertencente à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deixo de acolher o pedido de impenhorabilidade apresentado pela referida interessada, mantendo, portanto, a penhora levada a efeito às fls. 168/169. 2. Assim deliberando, determino à interessada já nominada que informe o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. 3. Oportunamente, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 190. Int."

Bauru, 17 de janeiro de 2022.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Américo Zanetti Junior – Oficial Interino

NOTA DE DEVOLUÇÃO

PROCOLO Nº: 357.724 em 10/12/2021

Natureza do Título: PENHORA

Apresentante: VARA: 2 OFICIO CÍVEL - FORO: SÃO PAULO - COMARCA: BAURU - ESTADO: CENTRAL

Telefone:

Interessado: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

O TÍTULO ANEXO É DEVOLVIDO NESTA DATA, PRENOTADO, PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

Determina o Egrégio Conselho Superior da Magistratura que os títulos judiciais sejam submetidos ao exame qualificativo. Neste sentido, o fato de ser apresentado título de origem judicial a registro, não o isenta do exame qualificativo dos requisitos registrários, cabendo ao registrador apontar e analisar a existência de eventuais obstáculos registrários (Vide apelação Cível nº 100.165-0/1, comarca de Salto - SP).

Data vênia devolve-se a Certidão de Penhora On Line, em razão do seguinte:

O presente título é devolvido em decorrência de haver transcorrido o prazo de validade da prenotação (30 dias), sem que tenha havido o respectivo pagamento das custas, que importava em R\$226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da Tabela de Custas e Emolumentos - Lei 11.331/2002, alterada pela Lei 13.290/2008 e de conformidade com a exigência de "depósito prévio" no tocante aos emolumentos, constante da própria certidão de penhora (online) apresentada.

A digna autoridade, entretanto, dirá o melhor direito.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

01) Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação relativa ao título, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro protocolo, o mesmo não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigências legais (item 36, Seção II, Capítulo XX, do Provimento nº 58/89, editado pela Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

02) Não se conformando o apresentante com as exigências ora formuladas, ou não as podendo satisfazer, poderá o mesmo requerer ao Oficial do Registro Imobiliário a suscitação de dúvida ao Juízo Corregedor Permanente da comarca para que este a decida (item 30 da mesma Seção, Capítulo e Provimento acima referidos)

Bauru/SP, 14 de janeiro de 2022


GERSON BENVENUTO DE CASTRO - ESCRIVENTE


PAULO SERGIO MARTIN GARCIA - OFICIAL SUBSTITUTO

RECIBO DE DEVOLUÇÃO DO TÍTULO E SALDO DE DEPÓSITO PRÉVIO

VALOR DEPOSITADO	R\$ 0,00
VALOR PRENOTAÇÃO	Valor retido da prenotação: R\$ 0,00
SALDO A DEVOLVER	R\$ 0,00

RECIBO

Declaro haver recebido em devolução R\$ 0,00, juntamente com o título referido neste protocolo, que corresponde ao saldo do valor depositado previamente para efetivação do registro e/ou averbação do título prenotado, deduzida a importância referente às custas devidas pela respectiva prenotação, em razão da devolução do mesmo, nesta data, para cumprimento das exigências

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BAURU/SP

Processo nº. 1001798-28.2021.8.26.0071

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores que a presente subscrevem, IMPUGNAR OS TERMOS DA DECISÃO RETRO, nos termos que seguem:

Destacamos novamente, que esta empresa pública federal é credora fiduciária do executado, conforme registro constante da matrícula imobiliária, nos termos da avença celebrada entre as partes com fundamento na 9.514/97.

Dessa forma, requer que eventual leilão, deverá discriminar precisamente seu objeto, qual seja, os direitos que mantém a credora.

Ou seja, somente é possível em tese penhorar os direitos que o executado porventura venha a possuir sobre o imóvel alienado, mas não penhorar o bem em si mesmo, visto que sua propriedade, hoje, pertence a esta credora fiduciária, proprietária e possuidora indireta do bem.

Dessa forma, e com a devida vênia ao quanto determinado por este juízo, requer-se que a penhora recaia apenas sobre os direitos existentes em face da parte executada, sob pena das medidas cabíveis a fim de evitar prejuízos desta Empresa Pública, tendo em vista que no presente caso não há que se falar em mero inconformismo, tendo em que se trata de ameaça direta aos bens e patrimônio da CAIXA enquanto agente financeiro.

Termos em que, requer e aguarda deferimento
Bauru, 19 de janeiro de 2022

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO
OAB/SP Nº. 152.305



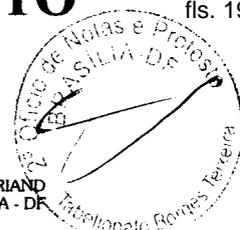
Central de Acordos
WhatsApp (14) 99735-4843

Rua Luso-Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP – CEP 17016-230
Fone: (14) 3104-0030
www.pinhoassociados.adv.br – contato@pinhoassociados.adv.br

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

fls. 198



Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 152

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

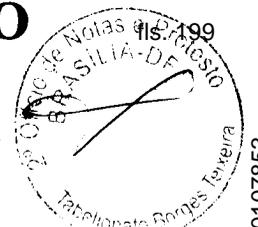
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1 em 16/03/2018, páginas 41 a 50, devidamente registrado na JCDF sob o nº 1016518 em 16/02/2018, e confirmado através do sitio <http://jcdf.mdic.gov.br>, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 18/018.171-8 e o código de segurança: eRTg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral da JCDF, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 97.640-OAB/RJ e 54.459-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Resolução nº 604, da ATA nº 544, de 15/08/2018, devidamente assinada pelo Secretário Geral Marcelo Martins, cuja copia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de BAURU/SP, nas pessoas de: AIRTON GARNICA OAB/SP 137.635 CPF 058.422.938-03; ANDERSON CHICÓRIA JARDIM OAB/SP 249.680 CPF 251.243.918-63; ANTÔNIO ALEXANDRE FERRASSINI OAB/SP 112.270 CPF 058.987.978-23; ANDRÉ RENATO SOARES DA SILVA OAB/SP 221.809 CPF 223.497.138-14; ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR OAB/SP 109.735 CPF 053.172.468-90; ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS OAB/SP 111.552 CPF 109.024.808-39; ANTÔNIO KEHDI NETO OAB/SP 111.604 CPF 109.102.448-04; CYBELE SILVEIRA PEREIRA ANGELI OAB/SP 343.190 CPF 725.617.349-00; DANIEL CORREA OAB/SP 251.470 CPF 212.757.098-77; DENISE DE OLIVEIRA OAB/SP 148.205 CPF 082.520.218-32; ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA OAB/SP 189.220 CPF 257.973.008-77; ELIANE GISELE COSTA CRUCIOL OAB/SP 117.108 CPF 102.922.478-18; ESTEVÃO JOSÉ CARVALHO DA COSTA OAB/SP 157.975 CPF 199.571.528-07; FABIANO GAMA RICCI OAB/SP 216.530 CPF 272.885.688-57; FERNANDA ONGARATTO DIAMANTE OAB/SP 243.106 CPF 954.943.919-49; GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN OAB/SP 196.019 CPF 138.857.138-29; HENRIQUE CHAGAS OAB/SP 113.107 CPF 044.239.948-01; JARBAS VINCI JÚNIOR OAB/SP 220.113 CPF 200.094.988-69; JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, OAB/SP 419.596, CPF 879.376.629-72; JOÃO AUGUSTO CASSETTARI OAB/SP 83.860 CPF 038.075.968-36; JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA OAB/SP 241.739 CPF 305.841.468-41; JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE OAB/SP 87.317 CPF 030.349.818-80; JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS OAB/SP 121.609 CPF 071.389.808-92; JÚLIO CANO DE ANDRADE OAB/SP 137.187 CPF 551.692.957-15; LEILA LIZ MENANI OAB/SP 171.477 CPF 247.333.238-08; MAIRA BORGES FARIA OAB/SP 293.119 CPF 357.449.388-69; MARCELO BURIOLA SCANFERLA OAB/SP 299.215 CPF 290.416.728-50; MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO OAB/SP 74.207 CPF 050.019.958-25; MARÍLIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ, OAB/SP 398.351, CPF 511.071.472-04; ROBERTO SANT'ANNA LIMA OAB/SP 116.470 CPF 088.008.788-90; RODRIGO TRASSI DE ARAÚJO OAB/SP 227.251 CPF 246.432.398-59; TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN OAB/SP 84.226 CPF 212.834.238-47; THIAGO LINHARES PAIM COSTA, OAB/RJ 100.174 e CPF nº 051.926.487-85, TIAGO RODRIGUES MORGADO OAB/SP 239.959 CPF 288.600.738-20, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2022 às 12:28, sob o número WBRL22700107853. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código ZzkccTnB.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



Prot.: 430497

Livro: 3372-P

Folha: 153

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterio Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilsandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-93, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marília de Oliveira Figueiredo Broiz, OAB/SP 398.351 e CPF nº 511.071.472-04, Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Salvador Congentino Neto, CPF 195.213.108-12, OAB/SP 158.736; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tatiane Rodrigues de Melo, CPF 711.414.481-49, OAB/SP 420.369; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, ajuizar Ação Rescisória, impetrar Mandado de Segurança, representar a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6708-P, fls. 129, em data de quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 14/02/2022, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2022 às 12:28, sob o número WBH22700107853. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código ZzkccTnB.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

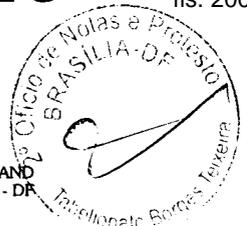
fls. 200

Prot.: 430497
Livro: 3372-P
Folha: 154

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO INTERINO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: AIRTON GARNICA, ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS, DENISE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CHAGAS, JARBAS VINCI JÚNIOR, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO, JOÃO HENRIQUE GUEDES SARDINHA, JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE, JOSÉ BENEDITO RAMOS DOS SANTOS, MARIA HELENA GARCIA VIRGÍLIO, TÂNIA MARIA VALENTIM TREVISAN, MARCELO BURIOLA SCANFERLA e THIAGO LINHARES PAIM COSTA, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurirbu@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). **O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 51,90). Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20190020174681THGP
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



JOACY MUNIZ ALMEIDA
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/01/2022 às 12:28, sob o número WB0122700107853. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código ZkccTnB.

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS, Brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB sob nº 111.552, na qualidade de Coordenador Jurídico da Unidade Jurídica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizada em Ribeirão Preto/SP. , incrito(a) na OAB/SP 111552

Outorgados: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, Brasileiro, Casado, Advogado CPF: 162.039.578-95, RG: 18.423.992, incrito(a) na 152305 OAB/SP; BRUNO APARECIDO PEREZ LORUSSO, Brasileiro, Solteiro, advogado, CPF: 441.887.578-07, RG: 40.593.195-5, incrito(a) na 440685 OAB/SP; ELTON DOS SANTOS JACQUES, Brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 221.326.168-76, RG: 32.690.296-X, incrito(a) na 404399 OAB/SP integrantes da Sociedade de Advogados PINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, incrito(a) na OAB 9.168, inscrito(a) no CNPJ 07.618.285/0001-78, situado em Rua Luso Brasileira, 4-44, Sala 611, Jardim Estoril, Bauru/SP

Poderes: O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, nos autos do processo 10017982820218260071, que tem como partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CONDOMINIO RESIDENCIAL IPES, junto à 2ª VARA CÍVEL de BAURU, defendendo os interesses desta empresa pública, podendo praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando vedados os poderes receber citações e substabelecer para advogados. Está autorizado o substabelecimento para estagiários devidamente inscritos na OAB e cadastrados na Outorgante, para a prática dos atos previstos no art. 29, § 1º, incisos I e II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, nos termos da Lei n. 8.906/94.

Bauru, 16 de dezembro de 2021



Antônio José Araújo Martins
Coordenador Jurídico
Advogado - CAIXA
OAB/SP 111.552

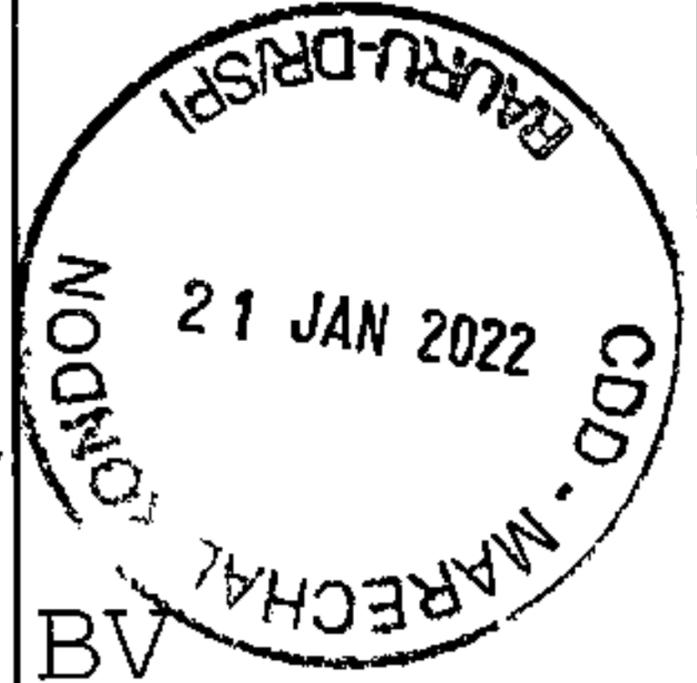


Digital

19/01/2022
LOTE: 120722



CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINÁRIO

Benedita Goncalina Moreira

Lam ia Cohn ia Soubihe, 3-33, Bloco 05 Apartam ento 13,
Nucleo Habitacional Jose Regin

Bauru, SP

17031-735

AR326853494JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSNATURA DO RECEBEDOR

DEDRIO SILVA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40.1913.417

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Agente de Correios
Matrícula: 81151071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel.

Int.

Bauru, 26 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. Int."

Bauru, 27 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/01/2022. Considera-se a data de publicação em 31/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. Int."

Bauru, 27 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Republicação da r. Decisão de fls. 203, uma vez que o d. Advogado da credora Caixa Econômica Federal não foi intimado: *"Vistos. Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. Int. Bauru, 26 de janeiro de 2022."*

Nada Mais. Bauru, 28 de janeiro de 2022. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Republicação da r. Decisão de fls. 203, uma vez que o d. Advogado da credora Caixa Econômica Federal não foi intimado: "Vistos. Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. Int. Bauru, 26 de janeiro de 2022." "

Bauru, 28 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/01/2022. Considera-se a data de publicação em 01/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Republicação da r. Decisão de fls. 203, uma vez que o d. Advogado da credora Caixa Econômica Federal não foi intimado: "Vistos. Nada a prover a respeito da petição de fls. 197, da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 192/193, que fica mantida, devendo aquela informar o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. Int. Bauru, 26 de janeiro de 2022."."

Bauru, 28 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2022, foi disponibilizado na página 1227-1235 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Teor do ato: "1. Questiona a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em sua manifestação de fls. 183/185, a impenhorabilidade dos direitos aquisitivos que os executados possuem em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 122.610, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, alegando, em síntese, que a constrição recaiu sobre imóvel juridicamente desvinculando do patrimônio da devedora. Mas sem razão a aludida interessada, uma vez que, consoante se extrai da decisão de fls. 168/169, a penhora recaiu exclusivamente sobre os direitos aquisitivos que a executada possui sobre o bem, direitos esses dotados de manifesta expressão econômica e que não confundem com a propriedade do imóvel que se encontra alienado fiduciariamente. A propósito, o C. Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de proclamar, que "o bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constritos" (REsp. nº 679821 - 5ª Turma - Rel. Min. Félix Fisher - DJe 17/12/2004 - destacou-se). Nessa conformidade, entendendo que a constrição não atingiu a titularidade do imóvel, pertencente à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deixo de acolher o pedido de impenhorabilidade apresentado pela referida interessada, mantendo, portanto, a penhora levada a efeito às fls. 168/169. 2. Assim deliberando, determino à interessada já nominada que informe o valor do saldo residual do financiamento que recai sobre o imóvel. 3. Oportunamente, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 190. Int."

Bauru, 31 de janeiro de 2022.

Elieji Regina Luiz de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a inércia da Credora Fiduciária embora devidamente intimada, requer o prosseguimento do feito quanto a alienação por iniciativa particular do bem imóvel penhorado, nos termos do artigo 825, inciso II c/c 879 e seguintes do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento!

Bauru, 23 de março de 2022.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL- SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE BAURU/SP

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores que a presente subscrevem, em manifestação ao r. despacho retro, requerer a juntada do demonstrativo de débito e planilha de evolução do contrato de sub-rogação (872012141762), conforme segue em anexo.

Termos em que

Pede e espera deferimento

Bauru, 29 de março de 2022.

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO

OAB/SP 152.305



DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 25/03/2022
 AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 872012141762.2 GRP: 24 BAURU UN.OPER.: 02909
 NOME MUTUARIO: BENEDITA GONCALINA MOREIRA CPF/CGC: 212.850.608-57
 END.: R LAMIA COLHMIA SOUBIHE 03 QUADRA RES YPES SP 17.031.735
 PZO: 120 PZR: 052 RCR: 3007 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4969 Taxa Juros nominal Anual : 00,0000 SITUACAO: 063 374
 Sistema Financeiro: 1399 Taxa Juros Efetiva Anual : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 28/06/2016	SD 28/02/2022	:	2.814,15
PRESTACAO DE	: 28/03/2022	IND.PRO-RATA...	:	1,019887085627
ENCARGO	: 54,07	SD 25/03/2022	:	2.870,12
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 54,07	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	: 006			
PERIODO	: 09/2021 a 02/2022	DIVIDA TOTAL	:	3.205,11
ENCARGO ATRASO	: 324,42			
MORA + MULTA	: 10,57			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 334,99			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 78.966,52			

USUARIO: C084352 SIACI - AP PRODUCAO 25/03/2022 - 11:29:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Petição de fls. 211, da credora fiduciária, e planilha de cálculo a ela acostada: Ciência ao credor.

2. Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 210, e imperiosa se revelando a avaliação do imóvel, faculto ao exequente a comprovação da sua "cotação de mercado" a fim de que seja apurado o seu "preço médio", na forma do que prescreve o artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, concedendo-lhe então, para tanto, prazo de 15 (quinze) dias.

3. Na eventual inércia do exequente, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

4. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do credor, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.

5. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 3 e 4 precedentes, em arquivo.

Int. Dilig.

Bauru, 04 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0316/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Petição de fls. 211, da credora fiduciária, e planilha de cálculo a ela acostada: Ciência ao credor. 2. Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 210, e imperiosa se revelando a avaliação do imóvel, faculto ao exequente a comprovação da sua "cotação de mercado" a fim de que seja apurado o seu "preço médio", na forma do que prescreve o artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, concedendo-lhe então, para tanto, prazo de 15 (quinze) dias. 3. Na eventual inércia do exequente, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 4. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do credor, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 5. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 3 e 4 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 4 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Petição de fls. 211, da credora fiduciária, e planilha de cálculo a ela acostada: Ciência ao credor. 2. Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 210, e imperiosa se revelando a avaliação do imóvel, faculto ao exequente a comprovação da sua "cotação de mercado" a fim de que seja apurado o seu "preço médio", na forma do que prescreve o artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, concedendo-lhe então, para tanto, prazo de 15 (quinze) dias. 3. Na eventual inércia do exequente, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 4. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do credor, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 5. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 3 e 4 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 4 de abril de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

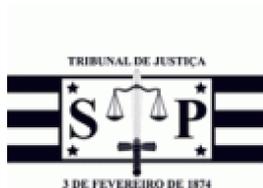
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de perito especializado para avaliação do bem imóvel penhorado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 08 de abril de 2022.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
CEP: 17060-250 - Bauru - SP
Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Para avaliação do bem penhorado às fls. 168/169, nomeio o perito LUIZ FERNANDO SPINELLI, que deverá ser intimado a apresentar sua proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias.

Int. Dilig.

Bauru, 26 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem penhorado às fls. 168/169, nomeio o perito LUIZ FERNANDO SPINELLI, que deverá ser intimado a apresentar sua proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Dilig."

Bauru, 27 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2022. Considera-se a data de publicação em 29/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem penhorado às fls. 168/169, nomeio o perito LUIZ FERNANDO SPINELLI, que deverá ser intimado a apresentar sua proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Dilig."

Bauru, 27 de abril de 2022.

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

MARILIA PELINSON TRIDAPALLI <mtridapalli@tjsp.jus.br>

Qui, 28/04/2022 10:54

Para: Luiz Fernando Spinelli <luizfernandospinelli@gmail.com>

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Ipês

Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica V. Sa. intimado do r. despacho de fls. 217:

"Vistos.

Para avaliação do bem penhorado às fls. 168/169, nomeio o perito LUIZ

FERNANDO SPINELLI, que deverá ser intimado a apresentar sua proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias.

Int. Dilig."

Atenciosamente,

MARILIA PELINSON TRIDAPALLI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Afonso Pena, 5-40, 1º subsolo - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: mtridapalli@tjsp.jus.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BAURU/SP.

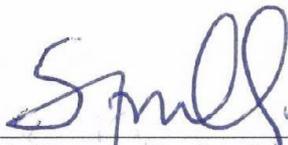
Processo n.º 1001798-28.2021.8.26.0071

Ação de Execução de Título Extrajudicial

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA SPINELLI, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 0600936580, Corretor de Imóveis, CRECI 30622, Pós-graduado em Perícias de Engenharia e Avaliações, Perito Judicial, nomeado por Vossa Excelência nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPES** move em relação a **BENEDITA GONCALINA MOREIRA**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue:

1. Manifestar:
 - 1.1. Conforme os autos, o imóvel objeto é um apartamento matriculado sob nº 122.610 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, SP.
 - 1.2. Diante do teor da pericia estimamos os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - 1.3. Na necessidade de levantamento topográfico, desenhos de levantamentos, ensaios laboratoriais ou outros serviços que necessitam a contratação de terceiros, seus custos serão arcados pelas partes, pois não estão inclusos nos honorários periciais aqui estimados.
2. Diante do exposto requeiro:
 - 2.1. Arbitre os honorários periciais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - 2.2. Intime a parte autora a efetuar o depósito dos honorários.
 - 2.3. Intime a parte autora para informar se o imóvel possui vaga de garagem, se positivo junte-a nos autos.

Termos em que.
Pede deferimento.
Bauru, 28 de abril de 2022


Engº Luiz Fernando de Almeida Spinelli
Perito Judicial

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a cotação do imóvel objeto da penhora, realizado por 2 corretores devidamente habilitados pelo CRECI-SP, a fim de que seja apurado seu "preço médio".

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 29 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente.

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

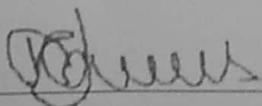
Ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS
CNPJ n° 26.418.886/0001-81

De acordo com a Vossa solicitação, apresento a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel situado à Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, Apartamento 13 - Bloco 5, Condomínio Residencial Ipês, Bauru/SP, CEP: 17031-735.

Trata-se de um imóvel com 54,57 m² de área total. A unidade habitacional é localizada no térreo do bloco 5 do referido edifício, composto por 2 (dois) dormitórios, sala, cozinha, 1 (um) banheiro, lavanderia e garagem, registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru (SP) sob matrícula nº 122.610.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Atenciosamente,



MARLENE GARCIA NUNES
CRECI 135.944

Bauru (SP), 29 de abril de 2022

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme solicitado, apresento, a seguir, o resultado da minha avaliação referente ao imóvel descrito abaixo.

Localização: Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3 -33, Ap. 13, Bloco 05, Residencial Dos Ipês, Núcleo Habitacional José Regino, CEP 17031-735, nesta cidade.

DESCRIÇÃO: Uma unidade autônoma designada como apartamento, localizada no térreo, com 2 dormitórios, sala, cozinha, w.c. social, lavanderia e garagem, com área total de 54,57m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 3/1092/286, devidamente registrado e melhor descrito na matrícula nº 122.610 no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP.

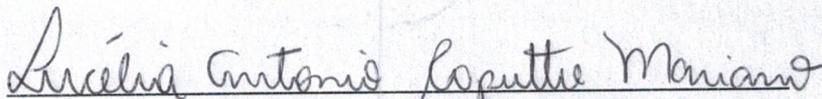
VALOR CONCLUSIVO: O imóvel acima foi avaliado para venda, pelo valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

O valor acima foi encontrado pelo método comparativo das ofertas do mercado atual, podendo haver variação de 10% (dez) por cento de acordo com o mercado imobiliário.

E para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, eu Lucélia Antonio Caputto Mariano, Corretora de Imóveis devidamente inscrita no CRECI da 2ª Região sob o nº 160.535, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Desde já agradeço a satisfação em oferecer meus serviços, me colocando a inteira disposição para qualquer informação.

Bauru, 08 de abril de 2022.



Lucélia Antonio Caputto Mariano
Creci nº 160.535



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Face aos documentos apresentados pelo exequente às fls. 223/224, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor médio de avaliação de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), que ora homologo para que produza seus regulares efeitos.

2. Por conseguinte, dou por prejudicada a avaliação anteriormente determinada, comunicando-se ao perito judicial.

3. Manifeste-se, pois, o exequente quanto ao prosseguimento do feito, postulando o que de direito.

4. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.

5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.

6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo.

Int. Dilig.

Bauru, 10 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0445/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Face aos documentos apresentados pelo exequente às fls. 223/224, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor médio de avaliação de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), que ora homologo para que produza seus regulares efeitos. 2. Por conseguinte, dou por prejudicada a avaliação anteriormente determinada, comunicando-se ao perito judicial. 3. Manifeste-se, pois, o exequente quanto ao prosseguimento do feito, postulando o que de direito. 4. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 11 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2022. Considera-se a data de publicação em 13/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Face aos documentos apresentados pelo exequente às fls. 223/224, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor médio de avaliação de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), que ora homologo para que produza seus regulares efeitos. 2. Por conseguinte, dou por prejudicada a avaliação anteriormente determinada, comunicando-se ao perito judicial. 3. Manifeste-se, pois, o exequente quanto ao prosseguimento do feito, postulando o que de direito. 4. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal. 6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Bauru, 12 de maio de 2022.

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

MARILIA PELINSON TRIDAPALLI <mtridapalli@tjsp.jus.br>

Qui, 12/05/2022 11:04

Para: Luiz Fernando Spinelli <luizfernandospinelli@gmail.com>

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Ipês

Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica V. Sa. intimado da r. decisão de fls. 225:

"Vistos.

1. Face aos documentos apresentados pelo exequente às fls. 223/224, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor médio de avaliação de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), que ora homologo para que produza seus regulares efeitos.
2. Por conseguinte, dou por prejudicada a avaliação anteriormente determinada, comunicando-se ao perito judicial.
3. Manifeste-se, pois, o exequente quanto ao prosseguimento do feito, postulando o que de direito.
4. No eventual silêncio, aguarde-se provocação, pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição, nos termos do artigo 921, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.
5. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem manifestação do exequente, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente, tal como prescreve o § 4º do já mencionado dispositivo legal.
6. Aguarde-se, pois, nas hipóteses dos itens 4 e 5 precedentes, em arquivo. Int. Dilig."

Atenciosamente,



MARILIA PELINSON TRIDAPALLI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Afonso Pena, 5-40, 1º subsolo - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: mtridapalli@tjsp.jus.br

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer designação de datas para realização de hastas públicas, na modalidade leilão eletrônico, para expropriação do bem penhorado devidamente avaliado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru (SP), 12 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequirente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Para análise do pedido de alienação judicial, faculto ao condomínio exequirente, no prazo de 5 (cinco) dias, que indique leiloeiro credenciado, trazendo para os autos, outrossim, cópias dos documentos pertinentes.

Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediarem a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas perante este Juízo, com prontuários arquivados em Cartório.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este Juízo a indicação do leiloeiro.

Int.

Bauru, 20 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 230 consta da relação de nº 0488/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de alienação judicial, faculto ao condomínio exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, que indique leiloeiro credenciado, trazendo para os autos, outrossim, cópias dos documentos pertinentes. Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediarem a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas perante este Juízo, com prontuários arquivados em Cartório. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este Juízo a indicação do leiloeiro. Int."

Bauru, 23 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2022. Considera-se a data de publicação em 25/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de alienação judicial, faculto ao condomínio exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, que indique leiloeiro credenciado, trazendo para os autos, outrossim, cópias dos documentos pertinentes. Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediarem a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas físicas credenciadas perante este Juízo, com prontuários arquivados em Cartório. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este Juízo a indicação do leiloeiro. Int."

Bauru, 23 de maio de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 879, inciso II e 883, ambos do Código de Processo Civil - CPC, expor e requerer o quanto segue:

É sabido que a fase executória deve percorrer pelo modo menos gravoso (art. 805, do CPC) e que para a alienação de bens penhorados e avaliados, o procedimento mais eficaz e democrático é o leilão judicial, sendo a forma eletrônica eleita como meio preferencial pelo CPC (art. 882, do CPC).

Além da grande acessibilidade aos interessados, que podem enviar seus lances de qualquer lugar do mundo, evitando questionamentos, pois é também a forma mais transparente, uma vez que as partes e os interessados do processo podem acompanhar os leilões ao vivo, via internet.

Ademais, esta forma de alienação segue os termos regulamentados pelo artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil, Provimento 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura - CSM/TJSP e Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Por essa razão, para a realização da alienação dos bem(ns), com base no art. 883 do CPC, requiro:

- a) A nomeação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, por intermédio dos Leiloeiros Oficiais **CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, JUCESP nº 1049**, e **LIDIANICY XAVIER DE LIMA ALVES, JUCESP nº 1274**, devidamente habilitados e cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo: <https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/54328>
- b) Seja a comissão dos Leiloeiros fixada em 6% (seis por cento) do valor da arrematação nos termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. E em caso de acordo, remissão ou adjudicação, seja a comissão dos leiloeiros fixada em 5% (cinco por cento), vide art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho.
- c) Seja determinado em 2º Leilão o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada pelo índice do TJSP, conforme art. 891, § único do Código de Processo Civil e acentuado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, de acordo com o STJ (**AgInt nº 1.034.848 – Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva**) e (**AI: 21950353420188260000 SP 2195035-34.2018.8.26.0000 – Rel. Min. Nestor Duarte**).
- d) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do e-mail judicial@sublimeleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica.

Salienta-se que todo o procedimento desde a nomeação até a apresentação do auto de leilão positivo ou negativo será conduzido pelo Leiloeiro indicado, com a finalidade de angariar o maior número de participantes no certame, primando pela rapidez na elaboração, publicação dos editais, intimações das partes e interessados e prestação de contas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru (SP), 30 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente.

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049 -
(WWW.SUBLIMELEILOES.COM.BR)



Código
54328

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Especialização (Pós-graduação) (Concluído)

Curso

Engenharia De Telecomunicações



Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

- [Perfil](#)
- [Edição](#)
- [Notificações](#)
- [Funções](#)
- [Alterar Senha](#)

AUXILIAR

/ ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 31/01/2022 15:07:05

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA

ATIVO

DADOS BÁSICOS

[EDITAR](#)

LIDIANICY XAVIER DE LIMA ALVES - JUCESP
1274 (WWW.SUBLIMELEILOS.COM.BR)

CÓDIGO
64513
CPF
28908177841
DATA NASCIMENTO
23/09/1979
SEXO
FEMININO



E-MAIL PRINCIPAL

LIDIANNYXAVIER@SUBLIMELEILOS.COM.BR

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

REGISTRO JUCESP

TELEFONES

[EDITAR](#)

TELEFONE ⓘ (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

FIXO COMERCIAL (11) 22511360

ENDEREÇOS

[EDITAR](#)

ENDEREÇO ⓘ (ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

COMERCIAL - AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, 93 -
CONJUNTO 103
SANTANA - SÃO PAULO - SP - 02033000

FORMAÇÕES ACADÊMICAS ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

[EDITAR](#)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO
ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE

CERTIDÕES ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

[EDITAR](#)

CÍVEL

CRIMINAL

BIOGRAFIA ⓘ (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

[EDITAR](#)

ADMINISTRADORA POR FORMAÇÃO, COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS E
GESTÃO DE PESSOAS. ATUALMENTE EXERÇO A FUNÇÃO DE LEILOEIRA PELA JUCESP
DESDE DEZEMBRO/2022, ATUANDO NA SUBLIME LEILÕES.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

 Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

V.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro Cristiano Alberto dos Santos - Sublime Leilões”, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação;

(II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o primeiro pregão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados os executados e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Dilig. Int.

Bauru, 23 de junho de 2022.

JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA

-Juiz de Direito-

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0603/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "V. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro Cristiano Alberto dos Santos - Sublime Leilões, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o primeiro pregão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados os executados e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do

próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dilig. Int."

Bauru, 23 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0603/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/06/2022. Considera-se a data de publicação em 27/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

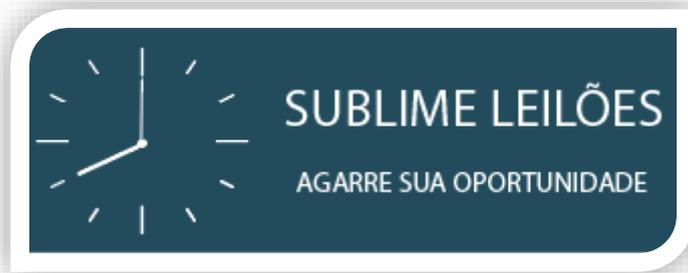
Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Teor do ato: "V. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro Cristiano Alberto dos Santos - Sublime Leilões, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o primeiro pregão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados os executados e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em)

revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dilig. Int."

Bauru, 23 de junho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071 - Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, JUCESP nº 1049, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Considerando que este Leiloeiro desde já acusa o recebimento do despacho que o nomeou para a condução do certame, no intuito de alienar o bem constricto nos autos em epígrafe.

Considerando a imensa honra em auxiliar Vossa Excelência, assumindo compromisso de atuar sempre com empenho, transparência e celeridade no procedimento expropriatório de modo a contribuir para a finalização do feito.

Este auxiliar faz juntada da respectiva minuta de Edital do leilão, contendo as regras e outras informações pertinentes ao certame, para apreciação.

Sugestão de texto simplificado para publicação das datas no Diário de Justiça Eletrônico, para ciência dos executados através de seus respectivos advogados constituídos e terceiros interessados.

A plataforma gestora *Sublime Leilões*, www.sublimeleiloes.com.br, estará disponível para recepção de lances nos dias e horários abaixo designados:

1º LEILÃO em 29/08/2022 a partir das 09:00 horas com encerramento às 13:00 horas em 01/09/2022; correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 84.748,06 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

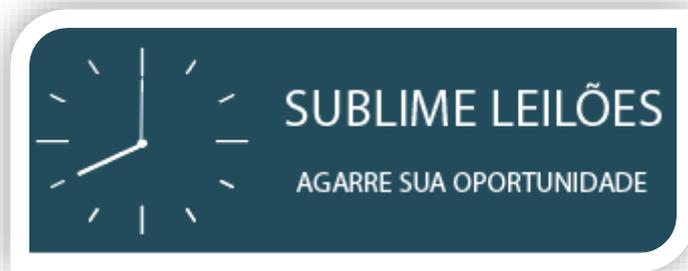
2º LEILÃO que se encerrará em 22/09/2022 a partir das 13:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 59.323,64 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br

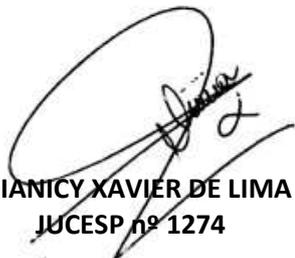


A título de esclarecimento, nos termos do edital, consta expressamente que se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal.

São Paulo, 28 de junho de 2022.



CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
JUCESP nº 1049



LIDIANICY XAVIER DE LIMA
JUCESP nº 1274

BRUNO CÉZAR ALVES XAVIER
OAB/SP 440.687
(assinado digitalmente)

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
PROCESSO Nº. [1001798-28.2021.8.26.0071](#) - Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais
VARA: 2ª Vara Cível
COMARCA: Bauru do Estado de São Paulo

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS (CNPJ/MF 26.418.886/0001-81) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADO: BENEDITA GONCALINA MOREIRA (CPF/MF 212.850.608-57) e seu cônjuge, se casada for.

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04). PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UMA) UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO, localizada no 1º Pavimento (térreo), identificada pelo nº 13 do Bloco 05 do empreendimento RESIDENCIAL DOS IPÊS, situado na Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, nesta cidade de Bauru-SP, contendo a área privativa de 45,7238m², fração da área comum de 5,1204m², área total de 50,8442m², e a área equivalente é igual a 50,6797m², a fração ideal é de 0,004464% ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760m². **CADASTRO MUNICIPAL:** 3/1092/286. **MATRÍCULA Nº 122.610 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Composto por 2 dormitórios, sala, cozinha, 1 banheiro, lavanderia e garagem. Com área privativa de 45,72m² e área total de 54,57m².

LOCALIZAÇÃO: R. Lâmia Cohlmia Soubihe, 3-33, Bloco 05, Apto. 13 - Nucleo Hab. Jose Regino, Bauru - SP, 17031-735.

DEPOSITÁRIO: BENEDITA GONCALINA MOREIRA (CPF/MF 212.850.608-57).

ONUS: Consta nas fls. 168-169 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na R.03 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 restando o saldo de R\$ 3.205,11 (três mil, duzentos e cinco reais e onze centavos) em 25 de março de 2022 para quitação do contrato. (fls. 212). Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 1.197,24 (mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) em 28 de junho de 2022. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN cominado com o art. 908, § 1º do CPC. Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 27/06/2022, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 27/06/2022, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 28/06/2022 **NÃO CONSTA** no banco nacional de devedores trabalhistas

em face do executado. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

- DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 7.803,62 (sete mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos) em 10 de abril de 2021.
- HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
- TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

- DATAS:** **1º LEILÃO em 29/08/2022 a partir das 09:00 horas com encerramento às 13:00 horas em 01/09/2022;** correspondente à avaliação atualizada no valor de **R\$ 84.748,06 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:
- 2º LEILÃO que se encerrará em 22/09/2022 a partir das 13:00 horas,** correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada no valor de **R\$ 59.323,64 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
- AVALIAÇÃO:** **R\$ 84.748,06 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**. Atualizado em junho/2022 com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- PORTAL:** **SUBLIME LEILÕES**, site www.sublimeleiloes.com.br.
- LEILOEIRO:** CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de

boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PARCELAMENTO:

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Bauru, 28 de junho de 2022.

JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA

Juiz de Direito

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

122.610

FOLHA

01

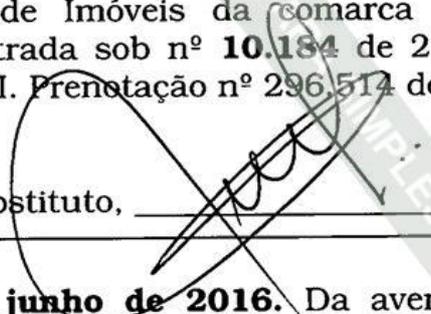
Bauru, 21 de junho de 2016.

IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA designada como **apartamento**, localizada no **1º Pavimento (térreo)**, identificada pelo **nº 13 do Bloco 05** do empreendimento **RESIDENCIAL DOS IPÊS**, situado na Rua Lamia Cohlma Soubihe, nº 3-33, nesta cidade de **Bauru-SP**, contendo a área privativa de 45,7238 m², fração da área comum de 5,1204 m², área total de 50,8442 m², e a área equivalente é igual a 50,6797 m², a fração ideal é de 0,004464% ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760 m².

CADASTRO: 3/1092/286.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei nº 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, sediada em Brasília, Capital Federal no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 01 de 12/03/2014 (aquisição da área) e R.04 de 14/04/2016 (instituição de condomínio), da matrícula nº **112.972** deste 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP. A Convenção de Condomínio foi registrada sob nº **10.184** de 21/06/2016, Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste 2º O.R.I. Prenotação nº 296.514 de 17/06/2016.

O Oficial Substituto,  Américo Zanetti Junior

Av.01 - Em 21 de junho de 2016. Da averbação nº 02 de 20/03/2014 da matrícula nº 112.972 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, consta que **os imóveis do empreendimento "RESIDENCIAL DOS IPÊS" integram o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, regido pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001, e serão objeto de alienação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, regido pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009; **o empreendimento adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas as seguintes restrições estabelecidas no § 3º do mesmo artigo e Lei citados: **I) Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; II) Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) Não são passíveis de**

- Segue no verso -

MATRÍCULA

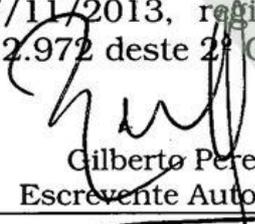
122.610

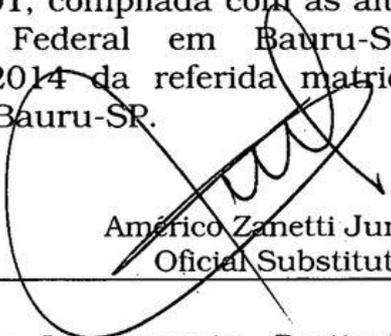
FOLHA

01

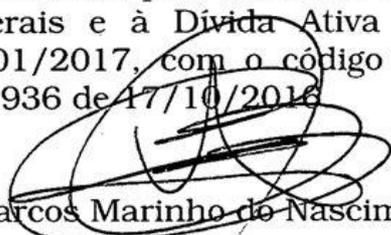
VERSO

execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI) Não** podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Demais cláusulas, termos e condições constantes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, com força de Escritura Pública, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado pela Caixa Econômica Federal em Bauru-SP, aos 27/11/2013, registrado sob nº 01 de 20/03/2014 da referida matrícula nº 112.972 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP.

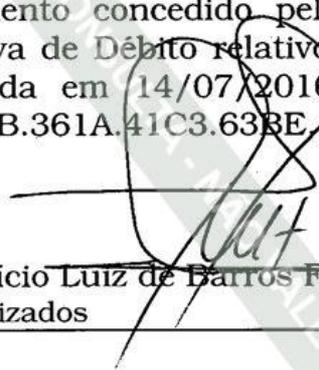

Gilberto Pereira
Escrevente Autorizado


Américo Zanetti Junior
Oficial Substituto

R.02 - Em 18 de outubro de 2016. Por Instrumento Particular nº 872002141762, lavrado pela Caixa Econômica Federal, na forma permitida do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/1964, dos Artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188/2001, e da Lei nº 11.977/2009, firmado em Bauru-SP aos 28/06/2016, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR vendeu o imóvel para **BENEDITA GONÇALINA MOREIRA**, brasileira, solteira, nascido aos 29/10/1951, pensionista, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.212.814-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 212.850.608-57, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na Rua 13, nº 2-23, O Ferradura Mirim, pelo preço de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$45.000,00 referentes ao desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$24.640,00 referentes à subvenção concedida pelo FAR; e R\$6.360,00 referentes ao financiamento concedido pela credora. Foi apresentada pelo vendedor a Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 14/07/2016 e válida até 10/01/2017, com o código de controle AD9B.361A.41C3.63BE, Prenotação nº 299.936 de 17/10/2016.


Marcos Marinho do Nascimento

Escreventes Autorizados


Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti

R.03 - Em 18 de outubro de 2016. Pelo título do R.02, BENEDITA GONÇALINA MOREIRA alienou fiduciariamente o imóvel avaliado em R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/1997, em garantia do

- continua na folha 02 -

Livro n.º 2 - Registro Geral

**2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - S. PAULO
CNS N.º 11.263-1**

MATRÍCULA
122.610

FOLHA
02

Bauru, 18 de Outubro de 2016.

(Continuação da folha 01).....
financiamento com origem em recursos do FGTS-PMCMV, sendo R\$6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) o valor do financiamento, reajustável mensalmente na forma estabelecida pela cláusula sexta do instrumento, pagável no prazo contratado de 120 meses, através de igual número de prestações mensais e consecutivas, calculadas segundo o sistema de amortização - SAC, à taxa anual de juros nominal contratada de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, importando o encargo mensal inicial em R\$79,49, sendo R\$53,00 relativos ao valor da prestação líquida, vencendo-se o primeiro deles em 28/07/2016, e a época de reajuste dos encargos estipulada de acordo com a cláusula quarta. Demais cláusulas, termos condições e obrigações constantes no título.

Marcos Marinho do Nascimento

Fabrizio Luiz de Barros Fávero Zanetti

Escreventes Autorizados

Av.04 - Em 18 de outubro de 2016. Procede-se a presente a fim de constar que, os direitos de proprietário fiduciário do imóvel constituídos pelo R.03 em favor do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **não se comunicam com o patrimônio desta**, observadas quanto a tais direitos, as restrições mencionadas na Av.01, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001.

Marcos Marinho do Nascimento

Fabrizio Luiz de Barros Fávero Zanetti

Escreventes Autorizados

MATRÍCULA

FOLHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO

[Home](#)[Cálculos](#)[Séries históricas](#)[Câmbio/Moedas](#)[Data/hora](#)[Conversores](#)[Artigos](#)[Institucional](#)[Voltar](#)[Versão para Impressão](#)[Salvar Planilha](#)[Layout Vertical](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/04/2022	83.500,00	84.748,06	0,00	0,00	0,00	84.748,06
Sub-Total								R\$ 84.748,06
TOTAL GERAL								R\$ 84.748,06

[Quem somos](#) [Contato](#) [Termos de Uso](#)

Nossos serviços são públicos e gratuitos.

Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.

O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



Prefeitura Municipal de Bauru

fls. 255

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

Extrato de Débito

Inscrição **31092286** IdFísico **60241667** Situação: **Ativo**
Responsável **CNPJ/CPF: 212.***.***-57 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Local do Imóvel **17031-735 - RUA LAMIA COHLMIA SOUBIHE, 3-33 APTO 13 ANDAR TERREO BLOCO 05 RESIDENCIAL DOS IPÊS**
Bairro/Loteamento **NUCLEO HAB. JOSE REGINO**

Posição dos Débitos Atualizados até:28/06/2022

Observações:

Lançamento	IdOrigem	Setor	Inscr.	Exe.	Nro	Vencimento	Situação	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorários	Total	CDA Nro.	Protesto	Processo
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	1	17/04/2017	Ajuizada	16,37	5,69	7,09	0,44	0,00	2,96	32,55	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	2	15/05/2017	Ajuizada	16,37	5,66	6,97	0,44	0,00	2,94	32,38	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	3	16/06/2017	Ajuizada	16,37	5,59	6,83	0,44	0,00	2,92	32,15	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	4	17/07/2017	Ajuizada	16,37	5,59	6,72	0,44	0,00	2,91	32,03	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	5	15/08/2017	Ajuizada	16,37	5,54	6,59	0,44	0,00	2,89	31,83	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	6	15/09/2017	Ajuizada	16,37	5,49	6,47	0,44	0,00	2,88	31,65	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2017	7	16/10/2017	Ajuizada	16,40	5,47	6,36	0,44	0,00	2,87	31,54	3056654		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	4	16/04/2018	Ajuizada	16,83	5,20	5,73	0,44	0,00	2,82	31,02	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	5	15/05/2018	Ajuizada	16,83	5,16	5,61	0,44	0,00	2,80	30,84	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	6	15/06/2018	Ajuizada	16,83	5,07	5,47	0,44	0,00	2,78	30,59	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	7	16/07/2018	Ajuizada	16,83	4,80	5,29	0,43	0,00	2,74	30,09	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	8	15/08/2018	Ajuizada	16,83	4,73	5,17	0,43	0,00	2,72	29,88	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	9	17/09/2018	Ajuizada	16,83	4,73	5,06	0,43	0,00	2,71	29,76	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2018	10	15/10/2018	Ajuizada	16,85	4,63	4,93	0,43	0,00	2,68	29,52	3116502		1520664 61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	1	15/04/2019	DividaAtiva	15,76	3,91	3,91	0,39	0,00	0,00	23,97	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	2	15/05/2019	DividaAtiva	15,76	3,80	3,79	0,39	0,00	0,00	23,74	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	3	17/06/2019	DividaAtiva	15,76	3,78	3,69	0,39	0,00	0,00	23,62	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	4	15/07/2019	DividaAtiva	15,76	3,77	3,59	0,39	0,00	0,00	23,51	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	5	15/08/2019	DividaAtiva	15,76	3,74	3,48	0,39	0,00	0,00	23,37	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	6	16/09/2019	DividaAtiva	15,76	3,71	3,38	0,39	0,00	0,00	23,24	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	7	15/10/2019	DividaAtiva	15,76	3,71	3,28	0,39	0,00	0,00	23,14	3194051		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	8	18/11/2019	DividaAtiva	15,76	3,70	3,18	0,39	0,00	0,00	23,03	3194051		

Lançamento	IdOrigem	Setor	Inscr.	Exe.	Nro	Vencimento	Situação	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorários	Total	CDA Nro.	Protesto	Processo
IPU	60241667	Imob.	31092286	2019	9	16/12/2019	DividaAtiva	15,74	3,59	3,06	0,39	0,00	0,00	22,78	3194051		256
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	1	21/12/2020	DividaAtiva	16,36	2,77	1,85	0,38	0,00	0,00	21,36	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	2	29/05/2020	DividaAtiva	16,36	3,40	2,62	0,40	0,00	0,00	22,78	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	3	15/06/2020	DividaAtiva	16,36	3,40	2,52	0,40	0,00	0,00	22,68	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	4	15/07/2020	DividaAtiva	16,36	3,35	2,41	0,39	0,00	0,00	22,51	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	5	17/08/2020	DividaAtiva	16,36	3,28	2,30	0,39	0,00	0,00	22,33	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	6	15/09/2020	DividaAtiva	16,36	3,23	2,20	0,39	0,00	0,00	22,18	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	7	15/10/2020	DividaAtiva	16,36	3,10	2,08	0,39	0,00	0,00	21,93	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	8	16/11/2020	DividaAtiva	16,36	2,94	1,97	0,39	0,00	0,00	21,66	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2020	9	15/12/2020	DividaAtiva	16,40	2,78	1,86	0,38	0,00	0,00	21,42	3243108		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	1	15/04/2021	Normal	17,07	2,23	1,48	0,39	0,00	0,00	21,17	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	2	17/05/2021	Normal	17,07	2,17	1,37	0,38	0,00	0,00	20,99	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	3	15/06/2021	Normal	17,07	2,00	1,26	0,38	0,00	0,00	20,71	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	4	15/07/2021	Normal	17,07	1,90	1,16	0,38	0,00	0,00	20,51	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	5	16/08/2021	Normal	17,07	1,72	1,05	0,38	0,00	0,00	20,22	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	6	15/09/2021	Normal	17,07	1,56	0,95	0,37	0,00	0,00	19,95	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	7	15/10/2021	Normal	17,07	1,35	0,85	0,37	0,00	0,00	19,64	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	8	16/11/2021	Normal	17,07	1,12	0,74	0,36	0,00	0,00	19,29	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2021	9	15/12/2021	Normal	17,07	0,95	0,64	0,36	0,00	0,00	19,02	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	1	18/04/2022	Normal	18,73	0,29	0,29	0,38	0,00	0,00	19,69	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	2	16/05/2022	Normal	18,73	0,09	0,19	0,38	0,00	0,00	19,39	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	3	15/06/2022	Normal	18,73	0,00	0,10	0,37	0,00	0,00	19,20	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	4	15/07/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	5	15/08/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	6	15/09/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	7	17/10/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	8	16/11/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
IPU	60241667	Imob.	31092286	2022	9	15/12/2022	Normal	18,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,73	/		
Total (R\$)								843,75	150,69	145,54	17,64	0,00	39,62	1.197,24			



1 8 4 2 5 0 5 7 1 2 Z 3 N R b a i y

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 212.850.608-57

Nome: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

Certidão nº 685325 / 2022

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 27/06/2022, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



Certidão Nº 1122053/2022

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CPF: 212.850.608-57** - não existe ação tramitando em face de BENEDITA GONCALINA MOREIRA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 9-21504-00001-56419-88016-37413

Certidão válida até: 28/07/2022

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 27/06/2022.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA (AR), CARTA DE ORDEM (CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL (CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO (ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE (IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA (MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Pág. 2 de 2

Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 28/06/2022 às 09:26:55.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

CPF: 212.850.608-57

Certidão nº: 20249147/2022

Expedição: 28/06/2022, às 09:28:28

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEDITA GONCALINA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **212.850.608-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL****Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o leiloeiro nomeado conforme a decisão de fls. 238/240 e petição de fls. 245/246. Nada Mais. Bauru, 28 de junho de 2022. Eu, ____, Luiz Fernando dos Santos Pinto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira.

2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru.

3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240.

Dilig. Int.

Bauru, 29 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira. 2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru. 3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240. Dilig. Int."

Bauru, 30 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira. 2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru. 3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240. Dilig. Int."

Bauru, 30 de junho de 2022.

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071
ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA <eliejil@tjsp.jus.br>
Qua, 06/07/2022 12:04
Para:

- Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Residencial Ipês
Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica V. Sa. intimado r. decisão:

"Vistos. 1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira. 2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru. 3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240. Dilig. Int."

Atenciosamente.



ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Afonso Pena, 5-40 - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: eliejil@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.**

Teor do ato: Vistos. 1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira. 2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru. 3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240. Dilig. Int.

Bauru, (SP), 06 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Foro: Foro de Bauru

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 07/07/2022 11:17:36

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Teor do Ato: Vistos. 1. Defiro a minuta de edital apresentada às fls. 247/249, intimando-se a leiloeira. 2. Intimem-se as partes acerca das designações, comunicando-se, através do Portal Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Bauru. 3. Nada obstante, para que as hastas públicas designadas possam ser realizadas validamente, incumbirá ao exequente viabilizar, com brevidade, a intimação de todos possíveis interessados a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, tal como lhe fora determinado por força da decisão de fls. 238/240. Dilig. Int.

Bauru (SP), 7 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria da Execução Fiscal

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU - SP

Processo nº **1001798-28.2021.8.26.0071**

Número de Ordem:

Cadastro:

Controle Interno: 283468

O **MUNICÍPIO DE BAURU**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 31092286 possui um débito tributário no importe de **R\$ 1.201,95 (mil, duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme documento que seguem anexos.

Diz o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional:

“Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”

Assim, no caso de leilão, de rigor haja a sub-rogação do crédito tributário no produto da arrematação, por ser a medida determinação legal, sobre a qual não pesam exigências, seja o ajuizamento da execução fiscal, seja a determinação da penhora no rosto dos autos em que processada a expropriação do bem cuja propriedade constitui o fato gerador do lançamento que deu origem ao crédito tributário não quitado.

Sobre o tema, já decidi o E. TJSP:

"O pagamento de dívida tributária referente a imóvel arrematado em hasta pública deve ser abatido do montante do preço alcançado no leilão. Inteligência do artigo 130, parágrafo único do CTN. Decisão reformada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Procuradoria da Execução Fiscal

Recurso provido"(26ª Câmara de Direito Privado, AI 2090008-96.2017.8.26.0000, rel. Des. Felipe Ferreira, dj. 14.09.2017)

Por outro lado, não se pode olvidar que o art. 186 do Código Tributário Nacional estabelece a **preferência absoluta do crédito tributário** ante qualquer outro, excetuando-se créditos trabalhistas ou decorrentes de acidentes do trabalho.

Sendo assim, **o Município de Bauru requer que seja descontado do produto da arrematação do bem o valor referente ao crédito tributário devido, com a expedição de mandado de levantamento eletrônico em favor do Município**, informando, desde já, a conta-corrente em que o valor poderá ser creditado:

Titular da Conta: Prefeitura Municipal de Bauru
CNPJ 46.137.410/0001-80.
Banco: Banco do Brasil
Código do Banco: 001
Agência: 6919-1
Conta corrente: 73.100-5

Termos em que,
Pede deferimento.

BAURU, 8 de julho de 2022.

LUCAS AMADEUS KEMP PINHATA JUNQUEIRA
Procurador
OAB/SP nº 306857



99 - TEXTO LIVRE - PETIÇÕES DIVERSAS



Prefeitura Municipal de Bauru

fls. 270

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (014) 3235-1450

Extrato de Débito

Inscrição **31092286** IdFísico **60241667** Situação: **Ativo**
Responsável **BENEDITA GONCALINA MOREIRA - CNPJ/CPF 212.850.608-57**
Local do Imóvel **17031-735 - RUA LAMIA COHLMIA SOUBIHE, 3-33 APTO 13 ANDAR TERREO BLOCO 05 RESIDENCIAL DOS IPÊS**
Bairro/Loteamento **NUCLEO HAB. JOSE REGINO**

Posição dos Débitos Atualizados até:08/07/2022

Observações:

Lançamento	IdOrigem	SetorOrigem	Inscrição	Exe.	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorarios	Total	CDA Nro.	Protesto	Processo
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2017	114,62	39,03	47,81	3,08	0,00	20,46	225,00	3056654		1520664
													61.2020.8.26.0071	61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2018	117,83	34,32	38,04	3,04	0,00	19,34	212,57	3116502		1520664
													61.2020.8.26.0071	61.2020.8.26.0071
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2019	141,82	33,71	32,26	3,51	0,00	0,00	211,30	3194051		
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2020	147,28	28,25	20,71	3,51	0,00	0,00	199,75	3243108		
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2021	153,63	15,00	10,38	3,37	0,00	0,00	182,38	/		
IPU	60241667	Imobiliario	31092286	2022	168,57	0,38	0,87	1,13	0,00	0,00	170,95	/		
Total (R\$)					843,75	150,69	150,07	17,64	0,00	39,80	1.201,95			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
CEP: 17060-250 - Bauru - SP
Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Petição de fls. 268/269, do Município de Bauru, e documento a ela acostados: Ciência às partes, comunicando-se à leiloeira.

2. No mais, aguarde-se a realização da hasta pública designada às fls. 247/249.

Int.

Bauru, 15 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Petição de fls. 268/269, do Município de Bauru, e documento a ela acostados: Ciência às partes, comunicando-se à leiloeira. 2. No mais, aguarde-se a realização da hasta pública designada às fls. 247/249. Int."

Bauru, 18 de julho de 2022.

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA <eliejil@tjsp.jus.br>

Seg, 18/07/2022 12:04

Para: Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

📎 1 anexos (739 KB)

PMB.pdf;

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Ipês

Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica V. Sa. intimado do r. despacho:

"Vistos. 1. Petição de fls. 268/269, do Município de Bauru, e documento a ela acostados: Ciência às partes, comunicando-se à leiloeira. 2. No mais, aguarde-se a realização da hasta pública designada às fls. 247/249. Int."

Atenciosamente.



ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Afonso Pena, 5-40 - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: eliejil@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2022. Considera-se a data de publicação em 20/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Petição de fls. 268/269, do Município de Bauru, e documento a ela acostados: Ciência às partes, comunicando-se à leiloeira. 2. No mais, aguarde-se a realização da hasta pública designada às fls. 247/249. Int."

Bauru, 18 de julho de 2022.

Re: Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Judicial - Sublime Leilões <judicial@sublimeleiloes.com.br>

Ter, 19/07/2022 09:40

Para: ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA <eliejil@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada Elieji, bom dia.

Cientes, publicamos os débitos municipais na plataforma para conhecimento de todos os interessados.

Permanecemos a disposição,

Cordialmente



SUBLIME LEILÕES
AGARRE SUA OPORTUNIDADE

☎ 11 2251-1360 📞 11 2251-1360
✉ judicial@sublimeleiloes.com.br
🌐 www.sublimeleiloes.com.br
📍 R. Gen. Ataliba Leonel, 93 - Cj.103 - Santana, SP

Em 18/07/2022 12:04, ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA escreveu:

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Ipês

Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica V. Sa. intimado do r. despacho:

"Vistos. 1. Petição de fls. 268/269, do Município de Bauru, e documento a ela acostados: Ciência às partes, comunicando-se à leiloeira. 2. No mais, aguarde-se a realização da hasta pública designada às fls. 247/249. Int."

Atenciosamente.

**ELIEJI REGINA LUIZ DE LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

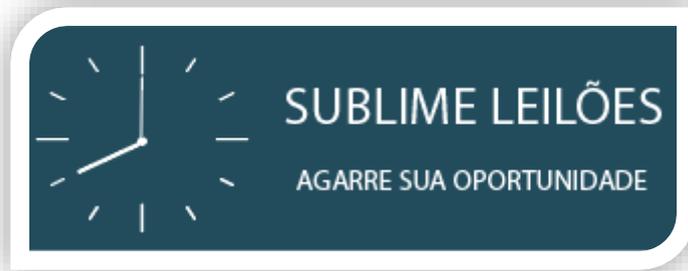
Rua Afonso Pena, 5-40 - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: eliejil@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071 - Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais

SUBLIME LEILÕES, www.sublimeleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, JUCESP nº 1049, com escritório na AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/ SP, telefone 11 2251-1360, e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Esta gestora foi nomeada para realizar os leilões do bem constricto no presente autos; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação do certame, não obstante ao grande esforço deste leiloeiro, o presente encerrou-se negativo, sem licitantes.

Nota-se que, diante de todo trabalho e divulgação realizada em portais imobiliários, e-mails marketings, mídias sociais, faixas, panfletos *in loco* e reuniões, o certame restou negativo.

Desse modo, tendo em vista a tratativa deste leiloeiro com muitos interessados, inclusive com cadastros aprovados e promessas de participações, SUGERE NOVA TENTATIVA DE PRACEAMENTO NOS TERMOS DO ART. 891, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL, CONSIDERANDO VIL O PREÇO INFERIOR A CINQUENTA POR CENTO DO VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO EM 2ª PRAÇA.

RESSALTANDO A PRIMEIRA TENTATIVA DE LEILÃO INFRUTÍFERA, com inteligência do artigo supracitado, este auxiliar sugere segunda tentativa de leilão com desconto de 50% (cinquenta por cento) em segunda praça, maior que o aplicado no último certame, em outras palavras, que este douto Juízo determine um novo leilão, objetivando a consumação e consequentemente o resultado positivo.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Leilões Negativos do bem ora leiloado. (Auto de leilão anexo).

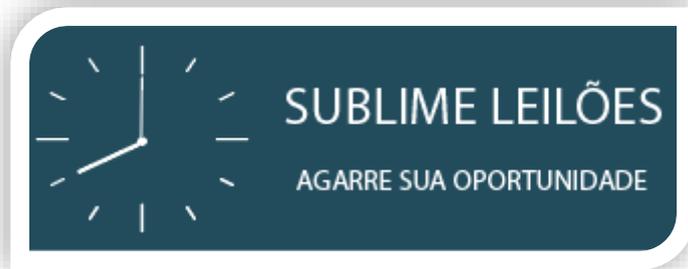
Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

|

contato@sublimeleiloes.com.br



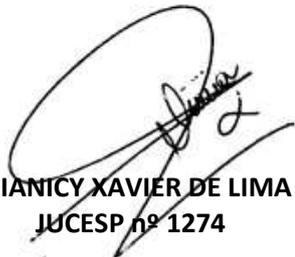
Por fim, atendendo o Princípio da Celeridade Processual, sugere abaixo datas para homologação e designação de nova tentativa de peaceamento, apresentando minuta de Edital posteriormente.

1ª LEILÃO em 23/11/2022 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 26/11/2022. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 17/12/2022 a partir das 14:00 horas, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.


CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
JUCESP nº 1049


LIDIANICY XAVIER DE LIMA
JUCESP nº 1274

BRUNO CÉZAR ALVES XAVIER
OAB/SP 440.687
(assinado digitalmente)

Telefone: 11 2251-1360

Endereço: AV. Gen. Ataliba Leonel, 93, 3º andar, Cjs. 35/36, Santana, São Paulo/ SP

www.sublimeleiloes.com.br

| contato@sublimeleiloes.com.br

AUTO NEGATIVO DE 1º e 2º LEILÕES

JUIZ: JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA
PROCESSO N.º: 1001798-28.2021.8.26.0071 - Execução de Título Extrajudicial –
Despesas Condominiais
VARA: 2ª Vara Cível
COMARCA: Bauru do Estado de São Paulo

A **SUBLIME LEILÕES**, representada pelo leiloeiro oficial, CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS, - JUCESP n.º 1049, procedeu a realização do certame através do gestor, www.sublimeleiloes.com.br, levando a público nas datas de **29 de agosto de 2022, às 09:00 horas até 01 de setembro de 2022, às 13:00 horas**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **22 de setembro de 2022, às 13:00 horas**, do bem abaixo descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS DE 01 (UMA) UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO, localizada no 1º Pavimento (térreo), identificada pelo nº 13 do Bloco 05 do empreendimento RESIDENCIAL DOS IPÊS, situado na Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, nesta cidade de Bauru-SP, contendo a área privativa de 45,7238m², fração da área comum de 5,1204m², área total de 50,8442m², e a área equivalente é igual a 50,6797m², a fração ideal é de 0,004464% ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760m². **CADASTRO MUNICIPAL: 3/1092/286. MATRÍCULA Nº 122.610 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

E apregoando o bem penhorado, na forma do edital publicado e dentro do horário regulamentar, certificou que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

Para constar, lavrou-se o presente, AUTO DE LEILÃO que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.


CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 1049


LIDIANICY XAVIER DE LIMA
JUCESP nº 1274



SUBLIME LEILÕES

AGARRE SUA OPORTUNIDADE

Siga-nos: [f](#) [i](#) [v](#) [in](#)

HOME

QUEM SOMOS

LEGISLAÇÃO

DÚVIDAS

CONTATO

BLOG

São Paulo (88)

São Paulo (29)

Bairros

Categorias

Buscar

Busque oportunidades por palavra chave >

Home > Residenciais > Apartamento em Bauru 1 2 dormitórios | Vaga | 45m² útil

Avisar-me sobre a abertura

Adicionar aos Favoritos

Cód do leilão: ID 1006/001

2 dormitórios | Vaga | 45m² útil

Residenciais

Ver mais lotes desse leilão



3 DE FEVEREIRO DE 1874

1ª Praça

Abertura: 29/08/2022 - 09:00

Fechamento: 01/09/2022 - 13:00

Lance Inicial:
R\$ 84.748,06

LEILÃO ENCERRADO

Avaliação: **R\$ 84.748,06**Lance Mínimo: **R\$ 59.323,64**Incremento: **R\$ 1.000,00**Comissão do Leiloeiro: 5,00%
Sem Lances

2ª Praça

Abertura: 01/09/2022 - 13:00

Fechamento: 22/09/2022 - 13:00

Lance Inicial:
R\$ 59.323,64 (30% de desconto)

Residenciais

206

0

45,72m² 54,57m² 2 P 1



Número do Processo:

1001798-28.2021.8.26.0071

Ação: Despesas Condominiais

Comarca: Bauru

Vara: 2ª Vara Cível

Autor: Condomínio Residencial Ipês

Réu: Benedita Goncalina Moreira

Baixar documentos do Lote

- Edital do Leilão
- Matrícula
- Laudo de Avaliação
- Débitos Fiscais
- Outros

Fale com o especialista

- Indicar Amigo
- Imprimir Lote

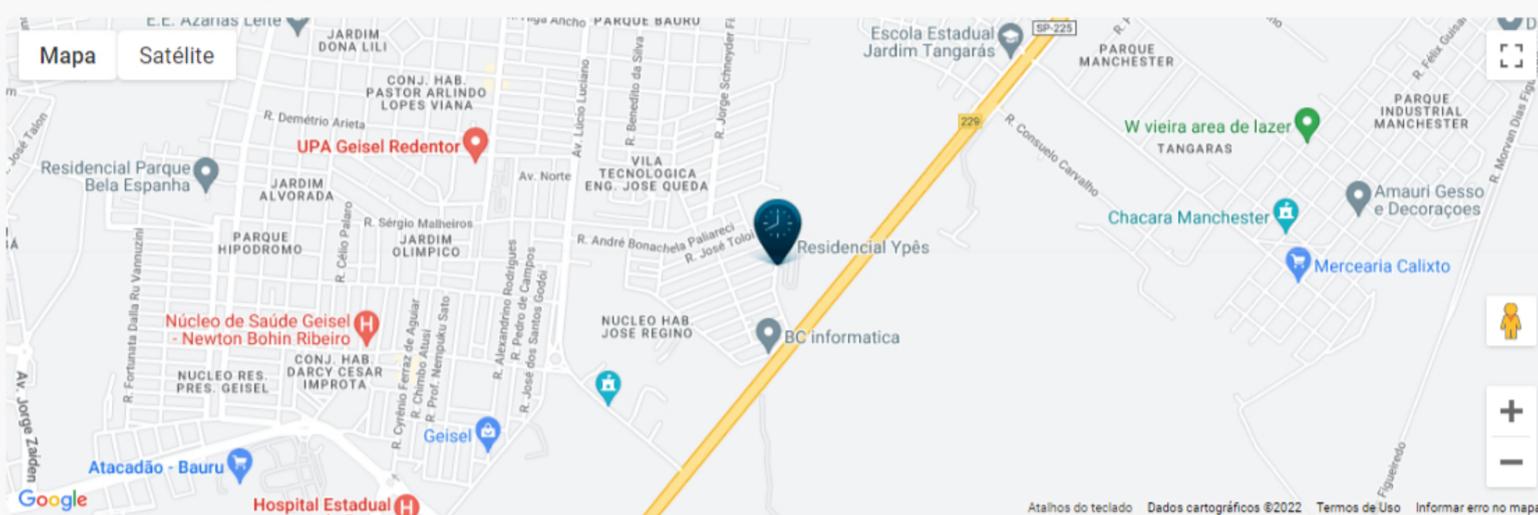
Informações

CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO: Trata-se de um apartamento composto por 2 dormitórios, sala, cozinha, 1 banheiro, lavanderia e garagem.

OS DIREITOS DE 01 (UMA) UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO, localizada no 1º Pavimento (térreo), identificada pelo nº 13 do Bloco 05 do empreendimento RESIDENCIAL DOS IPÊS, situado na Rua Lâmia Cohlmlia Soubihe, nº 3-33, nesta cidade de Bauru-SP, contendo a área privativa de 45,7238m², fração da área comum de 5,1204m², área total de 50,8442m², e a área equivalente é igual a 50,6797m², a fração ideal é de 0,004464% ou 0,4464% proporcionando uma quota do terreno de 54,5760m². CADASTRO MUNICIPAL: 3/1092/286. MATRÍCULA Nº 122.610 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Localização

Rua Lâmia Cohlmlia Soubihe, 3-33 - Núcleo Habitacional José Regino Bauru - SP



Receba as melhores ofertas de leilões diretamente no seu e-mail.

Digite seu e-mail

enviar



SUBLIME LEILÕES

AGARRE SUA OPORTUNIDADE

Políticas

Termos de Uso

Política de Privacidade

Central de Atendimento

(11) 2251-1360

(11) 2251-1360

judicial@sublimeleiloes.com.br

Avenida General Ataliba Leonel, 93
CJ. 35/36, CEP 02033-000
São Paulo, SPSite homologado pelo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Com fundamento no artigo 196 e seus incisos, das NSCGJ - Petição e autos de leilões negativos, folhas 277-280- ciência e manifestação da exequente.

Nada Mais. Bauru, 28 de setembro de 2022. Eu, ____, Elieji Regina Luiz de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0954/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Com fundamento no artigo 196 e seus incisos, das NSCGJ - Petição e autos de leilões negativos, folhas 277-280- ciência e manifestação da exequente."

Bauru, 28 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0954/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2022. Considera-se a data de publicação em 30/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)

Teor do ato: "Com fundamento no artigo 196 e seus incisos, das NSCGJ - Petição e autos de leilões negativos, folhas 277-280- ciência e manifestação da exequente."

Bauru, 28 de setembro de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando os leilões negativos, com fundamento no artigo 876 do Código de Processo Civil, requerer seja-lhe deferida a adjudicação do imóvel penhorado, ordenando-se a lavratura do auto de adjudicação (CPC, art. 877, caput e § 1o), com posterior expedição da carta de adjudicação e o mandado de imissão da posse (CPC, art. 877, § 1o, inc. I).

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 17 de outubro de 2022

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



De Lima

Advocacia e Assessoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071

BENEDITA GONCALINA MOREIRA, já devidamente qualificado nos autos da presente ação, vem, por meio de sua advogada que a esta subscrevem, requerer habilitação da advogada a **Belaª ANA PAULA BRUNO DE LIMA** regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n. **OAB/SP 400.851** nos autos da presente ação, conforme procuração em anexo.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome da supracitada patrona, sob pena de nulidade.

Requer ainda que no caso em tela, seja analisada possibilidade da realização de composição entre as partes vez que a requerida JAMAIS se negou a pagar os valores questionados, solicitando que seja possibilitado pagamento em valor em parcelas que caibam no orçamento da requerida.

Nestes termos,
pede-se deferimento,

Bauru, 17 de outubro de 2022.
ANA PAULA BRUNO DE LIMA
OAB/SP 400.851



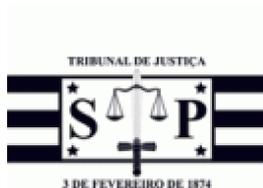
De Lima
Advocacia e Assessoria Jurídica

PROCURAÇÃO AD ET EXTRA JUDIA

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BENEDITA GONÇALINA MOREIRA**, portador da carteira de identidade nº: 6.212.814-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 212.850.608-57 residente e domiciliado a Rua Lamia Colhmia Soubihe , nº 03-101, bloco 05-13, Bairro Residencial Ypes, Bauru /SP, CEP: 17031-735 constitui e nomeia sua bastante procuradora a Bela^a **ANA PAULA BRUNO DE LIMA** regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o n. **OAB/SP 400.851** aos quais confere os mais amplos e gerais poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para representa-la **JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE.**

Bauru/SP, 23 de setembro de 2022.

Benedita Goncalina Moreira
BENEDITA GONÇALINA MOREIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Por ora, nos termos do artigo 876, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para se manifestar a respeito do pedido de adjudicação do imóvel cujos direitos foram penhorados às fls. 168/169, formulado pelo exequente às fls. 284.

Int.

Bauru, 27 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1066/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, nos termos do artigo 876, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para se manifestar a respeito do pedido de adjudicação do imóvel cujos direitos foram penhorados às fls. 168/169, formulado pelo exequente às fls. 284. Int."

Bauru, 28 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1066/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)

Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, nos termos do artigo 876, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para se manifestar a respeito do pedido de adjudicação do imóvel cujos direitos foram penhorados às fls. 168/169, formulado pelo exequente às fls. 284. Int."

Bauru, 31 de outubro de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando a inércia da Ré quanto a determinação de fls. 287, requerer o prosseguimento do feito, nos termos do petitório de fls. 284.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 2 de dezembro de 2022

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve manifestação da executada em relação ao r. Despacho de fls. 287. Nada Mais. Bauru, 06 de dezembro de 2022. Eu, ____, Hiroko Yassuda Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
CEP: 17060-250 - Bauru - SP
Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

Por ora, pronuncie-se o exequente em relação à petição de fls. 285, da executada, acenando acerca da possibilidade de um eventual acordo.

Int.

Bauru, 06 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1201/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, pronuncie-se o exequente em relação à petição de fls. 285, da executada, acenando acerca da possibilidade de um eventual acordo. Int."

Bauru, 7 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1201/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, pronuncie-se o exequente em relação à petição de fls. 285, da executada, acenando acerca da possibilidade de um eventual acordo. Int."

Bauru, 7 de dezembro de 2022.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Diante da não possibilidade de acordo entre as partes, bem como a parte não se manifestou quando ao pedido de adjudicação do imóvel que foram penhorados, reitera o pedido de prosseguimento do feito, conforme pedido realizado nas fls. 284.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 14 de março de 2023

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Para apreciação do pedido formulado às fls. 295, traga o credor planilha atualizada do débito exequendo.

2. Na eventual inércia do exequente, cumram-se os itens "4", "5" e "6" da decisão de fls. 225, mas com a observação de que, em razão das modificações trazidas pela Lei nº 14.195/2021, "*o termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo*" (CPC, art. 921, § 4º), e não como havia constado anteriormente.

Int. Dilig.

Bauru, 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Para apreciação do pedido formulado às fls. 295, traga o credor planilha atualizada do débito exequendo. 2. Na eventual inércia do exequente, cumpram-se os itens "4", "5" e "6" da decisão de fls. 225, mas com a observação de que, em razão das modificações trazidas pela Lei nº 14.195/2021, "o termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo" (CPC, art. 921, § 4º), e não como havia constado anteriormente. Int. Dilig."

Bauru, 3 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2023. Considera-se a data de publicação em 05/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/04/2023 - Endoenças (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
07/04/2023 - Sexta-Feira Santa (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Para apreciação do pedido formulado às fls. 295, traga o credor planilha atualizada do débito exequendo. 2. Na eventual inércia do exequente, cumpram-se os itens "4", "5" e "6" da decisão de fls. 225, mas com a observação de que, em razão das modificações trazidas pela Lei nº 14.195/2021, "o termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo" (CPC, art. 921, § 4º), e não como havia constado anteriormente. Int. Dilig."

Bauru, 4 de abril de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, o exequente não se manifestou acerca do item 1 r. Despacho retro. Nada Mais. Bauru, 28 de julho de 2023. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. Bauru, 28 de julho de 2023. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505601 - Certidão de Cartório- CUSTAS - Certidão e Arquivamento - Cível-61614

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer a juntada da planilha atualizada do débito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru (SP), 11 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.

Condominio Residencial dos Ipês

Rua Lâmia Cohlma Soubihe, 333 - Núcleo Habitacional José Regino - Bauru/São Paulo

CEP: 17031735

fls. 302

Relatório de Inadimplência

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Vencimento Lançamento

Valor Juros/Multa Valor Final

Unidade: Bloco 05 - APTO 13

Responsável: BENEDITA GONCALINA MOREIRA

10/09/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$0,69	R\$24,88
10/09/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL SETEMBRO	R\$172,00	R\$4,93	R\$176,93
10/09/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA SETEMBRO	R\$9,00	R\$0,26	R\$9,26
10/08/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$0,94	R\$25,13
10/08/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$0,94	R\$25,13
10/08/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL AGOSTO	R\$172,00	R\$6,71	R\$178,71
10/08/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA AGOSTO	R\$9,00	R\$0,35	R\$9,35
10/07/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JULHO	R\$172,00	R\$8,49	R\$180,49
10/07/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JULHO	R\$9,00	R\$0,44	R\$9,44
10/06/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$1,43	R\$25,62
10/06/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JUNHO	R\$9,00	R\$0,53	R\$9,53
10/06/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JUNHO	R\$172,00	R\$10,21	R\$182,21
10/05/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$1,68	R\$25,87
10/05/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MAIO	R\$172,00	R\$11,98	R\$183,98
10/05/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MAIO	R\$9,00	R\$0,63	R\$9,63
10/04/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$1,92	R\$26,11
10/04/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DEE RESERVA ABRIL	R\$9,00	R\$0,72	R\$9,72
10/04/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL ABRIL	R\$172,00	R\$13,70	R\$185,70
10/03/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$2,17	R\$26,36
10/03/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MARÇO	R\$9,00	R\$0,81	R\$9,81
10/03/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA DE CONDOMINIO MARÇO	R\$172,00	R\$15,48	R\$187,48
10/02/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$2,40	R\$26,59
10/02/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL FEVEREIRO	R\$172,00	R\$17,09	R\$189,09

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/02/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA FEVEREIRO	R\$9,00	R\$0,89	R\$9,89
10/01/2023	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$2,65	R\$26,84
10/01/2023	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JANEIRO 2023	R\$172,00	R\$18,86	R\$190,86
10/01/2023	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JANEIRO 2023	R\$9,00	R\$0,99	R\$9,99
10/12/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$2,90	R\$27,09
10/12/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL DEZEMBRO	R\$172,00	R\$20,64	R\$192,64
10/12/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA DEZEMBRO	R\$9,00	R\$1,08	R\$10,08
10/11/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$3,14	R\$27,33
10/11/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO NOVEMBRO	R\$157,70	R\$20,50	R\$178,20
10/11/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA NOVEMBRO	R\$8,30	R\$1,07	R\$9,37
10/10/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$3,39	R\$27,58
10/10/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL OUTUBRO	R\$157,70	R\$22,13	R\$179,83
10/10/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA OUTUBRO	R\$8,30	R\$1,16	R\$9,46
10/09/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$3,63	R\$27,82
10/09/2022	[TAXA DE RELIGACAO] TAXA CONDOMINIAL MES SETEMBRO	R\$157,70	R\$23,70	R\$181,40
10/09/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA SETEMBRO	R\$8,30	R\$1,24	R\$9,54
10/08/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$3,88	R\$28,07
10/08/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL AGOSTO	R\$157,70	R\$25,33	R\$183,03
10/08/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA AGOSTO	R\$8,30	R\$1,33	R\$9,63
10/08/2022	[DIFERENÇA MÊS ANTERIOR] EQUIPARAÇÃO BOLETO JULHO	R\$11,00	R\$1,77	R\$12,77
10/07/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$4,13	R\$28,32
10/07/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JULHO	R\$147,25	R\$25,17	R\$172,42
10/07/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JULHO	R\$7,75	R\$1,32	R\$9,07
10/06/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$4,37	R\$28,56
10/06/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA	R\$8,30	R\$1,50	R\$9,80
10/06/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA DE CONDOMINIO	R\$157,70	R\$28,54	R\$186,24
10/05/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$24,19	R\$4,62	R\$28,81
10/05/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA DE CONDOMINIO	R\$157,70	R\$30,17	R\$187,87
10/05/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA	R\$8,30	R\$1,58	R\$9,88
10/05/2022	[PINTURA DO WALL] PINTURA HALL 12 DE 12	R\$6,25	R\$1,19	R\$7,44
10/04/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,39	R\$26,23

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/04/2022	[PINTURA DO WALL] PINTURA HALL 11 DE 12	R\$6,25	R\$1,25	R\$7,50
10/04/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL ABRIL	R\$157,70	R\$31,75	R\$189,45
10/04/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDE DE RESERVA	R\$8,30	R\$1,67	R\$9,97
10/03/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,62	R\$26,46
10/03/2022	[PINTURA DO WALL] PINTURA BLOCO 10 DE 12	R\$6,25	R\$1,32	R\$7,57
10/03/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] CONDOMINIO MARÇO	R\$157,70	R\$33,38	R\$191,08
10/03/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MARÇO	R\$8,30	R\$1,75	R\$10,05
10/02/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$4,82	R\$26,66
10/02/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA FEVEREIRO	R\$8,30	R\$1,83	R\$10,13
10/02/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] CONDOMINIO FEVEREIRO	R\$157,70	R\$34,85	R\$192,55
10/02/2022	[PINTURA DO WALL] PINTURA BLOCOS 9 DE 12	R\$6,25	R\$1,38	R\$7,63
10/01/2022	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,05	R\$26,89
10/01/2022	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JANEIRO	R\$8,30	R\$1,91	R\$10,21
10/01/2022	[PINTURA DO WALL] PINTURA BLOCOS 8 DE 12	R\$6,25	R\$1,44	R\$7,69
10/01/2022	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JANEIRO 2022	R\$157,70	R\$36,48	R\$194,18
10/12/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,27	R\$27,11
10/12/2021	[PINTURA DO WALL] PINTURA BLOCOS 7 DE 12	R\$6,25	R\$1,51	R\$7,76
10/12/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA DEZEMBRO	R\$8,30	R\$2,00	R\$10,30
10/12/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL DEZEMBRO	R\$157,70	R\$38,11	R\$195,81
10/11/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,49	R\$27,33
10/11/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA NOVEMBRO	R\$8,30	R\$2,08	R\$10,38
10/11/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL NOVEMBRO	R\$157,70	R\$39,68	R\$197,38
10/11/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 6 DE 6	R\$11,44	R\$2,87	R\$14,31
10/11/2021	[PINTURA DO WALL] PINTURA BLOCOS 6 DE 12	R\$6,25	R\$1,57	R\$7,82
10/10/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,72	R\$27,56
10/10/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA OUTUBRO	R\$8,30	R\$2,17	R\$10,47
10/10/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL OUTUBRO	R\$157,70	R\$41,31	R\$199,01
10/10/2021	[RATEIO BLOCOS] PINTURA BLOCOS 5 DE 12	R\$6,25	R\$1,63	R\$7,88
10/10/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 5 DE 6	R\$11,44	R\$2,99	R\$14,43
10/09/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$5,93	R\$27,77
10/09/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA SETEMBRO	R\$8,30	R\$2,25	R\$10,55

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/09/2021	[RATEIO BLOCOS] PINTURA BLOCOS 4 DE 12	R\$6,25	R\$1,69	R\$7,94
10/09/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 4 DE 6	R\$11,44	R\$3,10	R\$14,54
10/09/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL SETEMBRO	R\$157,70	R\$42,89	R\$200,59
10/08/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,16	R\$28,00
10/08/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA AGOSTO	R\$8,30	R\$2,34	R\$10,64
10/08/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL AGOSTO	R\$157,70	R\$44,52	R\$202,22
10/08/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 3 DE 6	R\$11,44	R\$3,22	R\$14,66
10/08/2021	[RATEIO BLOCOS] PINTURA BLOCOS 3 DE 12	R\$6,25	R\$1,76	R\$8,01
10/07/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,39	R\$28,23
10/07/2021	[RATEIO BLOCOS] RATEIO PINTURA BLOCOS 2 DE 12	R\$6,25	R\$1,82	R\$8,07
10/07/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JULHO	R\$8,30	R\$2,42	R\$10,72
10/07/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JULHO 2021	R\$157,70	R\$46,15	R\$203,85
10/07/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 2 DE 6	R\$11,44	R\$3,34	R\$14,78
10/06/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,60	R\$28,44
10/06/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL JUNHO 2021	R\$157,70	R\$47,73	R\$205,43
10/06/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA JUNHO	R\$8,30	R\$2,51	R\$10,81
10/06/2021	[RATEIO AVCB] RATEIO AVCB 1 DE 6	R\$11,44	R\$3,45	R\$14,89
10/06/2021	[RATEIO BLOCOS] RATEIO PINTURA BLOCOS 1 DE 12	R\$6,25	R\$1,89	R\$8,14
10/05/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$6,83	R\$28,67
10/05/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MAIO 2021	R\$147,25	R\$46,08	R\$193,33
10/05/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MAIO 2021	R\$7,75	R\$2,42	R\$10,17
10/04/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$7,05	R\$28,89
10/04/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL ABRIL 2021	R\$147,25	R\$47,56	R\$194,81
10/04/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA ABRIL 2021	R\$7,75	R\$2,50	R\$10,25
10/03/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$7,27	R\$29,11
10/03/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 03/2021	R\$147,25	R\$49,08	R\$196,33
10/03/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 03/2021	R\$7,75	R\$2,58	R\$10,33
10/02/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$7,48	R\$29,32
10/02/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 02/2021	R\$147,25	R\$50,45	R\$197,70
10/02/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA 02/2021	R\$7,75	R\$2,65	R\$10,40
10/01/2021	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$7,70	R\$29,54

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/01/2021	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA REF 01/2020	R\$7,75	R\$2,73	R\$10,48
10/01/2021	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIO 01/2021	R\$147,25	R\$51,97	R\$199,22
10/12/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$7,93	R\$29,77
10/12/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] TAXA CONDOMINIAL MES12	R\$147,25	R\$53,50	R\$200,75
10/12/2020	[FUNDO DE RESERVA] FUNDO DE RESERVA MES 12	R\$7,75	R\$2,81	R\$10,56
10/11/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$8,15	R\$29,99
10/11/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 11/20	R\$147,25	R\$54,97	R\$202,22
10/11/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 11/20	R\$7,75	R\$2,89	R\$10,64
10/10/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$8,37	R\$30,21
10/10/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 10/2020	R\$147,25	R\$56,49	R\$203,74
10/10/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 10/2020	R\$7,75	R\$2,97	R\$10,72
10/09/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$8,59	R\$30,43
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$147,25	R\$57,96	R\$205,21
10/09/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2020	R\$7,75	R\$3,05	R\$10,80
10/08/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$8,82	R\$30,66
10/08/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2020	R\$147,25	R\$59,48	R\$206,73
10/08/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2020	R\$7,75	R\$3,13	R\$10,88
10/07/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$9,04	R\$30,88
10/07/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 07/2020	R\$147,25	R\$61,01	R\$208,26
10/07/2020	[FUNDO DE RESERVA] Competência 07/2020	R\$7,75	R\$3,21	R\$10,96
10/06/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$9,26	R\$31,10
10/06/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 06/2020	R\$147,25	R\$62,48	R\$209,73
10/06/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2020	R\$7,75	R\$3,28	R\$11,03
10/05/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$9,49	R\$31,33
10/05/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 05/2020	R\$147,25	R\$64,00	R\$211,25
10/05/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 05/20	R\$7,75	R\$3,36	R\$11,11
13/04/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$147,25	R\$65,32	R\$212,57
13/04/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2020	R\$7,75	R\$3,43	R\$11,18
10/04/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$9,70	R\$31,54
10/03/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$9,93	R\$31,77
10/03/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 03	R\$147,25	R\$66,99	R\$214,24

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/03/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 03	R\$7,75	R\$3,52	R\$11,27
10/02/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$10,14	R\$31,98
10/02/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$7,75	R\$3,60	R\$11,35
10/02/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 02/2020	R\$147,25	R\$68,42	R\$215,67
10/01/2020	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$10,37	R\$32,21
10/01/2020	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$147,25	R\$69,94	R\$217,19
10/01/2020	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 01/2020	R\$7,75	R\$3,68	R\$11,43
10/12/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$10,59	R\$32,43
10/12/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 12/2019	R\$7,50	R\$3,64	R\$11,14
10/12/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 12/2019	R\$140,00	R\$67,95	R\$207,95
10/11/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$10,81	R\$32,65
10/11/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 11/2019	R\$140,00	R\$69,35	R\$209,35
10/11/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 11/2019	R\$7,50	R\$3,72	R\$11,22
10/10/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$11,04	R\$32,88
10/10/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$140,00	R\$70,79	R\$210,79
10/10/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 10/2019	R\$7,50	R\$3,79	R\$11,29
10/09/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$11,26	R\$33,10
10/09/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$140,12	R\$72,25	R\$212,37
10/09/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 09/2019	R\$7,38	R\$3,80	R\$11,18
10/08/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$11,48	R\$33,32
10/08/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] Competência 08/2019	R\$140,00	R\$73,64	R\$213,64
10/08/2019	[FUNDO DE RESERVA] Competência 08/2019	R\$7,50	R\$3,95	R\$11,45
10/07/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$11,71	R\$33,55
10/07/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] competência 07/2019	R\$140,00	R\$75,09	R\$215,09
10/07/2019	[Fundo de Reserva] competência 07/2019	R\$7,50	R\$4,02	R\$11,52
10/06/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$11,93	R\$33,77
10/06/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENCIA 06/2019	R\$140,12	R\$76,55	R\$216,67
10/06/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENCIA 06/2019	R\$7,38	R\$4,02	R\$11,40
10/05/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$12,15	R\$33,99
10/05/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$140,12	R\$78,00	R\$218,12
10/05/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 05/2019	R\$7,38	R\$4,10	R\$11,48

Vencimento	Lançamento	Valor	Juros/Multa	Valor Final
10/04/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$12,37	R\$34,21
10/04/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$133,00	R\$75,37	R\$208,37
10/04/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETÊNCIA 04/2019	R\$7,00	R\$3,97	R\$10,97
10/03/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$12,59	R\$34,43
10/03/2019	[Taxa de Condomínio] COMPETENTE 03/2019	R\$133,00	R\$76,74	R\$209,74
10/03/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 11/2019	R\$7,00	R\$4,04	R\$11,04
10/02/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,00000000 M³	R\$21,84	R\$12,80	R\$34,64
10/02/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 02/2019	R\$133,00	R\$77,98	R\$210,98
10/02/2019	[Fundo de Reserva] COMPETENTE 02/2019	R\$7,00	R\$4,10	R\$11,10
10/01/2019	[TAXA DE CONDOMÍNIO] COMPETENTE 01/2019	R\$133,00	R\$79,36	R\$212,36
10/01/2019	[FUNDO DE RESERVA] COMPETENTE 01/2019	R\$7,00	R\$4,18	R\$11,18
10/01/2019	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$13,02	R\$34,86
10/12/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 4/4	R\$133,00	R\$80,73	R\$213,73
10/12/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 4/4	R\$7,00	R\$4,25	R\$11,25
10/12/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$13,25	R\$35,09
10/11/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 3/4	R\$133,00	R\$82,06	R\$215,06
10/11/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 3/4	R\$7,00	R\$4,32	R\$11,32
10/11/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$13,47	R\$35,31
10/10/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 2/4	R\$133,00	R\$83,44	R\$216,44
10/10/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 2/4	R\$7,00	R\$4,39	R\$11,39
10/10/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$13,69	R\$35,53
10/09/2018	[TAXA DE CONDOMÍNIO] BOLETO 1/4	R\$133,00	R\$84,77	R\$217,77
10/09/2018	[Fundo de Reserva] BOLETO 1/4	R\$7,00	R\$4,46	R\$11,46
10/09/2018	[Consumo] Água - Leitura de um Medidor - 0,0000 M³	R\$21,84	R\$13,91	R\$35,75
10/08/2018	[Taxa de Condomínio] COMPETÊNCIA 08/2018	R\$161,84	R\$104,81	R\$266,65
10/07/2018	[Taxa de Condomínio] Competente 07/2018	R\$161,84	R\$106,48	R\$268,32
Total:		R\$11.572,51	R\$3.803,63	R\$15.376,14

Total: R\$15.376,14

Custas: R\$ 214,00

Honorários: R\$ 3.075,22

Total Geral: R\$ 18.665,36

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desarquivo estes autos nesta data. Nada Mais. Bauru, 18 de outubro de 2023. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
2ª VARA CÍVEL
 Rua Afonso Pena 5-40, . - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-250 - Bauru - SP
 Telefone: (14) 2106-5951 - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

Vistos.

1. Por ora, deverá o exequente apresentar nova "cotação de mercado" do imóvel penhorado às fls. 168/169, uma vez que os "TERMOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL" de fls. 223 e 224 foram elaborados em abril de 2022, podendo não espelhar o valor atual do bem.

2. Sem prejuízo, intime-se a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste em relação ao pedido de adjudicação do bem penhorado (fls. 168/169) formulado pelo exequente em sua petição de fls. 284.

Int.

Bauru, 30 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1103/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Por ora, deverá o exequente apresentar nova "cotação de mercado" do imóvel penhorado às fls. 168/169, uma vez que os "TERMOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL" de fls. 223 e 224 foram elaborados em abril de 2022, podendo não espelhar o valor atual do bem. 2. Sem prejuízo, intime-se a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste em relação ao pedido de adjudicação do bem penhorado (fls. 168/169) formulado pelo exequente em sua petição de fls. 284. Int."

Bauru, 4 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1103/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2023. Considera-se a data de publicação em 06/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)

Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)

Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)

Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)

Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Por ora, deverá o exequente apresentar nova "cotação de mercado" do imóvel penhorado às fls. 168/169, uma vez que os "TERMOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL" de fls. 223 e 224 foram elaborados em abril de 2022, podendo não espelhar o valor atual do bem. 2. Sem prejuízo, intime-se a credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste em relação ao pedido de adjudicação do bem penhorado (fls. 168/169) formulado pelo exequente em sua petição de fls. 284. Int."

Bauru, 4 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE BAURU/SP

Processo n° 1001798-28.2021.8.26.0071

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador, expor o que segue:

Em que pese o contrato entre a presente instituição bancária contenha alienação fiduciária, cumpre informar que o presente imóvel só pode sofrer restrições dos direitos impedindo a alienação.

Termos em que pede deferimento.

Bauru, 11 de dezembro de 2023.

ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO
OAB/SP 152.305



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****2ª VARA CÍVEL**

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14)
2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorrido o prazo legal, o(a) exequente(a) não se manifestou acerca do r. Despacho retro. Nada Mais. Bauru, 25 de março de 2024. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. Bauru, 25 de março de 2024. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

505601 - Certidão de Cartório- CUSTAS - Certidão e Arquivamento - Cível-61614

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos do processo de número em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o desarquivamento dos autos.

Outrossim, requer-se a concessão do prazo de 10 (dez) dias para juntada da respectiva guia de desarquivamento.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento!

Bauru, 05 de setembro de 2024.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.**PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa taxa de desarquivamento dos autos, bem como, a planilha atualizada do débito.

Outrossim, requer-se o prosseguimento do feito com a permissão de Vossa Excelência para indicação do Leiloeiro Oficial para tentativa de expropriação do bem imóvel.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 10 de setembro de 2024

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2024
Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 2,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1	TAXA CONDOMINIAL 07/2018	10/07/2018	161,84	224,01	163,72	4,48	392,21
2	TAXA CONDOMINIAL 08/2018	10/08/2018	161,84	223,45	161,03	4,47	388,95
3	TAXA CONDOMINIAL 09/2018	10/09/2018	161,84	223,45	158,75	4,47	386,67
4	TAXA CONDOMINIAL 10/2018	10/10/2018	161,84	222,78	156,08	4,46	383,32
5	TAXA CONDOMINIAL 11/2018	10/11/2018	161,84	221,90	153,20	4,44	379,54
6	TAXA CONDOMINIAL 12/2018	10/12/2018	161,84	222,45	151,39	4,45	378,29
7	TAXA CONDOMINIAL 01/2019	10/01/2019	161,84	222,14	148,91	4,44	375,49
8	TAXA CONDOMINIAL 02/2019	10/02/2019	161,84	221,34	146,12	4,43	371,89
9	TAXA CONDOMINIAL 03/2019	10/03/2019	161,84	220,15	143,31	4,40	367,86
10	TAXA CONDOMINIAL 04/2019	10/04/2019	161,84	218,47	139,99	4,37	362,83
11	TAXA CONDOMINIAL 05/2019	10/05/2019	169,34	227,23	143,36	4,54	375,13
12	TAXA CONDOMINIAL 06/2019	10/06/2019	169,34	226,89	140,83	4,54	372,26
13	TAXA CONDOMINIAL 07/2019	10/07/2019	169,34	226,87	138,58	4,54	369,99
14	TAXA CONDOMINIAL 08/2019	10/08/2019	169,34	226,64	136,13	4,53	367,30
15	TAXA CONDOMINIAL 09/2019	10/09/2019	169,34	226,37	133,66	4,53	364,56
16	TAXA CONDOMINIAL 10/2019	10/10/2019	169,34	226,49	131,50	4,53	362,52
17	TAXA CONDOMINIAL 11/2019	10/11/2019	169,34	226,40	129,14	4,53	360,07
18	TAXA CONDOMINIAL 12/2019	10/12/2019	169,34	225,18	126,22	4,50	355,90
19	TAXA CONDOMINIAL 01/2020	10/01/2020	176,84	232,32	127,86	4,65	364,83
20	TAXA CONDOMINIAL 02/2020	10/02/2020	176,84	231,88	125,25	4,64	361,77
21	TAXA CONDOMINIAL 03/2020	10/03/2020	176,84	231,48	122,83	4,63	358,94
22	TAXA CONDOMINIAL 04/2020	10/04/2020	176,84	231,07	120,26	4,62	355,95
23	TAXA CONDOMINIAL 05/2020	10/05/2020	176,84	231,60	118,25	4,63	354,48
24	TAXA CONDOMINIAL 06/2020	10/06/2020	176,84	232,18	116,18	4,64	353,00
25	TAXA CONDOMINIAL 07/2020	10/07/2020	176,84	231,49	113,55	4,63	349,67
26	TAXA CONDOMINIAL 08/2020	10/08/2020	176,84	230,47	110,70	4,61	345,78
27	TAXA CONDOMINIAL 09/2020	10/09/2020	176,84	229,65	107,97	4,59	342,21
28	TAXA CONDOMINIAL 10/2020	10/10/2020	176,84	227,67	104,79	4,55	337,01
29	TAXA CONDOMINIAL 11/2020	10/11/2020	176,84	225,66	101,57	4,51	331,74
30	TAXA CONDOMINIAL 12/2020	10/12/2020	176,84	223,53	98,40	4,47	326,40
31	TAXA CONDOMINIAL 01/2021	10/01/2021	176,84	220,32	94,74	4,41	319,47
32	TAXA CONDOMINIAL 02/2021	10/02/2021	176,84	219,72	92,25	4,39	316,36
33	TAXA CONDOMINIAL 03/2021	10/03/2021	176,84	217,94	89,49	4,36	311,79
34	TAXA CONDOMINIAL 04/2021	10/04/2021	176,84	216,08	86,53	4,32	306,93
35	TAXA CONDOMINIAL 05/2021	10/05/2021	176,84	215,26	84,08	4,31	303,65
36	TAXA CONDOMINIAL 06/2021	10/06/2021	205,49	247,76	94,24	4,96	346,96

37	TAXA CONDOMINIAL 07/2021	10/07/2021	205,49	246,28	91,25	4,93	342,46
38	TAXA CONDOMINIAL 08/2021	10/08/2021	205,49	243,79	87,84	4,88	336,51
39	TAXA CONDOMINIAL 09/2021	10/09/2021	205,49	241,67	84,62	4,83	331,12
40	TAXA CONDOMINIAL 10/2021	10/10/2021	205,49	238,80	81,26	4,78	324,84
41	TAXA CONDOMINIAL 11/2021	10/11/2021	205,49	236,06	77,92	4,72	318,70
42	TAXA CONDOMINIAL 12/2021	10/12/2021	194,09	221,11	70,80	4,42	296,33
43	TAXA CONDOMINIAL 01/2022	10/01/2022	194,09	219,51	68,05	4,39	291,95
44	TAXA CONDOMINIAL 02/2022	10/02/2022	194,09	218,04	65,38	4,36	287,78
45	TAXA CONDOMINIAL 03/2022	10/03/2022	194,09	215,89	62,74	4,32	282,95
46	TAXA CONDOMINIAL 04/2022	10/04/2022	194,09	212,26	59,53	4,25	276,04
47	TAXA CONDOMINIAL 05/2022	10/05/2022	194,09	210,07	56,84	4,20	271,11
48	TAXA CONDOMINIAL 06/2022	10/06/2022	190,19	204,93	53,36	4,10	262,39
49	TAXA CONDOMINIAL 07/2022	10/07/2022	190,19	203,67	51,02	4,07	258,76
50	TAXA CONDOMINIAL 08/2022	10/08/2022	190,19	204,89	49,24	4,10	258,23
51	TAXA CONDOMINIAL 09/2022	10/09/2022	190,19	205,53	47,30	4,11	256,94
52	TAXA CONDOMINIAL 10/2022	10/10/2022	190,19	206,19	45,42	4,12	255,73
53	TAXA CONDOMINIAL 11/2022	10/11/2022	190,19	205,23	43,12	4,10	252,45
54	TAXA CONDOMINIAL 12/2022	10/12/2022	205,19	220,57	44,16	4,41	269,14
55	TAXA CONDOMINIAL 01/2023	10/01/2023	205,19	219,06	41,63	4,38	265,07
56	TAXA CONDOMINIAL 02/2023	10/02/2023	205,19	218,06	39,21	4,36	261,63
57	TAXA CONDOMINIAL 03/2023	10/03/2023	205,19	216,39	36,92	4,33	257,64
58	TAXA CONDOMINIAL 04/2023	10/04/2023	205,19	215,02	34,50	4,30	253,82
59	TAXA CONDOMINIAL 05/2023	10/05/2023	205,19	213,88	32,21	4,28	250,37
60	TAXA CONDOMINIAL 06/2023	10/06/2023	205,19	213,12	29,92	4,26	247,30
61	TAXA CONDOMINIAL 07/2023	10/07/2023	205,19	213,33	27,84	4,27	245,44
62	TAXA CONDOMINIAL 08/2023	10/08/2023	205,19	213,52	25,69	4,27	243,48
63	TAXA CONDOMINIAL 09/2023	10/09/2023	205,19	213,10	23,47	4,26	240,83
	TOTAIS		11.569,92	14.018,26	5.942,10	280,37	20.240,73
				Subtotal			R\$ 20.240,73
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)			R\$ 2.024,07
				Subtotal			R\$ 22.264,80
				TOTAL GERAL			R\$ 22.264,80

Comprovante de pagamento



Valor
R\$ 42,86

Pagamento realizado

10/09/2024 16:02

De

Mello Assessoria Administrativa LTDA

CNPJ: 32144812000105

Ag 0001 - Cc 3176363-6

Favorecido

Tjsp - Custas Fedtj

Código do boleto

868900000007428651174002

120622641884860001819253

Autenticação Cora

f9754e32-daaa-4866-bd52-4d955ab79f1e

Cora Pagamentos LTDA - CNPJ: 34.052.649/0001-78



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024091015551925
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Ipês			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível	17065-390	
Endereço	Código		
RUA MANOEL RODRIGUES MADURO, 325	206-2		
Histórico	Valor		
Exectda Benedita Goncalina Moreira			42,86
Total			42,86

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 428651174002 120622641884 860001819253



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024091015551925
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Ipês			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível	17065-390	
Endereço	Código		
RUA MANOEL RODRIGUES MADURO, 325	206-2		
Histórico	Valor		
Exectda Benedita Goncalina Moreira			42,86
Total			42,86

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 428651174002 120622641884 860001819253



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024091015551925
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Condomínio Residencial Ipês			26.418.886/0001-81
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001798-28.2021.8.26	2ª Vara Cível	17065-390	
Endereço	Código		
RUA MANOEL RODRIGUES MADURO, 325	206-2		
Histórico	Valor		
Exectda Benedita Goncalina Moreira			42,86
Total			42,86

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 428651174002 120622641884 860001819253



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2024 às 16:44, sob o número WBRUJ24703282712. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001798-28.2021.8.26.0071 e código ro8FJ9hX.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desarquivo estes autos nesta data. Nada Mais. Bauru, 04 de outubro de 2024. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: manifeste-se acerca do item 1 do r. Despacho de fls. 310.

Nada Mais. Bauru, 04 de outubro de 2024. Eu, ____, Marília Pelinson Tridapalli, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se acerca do item 1 do r. Despacho de fls. 310."

Bauru, 7 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2024. Considera-se a data de publicação em 09/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "Exequente: manifeste-se acerca do item 1 do r. Despacho de fls. 310."

Bauru, 7 de outubro de 2024.

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO.**PROCESSO Nº 1001798-28.2021.8.26.0071**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe por intermédio de seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das avaliações imobiliárias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Bauru, 10 de outubro de 2024.

PETIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Processo nº. 1001798-28.2021.8.26.0071

Data: outubro - 2024.

O presente laudo objetiva a determinação do valor de mercado do imóvel situado na Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, Condomínio Residencial dos Ipês, Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP CEP 17031-735, com matrícula sob o nº. 122.610, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

CARACTERÍSTICAS

Unidade autônoma designada como apartamento, localizado no andar térreo, com 2 dormitórios, sala, cozinha, w.c. social, lavanderia e garagem, com área total de 54,57m². Inscrição Municipal nº 3/1092/286.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO.

Avaliação do valor de mercado para venda do imóvel.

O critério geral empregado foi o de avaliar os bens, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente.

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

Os dados obtidos no mercado local foram fornecidos por através de pesquisas de imóveis na mesma situação ou em caráter similar, bem como consulta a corretores e vendas locais, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de "boa fé".

Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigação específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriação, superposição de dívidas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação.

Não foi realizada nenhuma investigação independente ou auditoria sobre as informações fornecidas.

Não foram considerados no imóvel avaliando quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou área de proteção permanente (APP) e não faz parte do escopo do trabalho e nem foram fornecidos elementos para verificação quanto a contaminação ou não do solo.

ANÁLISE DE MERCADO.

O estudo de mercado tem o objetivo de prever a oferta e demanda atual de um tipo de propriedade colocados em um determinado segmento de mercado.

O mercado imobiliário mostra um padrão cíclico que compreende com um crescimento acentuado da demanda acima da oferta, fazendo com que os preços dos imóveis subam até atingir um nível que provoca uma redução da demanda.

Neste ponto começa a fase de desaceleração, na qual a oferta atrasada de imóveis para atender a forte demanda da fase anterior começa a ter efeito fazendo os preços caírem.

A fase de recessão se inicia quando a oferta excede a demanda, inundando o mercado com imóveis sem que haja demanda para absorvê-los, fazendo os preços caírem ainda mais.

Quando os preços chegam a patamares baixos, a demanda volta a crescer e dá início a fase de recuperação, com os preços voltando a subir, dando início a um novo ciclo, conforme gráfico abaixo:



CONCLUSÃO.

Dentro do campo de arbítrio que tem o corretor de imóveis para consulta de patamares de avaliação e, considerando a conjuntura atual do mercado imobiliário e as características particulares e especiais do imóvel ora avaliando, chegou-se ao seguinte valor de avaliação:

AVALIAÇÃO:

Valor liquidação forçada = R\$ 102.500,00

(cento e dois mil e quinhentos reais)

ENCERRAMENTO.

O trabalho foi realizado com observância das características particulares do imóvel e o profissional abaixo assinado, responsável pela elaboração do laudo, colocam-se a inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos que porventura venham a se fazer necessários.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA****CRECI 113204-F**

Parecer Técnico de Avaliação

Processo nº. 1001798-28.2021.8.26.0071

IMÓVEL AVALIADO

Unidade autônoma com área de 54,57m², sendo localizada no andar térreo do bloco 5 do Condomínio Residencial dos Ipês, Núcleo Habitacional José Regino, composto por 2 dormitórios, sala, cozinha, 1 banheiro e garagem. Matriculado sob nº 122.610 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Inscrição Municipal nº 3/1092/286. Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3-33, Núcleo Habitacional José Regino, Bauru/SP.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

Valor total do imóvel avaliado = R\$103.000,00

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica para venda forçada é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Guarujá, data do protocolo.



Pedro Carvalho Bueno

Corretor de Imóveis

Creci/SP: 116810

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071

Imóvel avaliado

Apartamento de nº **13** do bloco “**5**” do **Condomínio Residencial dos Ipês**;
Área total de 54,57 m²;
Matrícula: **122.610** (2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru).

Objetivo

Proceder a avaliação do imóvel situado à **Rua Lamia Cohlma Soubihe, nº 3-33, Condomínio Residencial dos Ipês, Núcleo Habitacional José Regino, CEP 17031-735, Bauru/SP.**

O imóvel fica localizado em uma região de fácil acesso, urbanizado, com boa infraestrutura e boa movimentação diária. Observa-se que a rua é pavimentada e contém luz, água e serviços públicos.

Metodologia Utilizada

O Método utilizado para a avaliação é o Comparativo de Mercado, utilizando imóveis semelhantes como referência, bem como o preço do metro quadrado da região, o qual permite determinar o valor médio onde o apartamento fica localizado.

Da avaliação

Conforme a pesquisa de imóveis de natureza semelhante, concluí-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Laudo de Avaliação para venda forçada é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).


Sergio Luiz Simões Amparo Junior
Corretor de imóveis
CRECI/SP: 259513

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

Processo nº 1001798-28.2021.8.26.0071

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS, representado por seu advogado, **ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO – OAB SP/ 288.131**, devidamente qualificados nos autos desta Ação de Execução, que move em face de **BENEDITA GONCALINA MOREIRA**, vem, respeitosamente, visando buscar a satisfação do débito do presente processo, informar e requerer:

1. A juntada das avaliações realizadas referente ao bem imóvel penhorado nestes autos, para prosseguimento das Hastas.
2. Realizar a indicação de leiloeiro nos termos do artigo 883 do CPC e Provimento CG nº 19/2021, em nome da pessoa física **DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** – www.grupolance.com.br, contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (*Processo nº 2012/71827-STI, que analisa e ratifica a capacitação adequada para realização das hastas públicas eletrônica neste E. Tribunal*).

Vale expor que o leiloeiro indicado está devidamente cadastrado no portal do TJSP, bem como possui sua matrícula ativa perante a JUCESP, conforme abaixo:

TJ:

 Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário	
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça	
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça	
DADOS BÁSICOS	
DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 - (www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE	
Código 56407	
FORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Graduação (Concluído)	
Curso	
Direito	
Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)	
Curso	
Direito	

JUCESP:

Relação de leiloeiros matriculados na junta comercial de São Paulo nos termos do decreto nº 21.981/32 e da instrução normativa do departamento de registro empresarial e integração - DREI nº 72/2019. Fonte: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/consultaLeilao.html>.

Sendo assim, de acordo com o que preceitua o código de processo civil, requer que:

- i. na **primeira praça**, sejam aceitos lances a partir do preço de avaliação;
- ii. na **segunda praça**, sejam aceitos lances a partir de **50% (cinquenta por cento)** do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- iii. os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelada diretamente na plataforma www.grupolance.com.br até o encerramento do leilão, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891, 895 do CPC, ou outro que rege a matéria;
- iv. o imóvel seja livre e desembaraçado de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único, do CTN; e



- v. o arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo Arrematante, no importe de 5%¹ sobre o preço, valor este não incluído no valor do lance.

Por fim, requer a intimação do Leiloeiro e da Gestora no e-mail contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003.0577, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal www.grupolance.com.br, e que seja nomeado para tanto o leiloeiro, **Sr. DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125**.

Nestes termos,

Requer deferimento.

ANDERSON GARCIA NUNES DE MELLO

OAB/SP: 288.131

1

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/26072023-Comissao-de-leiloeiro-publico-deve-ser-fixada--no-minimo--em-5--sobre-os-bens-arrematados.aspx>

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme solicitado, apresento, a seguir, o resultado da minha avaliação referente ao imóvel descrito abaixo.

Localização: Rua Lamia Cohlmia Soubihe, nº 3 -33, Ap. 13, Bloco 05, Residencial Dos Ipês, Núcleo Habitacional José Regino, CEP 17031-735, nesta cidade.

DESCRIÇÃO: Uma unidade autônoma designada como apartamento, localizada no térreo, com 2 dormitórios, sala, cozinha, w.c. social, lavanderia e garagem, com área total de 54,57m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 3/1092/286, devidamente registrado e melhor descrito na matrícula nº 122.610 no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP.

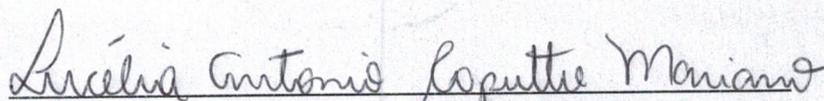
VALOR CONCLUSIVO: O imóvel acima foi avaliado para venda, pelo valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

O valor acima foi encontrado pelo método comparativo das ofertas do mercado atual, podendo haver variação de 10% (dez) por cento de acordo com o mercado imobiliário.

E para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, eu Lucélia Antonio Caputto Mariano, Corretora de Imóveis devidamente inscrita no CRECI da 2ª Região sob o nº 160.535, assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Desde já agradeço a satisfação em oferecer meus serviços, me colocando a inteira disposição para qualquer informação.

Bauru, 08 de abril de 2022.



Lucélia Antonio Caputto Mariano
Creci nº 160.535



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001798-28.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial Ipês**
 Executado: **Benedita Goncalina Moreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Thomaz Diaz Parra**

V.

1. Diante da nova avaliação apresentada às fls. 337, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que ora homologo para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

2. Por outro lado, defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mas consignando que *"o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária"* (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2252956-14.2019.8.26.0000 - São Bernardo do Campo - 26ª Câmara de Direito Privado - Rel. Felipe Ferreira - J. 23.02.2020), conforme planilhas de fls. 416/420, o que ora efetivamente delibero, aliás, revendo entendimento anteriormente adotado por este Magistrado a respeito da questão.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados, devidamente atualizado.

Não havendo lance superior à referida importância, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% (setenta por cento) do referido montante, também devidamente atualizado.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro "DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125 (GRUPO LANCE)", que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados "on-line", de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil.

Deverá constar também do edital:

- o valor de avaliação atribuído ao imóvel cujos direitos aquisitivos foram penhorados.

- o saldo residual e, dentro do possível, as condições do contrato de financiamento habitacional celebrado pela executada com a credora-fiduciária, cuja responsabilidade passará a ser do(a) arrematante.

- que o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- que o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar:

(I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao do montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados;

(II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do referido montante.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para o primeiro pregão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

2ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena 5-40, ., Jardim Bela Vista - CEP 17060-250, Fone: (14) 2106-5951, Bauru-SP - E-mail: Bauru2cv@tjsp.jus.br

identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra.

No mesmo prazo já mencionado, de 5 (cinco) dias de antecedência, deverão ser cientificados o(s) executado(s) e as demais pessoas a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando os comprovantes posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Dilig. Int.

Bauru, 19 de novembro de 2024.

JOÃO THOMAZ DIAZ PARRA

-Juiz de Direito-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1058/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)	D.J.E
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)	D.J.E
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)	D.J.E
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)	D.J.E
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)	D.J.E

Teor do ato: "V. 1. Diante da nova avaliação apresentada às fls. 337, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que ora homologo para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos de direito. 2. Por outro lado, defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mas consignando que "o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária" (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2252956-14.2019.8.26.0000 - São Bernardo do Campo - 26ª Câmara de Direito Privado - Rel. Felipe Ferreira - J. 23.02.2020), conforme planilhas de fls. 416/420, o que ora efetivamente delibero, aliás, revendo entendimento anteriormente adotado por este Magistrado a respeito da questão. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à referida importância, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% (setenta por cento) do referido montante, também devidamente atualizado. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro "DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125 (GRUPO LANCE)", que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados "on-line", de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar também do edital: - o valor de avaliação atribuído ao imóvel cujos direitos aquisitivos foram penhorados. - o saldo residual e, dentro do possível, as condições do contrato de financiamento habitacional celebrado pela executada com a credora-fiduciária, cuja responsabilidade passará a ser do(a) arrematante. - que o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - que o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao do montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do referido montante. A publicação

do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para o primeiro pregão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra. No mesmo prazo já mencionado, de 5 (cinco) dias de antecedência, deverão ser cientificados o(s) executado(s) e as demais pessoas a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando os comprovantes posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dilig. Int."

Bauru, 21 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1058/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2024. Considera-se a data de publicação em 25/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luiz Claudio Craveiro de Sá Domingues (OAB 265393/SP)
Anderson Garcia Nunes de Mello (OAB 288131/SP)
Adahilton de Oliveira Pinho (OAB 152305/SP)
Bruno Cezar Alves Xavier (OAB 440687/SP)
Ana Paula Bruno de Lima (OAB 400851/SP)

Teor do ato: "V. 1. Diante da nova avaliação apresentada às fls. 337, atribuo ao bem penhorado, com fundamento no artigo 871, IV, do Código de Processo Civil, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que ora homologo para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos de direito. 2. Por outro lado, defiro o novo pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mas consignando que "o montante a se considerar para fins da hasta pública deve ser a quantia paga até então pelos devedores no contrato de alienação fiduciária" (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2252956-14.2019.8.26.0000 - São Bernardo do Campo - 26ª Câmara de Direito Privado - Rel. Felipe Ferreira - J. 23.02.2020), conforme planilhas de fls. 416/420, o que ora efetivamente delibero, aliás, revendo entendimento anteriormente adotado por este Magistrado a respeito da questão. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados, devidamente atualizado. Não havendo lance superior à referida importância, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% (setenta por cento) do referido montante, também devidamente atualizado. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro "DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125 (GRUPO LANCE)", que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados "on-line", de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar também do edital: - o valor de avaliação atribuído ao imóvel cujos direitos aquisitivos foram penhorados. - o saldo residual e, dentro do possível, as condições do contrato de financiamento habitacional celebrado pela executada com a credora-fiduciária, cuja responsabilidade passará a ser do(a) arrematante. - que o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar as suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - que o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao do montante do contrato de alienação fiduciária já adimplido pelos executados; (II) até o início da segunda

etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% (setenta por cento) do referido montante. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para o primeiro pregão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obterem diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra. No mesmo prazo já mencionado, de 5 (cinco) dias de antecedência, deverão ser cientificados o(s) executado(s) e as demais pessoas a que faz alusão o artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando os comprovantes posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o(s) executado(s) for(em) revel(is) e não tiver(em) advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do(s) executado(s) e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dilig. Int."

Bauru, 22 de novembro de 2024.



Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

De MARILIA PELINSON TRIDAPALLI <mtridapalli@tjsp.jus.br>

Data Sex, 22/11/2024 14:00

Para daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>; adriano@grupolance.com.br <adriano@grupolance.com.br>

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Ipês

Executado: Benedita Goncalina Moreira

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado da r. decisão:

"Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro "DANIEL MELO CRUZ – JUCESP 1125 (GRUPO LANCE)", que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo."

Atenciosamente,



MARILIA PELINSON TRIDAPALLI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Afonso Pena, 5-40, 1º subsolo - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-250

Tel: (14) 2106-5951

E-mail: mtridapalli@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – SP

Processo nº: 1001798-28.2021.8.26.0071

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 14:40

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 14:40

Encerramento do 2º Leilão: 28/04/2025 às 14:40

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

